



BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /202 1
Fls. 1
Rub.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **28 Junho de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 2806002/2021**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020**. Com este fim e para constar, eu, **Sebastião Andrade Cabral** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 28 de junho de 2021.

Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria 007/2021

Memorando

Buriticupu - MA, 28 de junho de 2021.

Ao Senhor
Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL

Senhor,

Venho por meio deste que a Vossa Senhoria na Qualidade de **Presidente da CPL** possa tomar as providências necessárias para abertura de processo licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Considerando a necessidade de abertura de Processo Licitatório para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020, de acordo com as informações em anexo:**

Atenciosamente,


Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

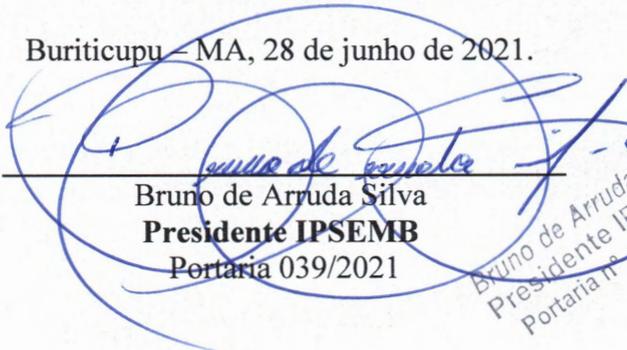
Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
- Portaria nº 039/2021 -

ANEXO MEMORANDO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	Prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA referente ao ano de 2018.	SERVIÇO	1
02	Prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA referente ao ano de 2019.	SERVIÇO	1
03	Prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA referente ao ano de 2020.	SERVIÇO	1

Buriticupu - MA, 28 de junho de 2021.


Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021



Proc. BURITICUPU/MA
2806002 /2021
Fls. 4
Rub. 8



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de licitações desta Autarquia Indireta da Administração Pública Municipal, com sede à Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Buriticupu - MA, 28 de junho de 2021.


Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		
EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ___ / ___ / ___ a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



Proc. BURITICUPU/MA
2806002 /2021
Fls. 5
Rub. 8



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUAN T	V. UNITÁRI O	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA referente ao ano de 2018.	SERV IÇO	1	17.000	17.000
02	Prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA referente ao ano de 2019.	SERV IÇO	1	17.000	17.000
03	Prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA referente ao ano de 2020.	SERV IÇO	1	17.000	17.000

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____/_____, _____ de _____/_____

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /2021
Fls. 6
Rub. 8



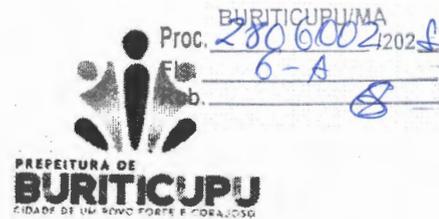
Ao Senhor
Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação do Sr. Bruno de Arruda Silva, Presidente do IPSEMB, estamos encaminhando em anexo, relatório de pesquisas de preços realizadas com prestadores de serviços de ramo de atividade compatível com objeto solicitado, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020, para comprovar vantajosidade na possível contratação seguindo o que rege a Lei Federal 8.666/93.

Buriticupu - MA em 30 de junho de 2021.

Sebastião Andrade Cabral
PRESIDENTE DA CPL



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de licitações desta Autarquia Indireta da Administração Pública Municipal, com sede à Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Buriticupu - MA, 28 de junho de 2021.

Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS	
EMPRESA:	J. S. OLIVEIRA - ME
ENDEREÇO:	TRAV. FREDERICO LEDA Nº 192A
BAIRRO:	CAHABI
CIDADE:	BARABALUF: MA
CEP:	65 300-000
CNPJ:	34.054.088/0001-46

Recebi em 28/06/21 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de licitações desta Autarquia Indireta da Administração Pública Municipal, com sede à Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

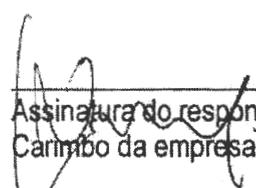
Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Buriticupu - MA, 28 de junho de 2021.


Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		
EMPRESA: DIAS & PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA		
ENDEREÇO: RUAS DAS PALMEIRAS Nº 209		
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: ARAGUAINA	UF: TO
CEP: 77.804.080		
CNPJ: 10.528.028/0001/50		

Recebi em 29/06/2021 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS


Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

auberany@live.com
(63) 9 9246-6000

Dias & Pereira Prest. de Serv. Ltda.-ME
CNPJ: 10.528.028/0001-50
Auberany Dias Pereira
Sócio - Administrador
CRC/TO 1648-0/3

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA referente ao ano de 2018.	SERVIÇO	1		18.000,00
02	Prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA referente ao ano de 2019.	SERVIÇO	1		18.000,00
03	Prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos,	SERVIÇO	1		18.000,00



	especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA referente ao ano de 2020.				
--	--	--	--	--	--

TOTAL: (cinquenta e quatro mil reais)

Prazo de validade desta pesquisa: (X) 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Araguaina - To, 29 de junho de 2021.

10.528.028/0001-50
DIAS & PEREIRA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS LTDA.
 Rua das Palmeiras nº 208 Qd. 28 Lot. 01
 Andar Terreo Setor Central CEP 77.804-080
ARAGUAINA - TOCANTINS



 Auberany Dias Pereira
 Sócio Administrador

Dias & Pereira Prest. de Serv. Ltda.-ME
 CNPJ: 10.528.028/0001-50
Auberany Dias Pereira
 Sócio - Administrador
 CREGTO 1644-03

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de licitações desta Autarquia Indireta da Administração Pública Municipal, com sede à Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

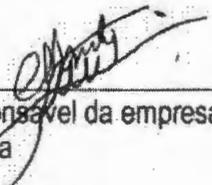
Buriticupu - MA, 28 de junho de 2021.


Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		
EMPRESA: PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELE - ME		
ENDEREÇO: RUA 06, Nº 335		
BAIRRO: COIMBRA	CIDADE: ARAGUAINA	UF: TO
CEP: 77.826.564		
CNPJ: 04.877.439/0001-58		

Recebi em 28/06/21 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa


Clóvis de Sousa Santos Junior
Contador
CRC-TO 1567/D-3
CNPJ 04.877.439/0001-58
Tels.: (63) 992 44 19 44 / 99109-5151

04.877.439/0001-58
PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI
Rua 6, Nº 335 Sala 01
Setor Coimbra CEP 77.826-564
ARAGUAINA - TOCANTINS

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

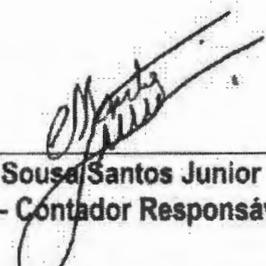
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA referente ao ano de 2018.	Serv	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
02	Prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA referente ao ano de 2019.	Serv	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
03	Prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA referente ao ano de 2020.	Serv	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 36.000,00

Valor total do Serviços ora ofertado: **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

Prazo de validade desta pesquisa: (X) 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

ARAGUAINA, 29 de junho de 2021.



Clovis de Sousa Santos Junior
Proprietário – Contador Responsável

Clóvis de Sousa Santos Junior
Contador
CRC-TO 15670-3

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

PREZADO,

Pelo presente submetemos a vossa apreciação a nossa Cotação de Preços relativa a solicitação enviada para nossa empresa, informamos que em nossa proposta já estão inclusos, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto.

OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: T N SILVEIRA OLIVEIRA - ME

CNPJ: 34.054.088 /0001-46

Endereço: Trav. Frederico Leda Nº 1827 - Bairro COHAB em Bacabal - MA

E-mail: rtconsultoria2020@gmail.com

[DDD] Telefone: (99) 9.9844-74471

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome: Tiago Natanael Silveira Oliveira

Cédula de identidade/Órgão Emissor: 47.983.420-9, expedida por SSP/SP

CPF: 040.498.193-33

Cargo/Função: empresário

E-mail: tiagonatanael81@gmail.com

(DDD) Telefone: (99) 9.9844-74471

Bacabal (MA), 29 de junho de 2021


TIAGO NATANAEL SILVEIRA OLIVEIRA

CPF: 040.498.193-33

Representante legal da empresa



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA referente ao ano de 2018.	SERV.	1	13.500,00	13.500,00
02	Prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA referente ao ano de 2019.	SERV.	1	13.500,00	13.500,00
03	Prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA referente ao ano de 2020.	SERV.	1	13.500,00	13.500,00

Valor total: R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais)

Validade desta pesquisa: 60 (sessenta) dias

Bacabal (MA), 29 de junho de 2021


 TIAGO NATANAEL SILVEIRA OLIVEIRA
 CPF: 040.498.193-33
 Representante legal da empresa





Proc. BURITICUPU/MA
2306002 /2021
Fls. 12-A
Rub. 8



MEMORANDO
PROCESSO ADMIN: 2806002/2021

Buriticupu - MA, 01 de julho de 2021.

Ao Senhor

MARCIO GERSON FERREIRA SOUSA

CRC – 01256409

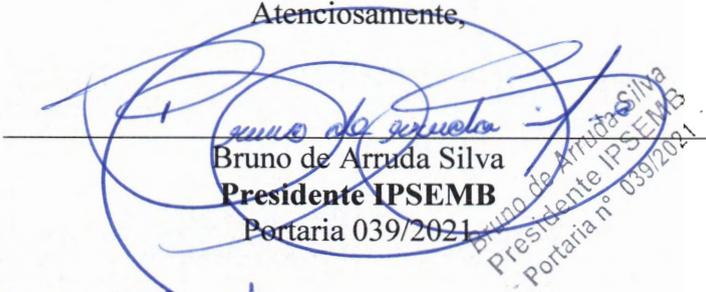
Diretor do Departamento de Contabilidade do IPSEMB

Prezado,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentário e saldo orçamentário suficiente para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020**, cujo valor global é de R\$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais), conforme solicitado nos autos.

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

RECEBIDO EM:


Marcio Gerson Ferreira Sousa
Diretor do Departamento de
Contabilidade do IPSEMB
Portaria 006/2021

ASSINATURA



INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU

RUA SÃO RAIMUNDO
 07733475/0001-36 Exercício: 2021

**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
 SITUAÇÃO ATÉ 01/07/2021**

A
 BRUNO DE ARRUDA DA SILVA
 IPSEMB - INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA
 Sr. Presidente

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária e estimativa do impacto Orçamentária-Financeira, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentária, assim como as devidas fontes de recursos, informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme a baixo.

Ente	Cloc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotaç Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição C.A.		Empenhado			Saldo
					Saída Reserva			Saldo Com Reserva

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1				FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA				
02				PODER EXECUTIVO				
02 16				IPSEMB				
021600				IPSEMB				
				Previdência Social				
				Previdência do Regime Estatutário				
				PREVIDÊNCIA PRÓPRIA				
				MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB				
014		1.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	56.700,00	0,00	0,00	56.700,00
	0.2.04	009.001		Regime de Previdência Própria	56.391,15			308,85
					0,00			308,85
TOTAL ORÇAMENTÁRIO:					56.700,00	0,00	0,00	56.700,00
					56.391,15			308,85
					0,00			308,85
TOTAL GERAL					56.700,00	0,00	0,00	56.700,00
					56.391,15			308,85
					0,00			308,85

Marcio Gerson F. Sousa
 CRC-MA/012564/09
 Contador



BURITICUPU/MA
Proc. 2306002 /2021
Fls. 14
Rub. [assinatura]



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de **PRESIDENTE DO IPSEMB**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **DECLARO**, que as despesas relativas ao objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro.

Buriticupu - MA, 01 de julho de 2021.


Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO

Este Projeto Básico tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a instauração de procedimento de contratação via Tomada de Preço do tipo MENOR PREÇO, para prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Externa Independente, Consultoria e Assessoria ao IPSEMB, a ser realizada por empresa especializada no exercício de 2018, 2019 e 2020 em função do seu inegável interesse público.

A contratação pretendida atende ao interesse público do IPSEMB em razão da busca pela eficiência na gestão pública em face da constante atualização da legislação que envolve o tema Gestão/Administração Pública Municipal; ausência de pessoal especializado para realização dos serviços com nível de detalhamento que se fazem necessário; necessidade de garantir a gestão pública em conformidade com os padrões fixados pelo ordenamento jurídico, com ênfase no paradigma das melhores práticas de Governança Pública e da necessidade de proceder à devida orientação técnica à Controladoria Interna no tocante ao exercício de suas funções, com vistas ao atendimento do Princípio Constitucional da Eficiência.

A atividade administrativa tem sido bastante prejudicada em função das recorrentes alterações do titular do Poder Executivo ocorridas nos anos anteriores, as quais afetaram diretamente a continuidade do serviço público, devido às constantes movimentações na lotação dos servidores promovidas pelos gestores empossados para atender aos seus distintos programas de governo.

A contratação de uma empresa de auditoria e consultoria, a ser prestada por técnicos capacitados em gestão pública, auditoria e contabilidade pública terá por objetivo auxiliar a esta autarquia no planejamento das atividades a serem executadas em consonância com as disposições legais e recomendações dos órgãos de controle e fiscalização que, a cada dia mais aumentam, de forma significativa com edição de complexas normas, a responsabilidade do gestor com a execução de políticas públicas.

Neste contexto, é preciso que técnicos com formação acadêmica especializada na área de gestão pública, intervenham de modo a permitir o levantamento dos procedimentos administrativos ultimados nos anos anteriores, com vistas ao aprimoramento e implementação de rotinas para racionalização das atividades diárias à luz das normas vigentes, a fim de buscar a eficiência nas áreas afetadas pelas tarefas contempladas no presente Projeto Básico.

Handwritten signature and stamp:
Bráulio de Almeida Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

Assim, a fim de evitar irregularidades nas rotinas de trabalho do Poder Executivo, faz-se imprescindível o assessoramento técnico administrativo exercido por equipe multidisciplinar com formação acadêmica específica na área de gestão pública municipal..

3 – OBJETIVOS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020, observando as condições e especificações constantes no instrumento convocatório.

4 – VALOR ESTIMANDO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de **R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)**, tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

4.1. PLANILHA DE QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	Prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA referente ao ano de 2018.	SERVIÇO	1	14.500,00	14.500,00
02	Prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA referente ao ano de 2019.	SERVIÇO	1	14.500,00	14.500,00

[Assinatura]
Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 033/2021

03	Prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA referente ao ano de 2020.	SERVIÇO	1	14.500,00	14.500,00
----	--	---------	---	-----------	-----------

5 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por item.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

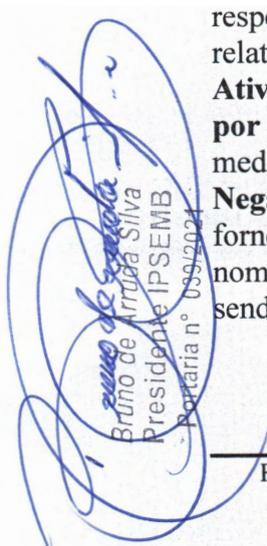
6.1. Os serviços previstos no item 4 acima, serão realizados no IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços Administrativos.

7. DO SUPORTE TÉCNICO:

7.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços constantes do item 4 deste projeto básico.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.



Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 089/2021

9. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser prestados durante o período de 05 (cinco) meses.

10.1. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto Básico e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste projeto básico, após o cumprimento das formalidades legais.

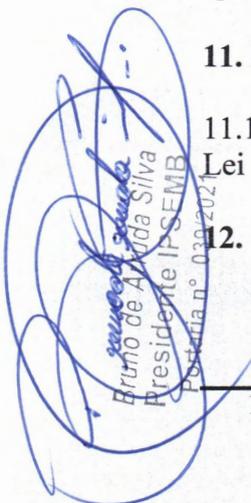
10.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.
- b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- c) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e o IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

12. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:


Bruno de Almeida Silva
Presidente IPSEMB
Postura nº 030/2021



BURITICUPU/MA
Proc 2806002 /2021
Fls. 19
Rub



12.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através profissionais capacitados, de nível superior ou técnico com capacitação na área pertinente ao objeto licitado, na sede do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

13. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

13.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.

13.2. Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para órgãos públicos, na área de Recursos Humanos, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PODER 02: PODER EXECUTIVO

ORGÃO 16: IPSEMB

UNIDADE GESTORA 00: IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

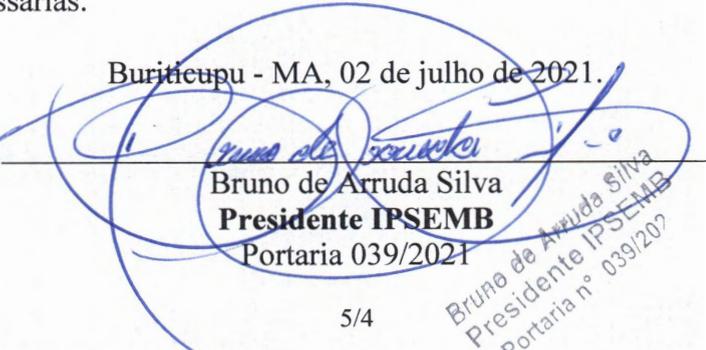
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

14.1. Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes neste presente PROJETO BÁSICO AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Tomada de Preços, encaminhando ao Presidente da CPL para as providências necessárias.

Buriticupu - MA, 02 de julho de 2021.


Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

5/4

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

AUTORIZAÇÃO

Ao Senhor
Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL

Na qualidade de Presidente do IPSEMB, encaminho os autos do processo até aqui realizados conforme o Art. 7º, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, **aprovo** o presente Projeto Básico e **Autorizo** à abertura de processo licitatório, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Junto aos autos do presente Processo Administrativo nº 2806002/2021, na modalidade Tomada de Preços, os Atos de designações do Presidente da CPL e Presidente do IPSEMB, conforme segue em anexo.

Buriticupu - MA, 02 de julho de 2021



Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Vem ao exame deste, o presente processo administrativo, que trata, da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020, AUTUO o Processo Licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Sebastião Andrade Cabral**, Presidente da CPL do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 2806002/2021
- Modalidade de licitação: Tomada de Preços
- Requisitante: Presidente do IPSEMB

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Projeto Básico foi determinado com base em pesquisas de preços, realizado junto a fornecedores com ramo de atividade pertinente ao objeto em tela, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)**.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

PODER 02: PODER EXECUTIVO

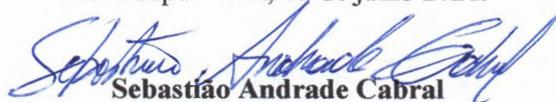
ORGÃO 16: IPSEMB

UNIDADE GESTORA 00: IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

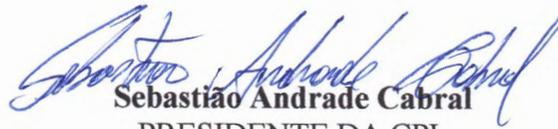
Buriticupu – MA, 02 de julho 2021.


Sebastião Andrade Cabral
PRESIDENTE DA CPL

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2806002/2021, na Tomada de Preços, o Ato de designação deste Presidente da CPL, PORTARIA 007/2021 de 10 de fevereiro de 2021, e ato de designação do Presidente do IPSEMB, PORTARIA Nº. 039 de 14 de janeiro de 2021.

Buriticupu – MA, em 02 de julho de 2021.



Sebastião Andrade Cabral
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA DE
BURITICUPU
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

BURITICUPU/MA
Proc. 2306002 /2021
Fls. 23
Rub. 08

PORTARIA Nº 007/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre designação da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB e dá outras providências

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere; e,

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB, cuja investidura será de 01 (um) ano, possibilitando a recondução parcial dos seus membros.

- Sebastião Andrade Cabral - Presidente
- Francisca Coutinho Membro
- Gustavo William Santos Costa Membro

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preço e convite, deverá responder solidariamente pelos atos praticados, salvo posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que tiver sido tomada a decisão.

Rua 15 de Novembro, s/n – Vila Isaías – Buriticupu – MA. Fones: (98) 3664-6142/98154-1664

Site: www.ipsemb.ma.gov.br, e-mail: ipsemb@hotmail.com

CNPJ: 07.733.475/0001-36

Francisca Coutinho
Presidente IPSEMB
Portaria nº 007/2021



Proc. BURITICUPU/MA
2306002 /2021
Fls. 24
Rub. 



PREFEITURA DE
BURITICUPU
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

PORTARIA N° 007/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.(continuação)

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

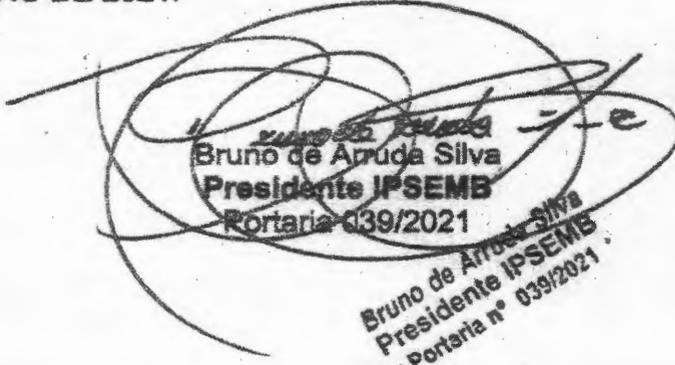
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.


Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021
Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria n° 039/2021



BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /2021
Fls. 25
Rub. _____



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA

Senhora Assessora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do **Processo Administrativo nº. 2806002/2021**, para exame e aprovação da Minuta do Edital e Contrato tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020, fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Buriticupu - MA, 05 de julho de 2021.

Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria 007/2021

RECEBIDO EM: 05 / 07 / 2021

Assessor Jurídico do Município
Regiane Garcia F. Cruz e Castro
Assessor Jurídico do
IPSEMB
Portaria 013/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2806002/2021

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE BURITUCUPU, através do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o Nº **XXX/2021**, do tipo **Menor Preço Por item**, às **XXhXXmin (XX horas)** do dia **XX** de **XXXXX** de 2021.
- 1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias, Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, até às **XXhXXmin (XXXX)** do dia **XX** de **XXX** de 2021.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto à “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020”, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - ANEXO I.
- 2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de **07 (sete) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pelo **IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei Nº: 8.666/93.
- 2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**, para um período de 05 (cinco) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.
- 2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no **Anexo I – Projeto Básico**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.
- 3.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas, interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS, devidamente cadastradas no IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 4.2. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes às condições deste edital.
- 4.3. Será vedada a participação de empresas:
 - 4.1.1. empresas que não atenderem às condições deste Edital.
 - 4.1.2. empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.1.3. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.
 - 4.1.4. empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.1.5. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 4.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 14hs (quatorze horas), no IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas).
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 5.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 6.1.1. **Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLADO)**, deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- 6.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;
- 6.1.2. **PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório**, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no ANEXO III, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- 6.1.2.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;
- 6.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 6.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 6.1.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante;
- 6.1.5.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;
- 6.1.5.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;
- 6.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-símile ou e-mail após a data da sessão*;
- 6.1.7. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 – Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;
- 5.1.1. **A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, **conforme ANEXO X**.
- 6.1.8. A declaração mencionada no subitem 6.1.8 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.
- 6.1.9. Declaração Simplificada e Específica emitidas pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, não emitidas a mais de 60 dias da data de abertura do certame.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverá estar carimbado com o CNPJ da empresa em cima do lacre/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE
À Comissão Permanente de Licitações – CPL. IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.	À Comissão Permanente de Licitações – CPL. IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021.	TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 8.1. Local e horário para solicitação de informações: IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, situada na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000 Fone: (98) 9.8154-1664 / 36646142, neste Município, das 08h00min às 14h00min.
- 8.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: XX de XXXXXX de 2021 às XXhXXmin, no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.
- 8.3. Os documentos exigidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autêntica por cartório, ou ainda podendo ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações – (CPL).
- 8.5. **NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 7.1** deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência os seguintes documentos referentes à **habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais, abaixo relacionados:**
- 8.5.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:
- Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações contratuais, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto desta licitação;

- c. No caso de **Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiros de Identidade;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.5.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de inscrição Cadastro Municipal através de cartão de inscrição ou documento equivalente à inscrição (Cadastro);
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- d. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;
- h. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (*Apresentação Facultativa*);
- i. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- j. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, www.tst.gov.br;

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação (Consultoria para a administração pública referente a natureza do serviço), devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador.

8.7.A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1. Relativa à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.) sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP:

- Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramentos do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

b.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.6.1.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão.

8.7.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES, mediante a apresentação dos documentos abaixo:

8.7.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no **ANEXO V**;

8.7.2.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **ANEXO VI**.

8.7.2.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no **ANEXO II**.

8.7.2.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no **ANEXO IV**.

8.7.2.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante está estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no **ANEXO VIII**.

8.7.3. As certidões ou documentos equivalentes valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição;

8.7.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 da sua alteração pela Lei Complementar nº 147/2014 e § 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.

8.7.5. As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;

8.7.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:

9.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;

9.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.

- 9.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- 9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;
- 9.1.5. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;
- 9.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes "01" e "02";
- 10.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes "01", sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes "02" deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;
- 10.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes "01" e "02" e da abertura do envelope "01". A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes "01" serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.
- 10.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 6.5 deste Edital;
- 10.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES N°: 02, dos licitantes habilitados.
- 10.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail ou fax, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES N°: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;
- 10.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES N°: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;
- 10.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer **menor preço por item**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS** ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;
- 10.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 10.11. Durante a análise das propostas, Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;

- 10.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;
- 10.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;
- 11.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviços;
- 11.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com o IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, pelo prazo de até 02(dois) anos, de acordo com Lei Nº: 8.666/93;
- 11.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 12.1. O pagamento das obrigações será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais dos serviços executados ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA e devidamente atestadas pelo setor e funcionário responsável;
- 12.2. O IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA disporá de um prazo de até 02 (dois) dias úteis para ultimar o devido atesto;
- 12.3. O IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA disporá de um prazo de 30 (trinta) dias úteis contados, a partir do recebimento da Nota Fiscal, para ultimar o pagamento;
- 12.4. O IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA não fará nenhum pagamento ao licitante antes de paga ou relevada a multa que por acaso lhe tenha sido imposta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 13.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

PODER 02: PODER EXECUTIVO

ORGÃO 16: IPSEMB

UNIDADE GESTORA 00: IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS

ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14. DOS PRAZOS.

- 14.1. Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;
- 14.2. Uma eventual prorrogação do prazo para a execução dos serviços ficará a critério do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.

15. DAS PENALIDADES.

- 15.1. A empresa vencedora poderá ser aplicada, a critério do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:
 - 15.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços executados não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA;
 - 15.1.2. Suspensão o direito de licitar e contatar com o IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;
 - 15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.
- 15.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;
- 15.3. A aplicação de multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;
- 15.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:
 - 15.4.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA;
 - 15.4.2. Recurso dirigido ao Presidente do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;
 - 15.4.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

16. DA RESCISÃO.

- 16.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:
 - 16.1.1. Tornar-se insolvente;

16.1.2. Transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA;

16.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;

16.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no **Anexo I**, baixadas pelo IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA sem a expressa anuência desta;

16.1.5. Por conveniência do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, ao seu exclusivo critério.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** sem a prévia autorização, por escrito do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA ressaltando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta **TOMADA DE PREÇOS** e sob sua inteira responsabilidade ressaltando-se ainda o IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados ao **IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução de tais serviços;

18.2. A eventual aceitação da execução dos serviços por parte deste IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

19. DAS GARANTIAS.

19.1 O presente edital está regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 21.1. A participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** implicará na aceitação integral e irreatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;
- 21.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 21.3. Estará sempre ressalvada o **IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, por despacho motivado pelo Sr. Presidente de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes.;
- 21.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 21.4. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 21.5. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;
- 21.6. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo responsável pela elaboração do devido edital, com base à legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), deste IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA;
- 21.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 21.8. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei Nº: 8.666/93;
- 21.9. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;
- 21.10. A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação;
- 21.11. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 14h00min horas, onde poderão ser consultados e obtido gratuitamente ou pelo sitio oficial www.buriticupu.ma.gov.br e Sistema de Acompanhamento de Contratações Publicação (SACOP) mais informações pelo e-mail ipsemb@hotmail.com.
- 21.12. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;

- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VII – MODELO CARTA PROPOSTA
ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO XI – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
ANEXO XII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Buriticupu/MA, XX de XXXX de 2021.

SEBASTIAO ANDRADE CABRAL
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA 007/2021

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021
ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

1 - DO OBJETO

Este Projeto Básico tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a instauração de procedimento de contratação via Tomada de Preço do tipo MENOR PREÇO, para prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Externa Independente, Consultoria e Assessoria ao IPSEMB, a ser realizada por empresa especializada no exercício de 2018, 2019 e 2020 em função do seu inegável interesse público.

A contratação pretendida atende ao interesse público do IPSEMB em razão da busca pela eficiência na gestão pública em face da constante atualização da legislação que envolve o tema Gestão/Administração Pública Municipal; ausência de pessoal especializado para realização dos serviços com nível de detalhamento que se fazem necessário; necessidade de garantir a gestão pública em conformidade com os padrões fixados pelo ordenamento jurídico, com ênfase no paradigma das melhores práticas de Governança Pública e da necessidade de proceder à devida orientação técnica à Controladoria Interna no tocante ao exercício de suas funções, com vistas ao atendimento do Princípio Constitucional da Eficiência.

A atividade administrativa tem sido bastante prejudicada em função das recorrentes alterações do titular do Poder Executivo ocorridas nos anos anteriores, as quais afetaram diretamente a continuidade do serviço público, devido às constantes movimentações na lotação dos servidores promovidas pelos gestores empossados para atender aos seus distintos programas de governo.

A contratação de uma empresa de auditoria e consultoria, a ser prestada por técnicos capacitados em gestão pública, auditoria e contabilidade pública terá por objetivo auxiliar a esta autarquia no planejamento das atividades a serem executadas em consonância com as disposições legais e recomendações dos órgãos de controle e fiscalização que, a cada dia mais aumentam, de forma significativa com edição de complexas normas, a responsabilidade do gestor com a execução de políticas públicas.

Neste contexto, é preciso que técnicos com formação acadêmica especializada na área de gestão pública, intervenham de modo a permitir o levantamento dos procedimentos administrativos ultimados nos anos anteriores, com vistas ao aprimoramento e implementação de rotinas para racionalização das atividades diárias à luz das normas vigentes, a fim de buscar a eficiência nas áreas afetadas pelas tarefas contempladas no presente Projeto Básico.

Assim, a fim de evitar irregularidades nas rotinas de trabalho do Poder Executivo, faz-se imprescindível o assessoramento técnico administrativo exercido por equipe multidisciplinar com formação acadêmica específica na área de gestão pública Municipal.

3 – OBJETIVOS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020, observando as condições e especificações constantes no instrumento convocatório.

4 – VALOR ESTIMANDO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de **RS 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)**, tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

4.1. PLANILHA DE QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUAN T	V.UNI T	V.TOTA L
01	Prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA referente ao ano de 2018.	SERVIÇO	1		
02	Prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA referente ao ano de 2019.	SERVIÇO	1		

03	Prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA referente ao ano de 2020.	SERVIÇO	1		
----	--	---------	---	--	--

5 – FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por item.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços previstos no item 4 acima, serão realizados no IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços Administrativos.

7. DO SUPORTE TÉCNICO:

7.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços constantes do item 4 deste projeto básico.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

9. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser prestados durante o período de 05 (cinco) meses.

10.1. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto Básico e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste projeto básico, após o cumprimento das formalidades legais.

10.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.
- b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- c) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e o IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

12. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através profissionais capacitados, de nível superior ou técnico com capacitação na área pertinente ao objeto licitado, na sede do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

13. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

13.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.

13.2. Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para órgãos públicos, na área de Recursos Humanos, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PODER 02: PODER EXECUTIVO

ORGÃO 16: IPSEMB

UNIDADE GESTORA 00: IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

14.1. Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021
ANEXO II

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, os documentos referentes à Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) **TP XXX/2021**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....

Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021
ANEXO III**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**ÀO
IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021.**

Prezados Senhores,

A (empresa) _____, por seu representante legal, que está subscreve, credencia o Sr. _____, portador do RG Nº: _____ e do CPF Nº: _____, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021
ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

**ÀO
IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021.**

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita
no CNPJ Nº: _____, sediada em _____ por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade Nº: _____ e do CPF Nº: _____, **DECLARA**, que a **empresa
atende a todos os requisitos de habilitação**, bem como apresenta sua proposta com indicação
do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021
ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO
ART. 7º, CF/88.**

**ÀO
IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021.**

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ
sob o Nº:, sediada na (endereço completo),
por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de
pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre,
bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto
na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII
do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

Nome da cidade (Estado), de de

:

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(Nº: da identidade do declarante)

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021
ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**ÀO
IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021.**

Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021.**

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021
ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V.UNI T	V.TOTA L
01	Prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA referente ao ano de 2018.	SERVIÇO	1		
02	Prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA referente ao ano de 2019.	SERVIÇO	1		
03	Prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA referente ao ano de 2020.	SERVIÇO	1		

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TEL:

CEP: . . .

FAX:

CIDADE/UF:

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

FAVORECIDO:

CONTATO:

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) Meses

06 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Município (sede da empresa) _____ de _____ de _____.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021
ANEXO VIII**

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado na....., declaro sob as penalidades da lei, que a empresa, CNPJ nº, localizada na.....está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo o IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA de Buriticupu de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....

Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021
ANEXO IX**

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº _____ / _____
Processo Administrativo nº 2806002/2021
Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O IPSEMB _____ E
A _____
XXXXXXXXXX, PARA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
NA FORMA ABAIXO:

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, neste ato representado pelo Presidente o Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado _____, inscrito no CPF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador(a) Sr.(ª) _____, RG nº _____ CPF nº _____, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº _____/2021, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP-XXX-2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre o IPSEMB e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato será até xx de xxxxxxxx de xxxx contatados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela presidente do IPSEMB;
- c) prover a execução dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, por meio de transferência bancária XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à execução dos serviços e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, situada na **Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Fiscal do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração do IPSEMB.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a

comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento, contudo na forma como prevê também o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no órgão, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a IPSEMB.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao IPSEMB, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida ao IPSEMB _____, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação

judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFOSEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração do IPSEMB, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações

que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral do IPSEMB, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

PODER 02: PODER EXECUTIVO

ORGÃO 16: IPSEMB

UNIDADE GESTORA 00: IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e eor, depois de lido e achado conforme.

Buriticupu - MA, XX XX XXXXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

MINUTA

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ
sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo),
representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº
_____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses
de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de
preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS
em epígrafe, realizado pelo IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Buriticupu/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021
ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020.

REFERÊNCIA: Processo nº
2806002/2021
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº
XXX/2021
CONTRATADA: _____

O IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, por meio do Presidente _____, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente a Tomada de Preços em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

O IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA (órgão requisitante) recebe os referido (s) serviços a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Buriticupu/MA de de .

XXXXXXX

Presidente do Ipsemb _____

XXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021
ANEXO XII**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020.

REFERÊNCIA: Processo nº
2806002/2021

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº
XXX/2021.

CONTRATADA: _____

O IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, por meio do Presidente _____, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da entrega dos Serviços para o O IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, adquiridos através da Tomada de Preços nº XXX/2021, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto no total de R\$ _____ (_____), a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.

O IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído a obra do objeto da licitação, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Buriticupu/MA de _____ de _____
XXXXXXX
Presidente do Ipsemb _____

XXXXXX
(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa

PARECER JURÍDICO

**AO SENHOR
SEBASTIÃO ANDRADE CABRAL
PRESIDENTE DA CPL IPSEMB**

MODALIDADE: Tomada de Preços
PROCESSO nº 2806002/2021
ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: Análise das Minutas de Edital e Contrato visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020.

EMENTA:

Submetido ao exame desta Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços em epigrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020, Despesa estimada em: **R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)**. Constatam dos presentes autos a Solicitação para Contratação com descrição dos serviços a serem prestados, estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para contratação em tela. Encaminhado as Minutas de Edital e Contrato para análise jurídico-formal.

I - RELATÓRIO

Constam dos autos: Solicitações do Presidente da CPL, Projeto Básico, indicação do recurso, autorização, Portaria nº 007/2021 - designando o senhor **SEBASTIÃO ANDRADE CABRAL**, autuação, minuta do edital e seus anexos, despacho do Presidente da CPL encaminhando os autos a essa assessoria para análise da minuta do edital nos termos do parágrafo único do artigo 38 da lei nº 8.666/93. 

É o relatório.

II – MÉRITO

A administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no Art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo, *in verbis*:

Art. 37 – A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional nº 19/98).

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Coube a Lei de Licitações Lei ° 8.666/93 disciplinar as emanções constitucionais *supra*, na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

É curial a necessidade de abertura do processo licitatório para a contratação de empresa para prestação de Serviços no molde da Lei. 8.666/93 e seus acréscimos.

Ante de adentra-se a análise do instrumento convocatório, cabe identificar nos autos as exigências compreendidas na fase interna da modalidade escolhida para prestação de Serviços.

Sobre a formalização do procedimento das licitações nos termos do artigo 38 da lei 8.666/93, na fase preparatória da licitação na modalidade Tomada de Preços, deve ser iniciada com abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa. 

O artigo 40 da mesma legislação preceitua que o edital conterà no preâmbulo o número de ordem e serie anual, o nome da repartição interessada e de seu teor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pela Lei 8.666/93, local,

dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- **objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;**
- **prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, execução do contrato e para entrega do objeto licitado;**
- **sanções para o caso de inadimplemento;**
- **local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, quando for o caso;**
- **condições para participação na licitação, em conformidade com os art. 27 a 31 da lei nº 8.666/93 e forma de apresentação das propostas;**
- **critério de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;**
- **locais horários e códigos de acesso dos meios de comunicação a distancia em que serão fornecidos elementos, informações, esclarecimentos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto;**
- **condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;**
- **o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referencia, ressalvada o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;**
- **critério de reajuste, que devera retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação das propostas, ou do orçamento a que essa proposta se referir, ate a data do adimplemento de cada parcela;**

Condições de pagamento, prevendo:

- a) **prazo de pagamento não superior a quinze dias, contando a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;**
- b) **compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;**
- c) **exigência de seguros, quando for o caso;**
- **instruções e normas para o recurso previsto nesta lei;**
- **condições de recebimento do objeto da licitação;**
- **outras indicações especificam ou peculiares da licitação**

O Anexo do edital, dele fazendo parte integrante:

- *Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;*
- *A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;*
- As especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.*
- *parecer jurídico;*

Do cotejo dos autos se verifica a formalidade adrede citada e prevista na norma, atendendo os requisitos essenciais para deflagração do certame nesta modalidade.

III – CONCLUSÃO

Por fim, considerando as orientações despendidas, da análise da minuta do edital e minuta do contrato, se têm atendido os requisitos legais, ou seja, definição precisa e clara do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com os prazos para prestação de Serviços, e sob o ângulo jurídico - formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para o instrumento da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e seus acréscimos.

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS SOB EXAME**, propondo o retorno do processo ao senhor Presidente da CPL para as providencias decorrentes, nos termos da Lei nº 8.666/93.

SMJ. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Buriticupu/MA, 05 de julho de 2021.


REGIANE GARCIA FERNANDES E CA
Assessora Jurídico do IPSEMB
OAB/TO Nº 4577

Regiane Garcia F. C. O. Castro
Assessor Jurídico do
Portaria nº 13/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2806002/2021

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE BURITUCUPU, através do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o Nº **002/2021**, do tipo **Menor Preço Por item**, às 14h00min (**quatorze horas**) do dia **09** de **agosto** de 2021.
- 1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias, Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, até às **14h00min (quatorze horas)** do dia **09** de **agosto** de 2021.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto à “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020”, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - ANEXO I.
- 2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de **05 (cinco) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pelo **IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei Nº: 8.666/93.
- 2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em **R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)**, para um período de 05 (cinco) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.
- 2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no **Anexo I – Projeto Básico**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.
- 3.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas, interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS, devidamente cadastradas no IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 4.2. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes às condições deste edital.
- 4.3. Será vedada à participação de empresas:
 - 4.1.1. empresas que não atenderem às condições deste Edital.
 - 4.1.2. empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.1.3. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.
 - 4.1.4. empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.1.5. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 4.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 14hs (quatorze horas), no IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas).
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 5.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 6.1.1. **Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLADO)**, deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- 6.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;
- 6.1.2. **PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento**, com firma reconhecida em cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no ANEXO III, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- 6.1.2.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;
- 6.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 6.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 6.1.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante;
- 6.1.5.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;
- 6.1.5.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;
- 6.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-símile ou e-mail após a data da sessão*;
- 6.1.7. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 – Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;
- 5.1.1. **A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, **conforme ANEXO X**.
- 6.1.8. A declaração mencionada no subitem 6.1.8 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.
- 6.1.9. Declaração Simplificada e Específica emitidas pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, não emitidas a mais de 60 dias para a data de abertura do certame.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverá estar carimbado com o CNPJ da empresa em cima do lacre/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE
À Comissão Permanente de Licitações – CPL. IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.	À Comissão Permanente de Licitações – CPL. IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 8.1. Local e horário para solicitação de informações: IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, situada na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000 Fone: (98) 9.8154-1664 / 36646142, neste Município, das 08h00min às 14h00min.
- 8.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: 09 de agosto de 2021 às 14h00min, no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.
- 8.3. Os documentos exigidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autêntica por cartório, ou ainda podendo ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações – (CPL).
- 8.5. **NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 7.1** deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência os seguintes documentos referentes à **habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais, abaixo relacionados:**
- 8.5.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:
- Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações contratuais, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto desta licitação;



- c. No **caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.5.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de inscrição Cadastro Municipal através de cartão de inscrição ou documento equivalente à inscrição (Cadastro);
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- d. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;
- h. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (**Apresentação Facultativa**);
- i. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- j. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, www.tst.gov.br;

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação (Consultoria para a administração pública referente a natureza do serviço), devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador.

8.7.A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1. Relativa à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.) sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP:
- Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramentos do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.
- b.3) sociedade criada no exercício em curso:
- Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- b.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

- 8.6.1.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão.
- 8.7.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES**, mediante a apresentação dos documentos abaixo:
- 8.7.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no **ANEXO V**;
- 8.7.2.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **ANEXO VI**.
- 8.7.2.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no **ANEXO II**.
- 8.7.2.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no **ANEXO IV**.
- 8.7.2.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante está estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no **ANEXO VIII**.
- 8.7.3. As certidões ou documentos equivalentes valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição;
- 8.7.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 da sua alteração pela Lei Complementar nº 147/2014 e § 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.
- 8.7.5. As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;
- 8.7.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:
- 9.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;
- 9.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.

- 9.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- 9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;
- 9.1.5. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;
- 9.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes "01" e "02";
- 10.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes "01", sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes "02" deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;
- 10.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes "01" e "02" e da abertura do envelope "01". A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes "01" serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.
- 10.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 6.5 deste Edital;
- 10.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES N°: 02, dos licitantes habilitados.
- 10.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail ou fax, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES N°: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;
- 10.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES N°: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;
- 10.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer **menor preço por item**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS** ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;
- 10.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 10.11. Durante a análise das propostas, Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;

- 10.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;
- 10.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;
- 11.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviços;
- 11.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com o IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, pelo prazo de até 02(dois) anos, de acordo com Lei N°: 8.666/93;
- 11.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 12.1. O pagamento das obrigações será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais dos serviços executados ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA e devidamente atestadas pelo setor e funcionário responsável;
- 12.2. O IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA disporá de um prazo de até 02 (dois) dias úteis para ultimar o devido atesto;
- 12.3. O IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA disporá de um prazo de 30 (trinta) dias úteis contados, a partir do recebimento da Nota Fiscal, para ultimar o pagamento;
- 12.4. O IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA não fará nenhum pagamento ao licitante antes de paga ou relevada a multa que por acaso lhe tenha sido imposta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 13.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

PODER 02: PODER EXECUTIVO

ORGÃO 16: IPSEMB

UNIDADE GESTORA 00: IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14. DOS PRAZOS.



- 14.1. Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;
- 14.2. Uma eventual prorrogação do prazo para a execução dos serviços ficará a critério do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.

15. DAS PENALIDADES.

- 15.1. A empresa vencedora poderá ser aplicada, a critério do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:
 - 15.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços executados não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA;
 - 15.1.2. Suspensão o direito de licitar e contatar com o IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;
 - 15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.
- 15.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;
- 15.3. A aplicação de multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;
- 15.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:
 - 15.4.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA;
 - 15.4.2. Recurso dirigido ao Presidente do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;
 - 15.4.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

16. DA RESCISÃO.

- 16.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:
 - 16.1.1. Tornar-se insolvente;

- 16.1.2. Transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA;
- 16.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;
- 16.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no **Anexo I**, baixadas pelo IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA sem a expressa anuência desta;
- 16.1.5. Por conveniência do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, ao seu exclusivo critério.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 17.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** sem a prévia autorização, por escrito do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA ressaltando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta **TOMADA DE PREÇOS** e sob sua inteira responsabilidade ressaltando-se ainda o IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 18.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados ao **IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução de tais serviços;
- 18.2. A eventual aceitação da execução dos serviços por parte deste IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

19. DAS GARANTIAS.

- 19.1 O presente edital está regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 20.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 21.1. A participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;
- 21.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 21.3. Estará sempre ressalvada o **IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, por despacho motivado pelo Sr. Presidente de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes.;
- 21.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 21.4. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 21.5. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;
- 21.6. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo responsável pela elaboração do devido edital, com base à legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), deste IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA;
- 21.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 21.8. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei Nº: 8.666/93;
- 21.9. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;
- 21.10. A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação;
 - 21.11. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 14h00min horas, onde poderão ser consultados e obtido gratuitamente ou pelo sitio oficial www.buriticupu.ma.gov.br e Sistema de Acompanhamento de Contratações Publicação (SACOP) mais informações pelo e-mail ipsemb@hotmail.com.
- 21.12. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO CARTA PROPOSTA

ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XI – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO XII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Buriticupu/MA, 16 de julho de 2021.



SEBASTIAO ANDRADE CABRAL

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA 007/2021



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

1 - DO OBJETO

Este Projeto Básico tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a instauração de procedimento de contratação via Tomada de Preço do tipo MENOR PREÇO, para prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Externa Independente, Consultoria e Assessoria ao IPSEMB, a ser realizada por empresa especializada no exercício de 2018, 2019 e 2020 em função do seu inegável interesse público.

A contratação pretendida atende ao interesse público do IPSEMB em razão da busca pela eficiência na gestão pública em face da constante atualização da legislação que envolve o tema Gestão/Administração Pública Municipal; ausência de pessoal especializado para realização dos serviços com nível de detalhamento que se fazem necessário; necessidade de garantir a gestão pública em conformidade com os padrões fixados pelo ordenamento jurídico, com ênfase no paradigma das melhores práticas de Governança Pública e da necessidade de proceder à devida orientação técnica à Controladoria Interna no tocante ao exercício de suas funções, com vistas ao atendimento do Princípio Constitucional da Eficiência.

A atividade administrativa tem sido bastante prejudicada em função das recorrentes alterações do titular do Poder Executivo ocorridas nos anos anteriores, as quais afetaram diretamente a continuidade do serviço público, devido às constantes movimentações na lotação dos servidores promovidas pelos gestores empossados para atender aos seus distintos programas de governo.

A contratação de uma empresa de auditoria e consultoria, a ser prestada por técnicos capacitados em gestão pública, auditoria e contabilidade pública terá por objetivo auxiliar a esta autarquia no planejamento das atividades a serem executadas em consonância com as disposições legais e recomendações dos órgãos de controle e fiscalização que, a cada dia mais aumentam, de forma significativa com edição de complexas normas, a responsabilidade do gestor com a execução de políticas públicas.

Neste contexto, é preciso que técnicos com formação acadêmica especializada na área de gestão pública, intervenham de modo a permitir o levantamento dos procedimentos administrativos ultimados nos anos anteriores, com vistas ao aprimoramento e implementação de rotinas para racionalização das atividades diárias à luz das normas vigentes, a fim de buscar a eficiência nas áreas afetadas pelas tarefas contempladas no presente Projeto Básico.

Assim, a fim de evitar irregularidades nas rotinas de trabalho do Poder Executivo, faz-se imprescindível o assessoramento técnico administrativo exercido por equipe multidisciplinar com formação acadêmica específica na área de Gestão Pública Municipal.

3 – OBJETIVOS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020, observando as condições e especificações constantes no instrumento convocatório.

4 – VALOR ESTIMANDO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de **R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)**, tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

4.1. PLANILHA DE QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUAN T	V.UNIT	V.TOTA L
01	Prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA referente ao ano de 2018.	SERVIÇO	1	14.500,00	14.500,00
02	Prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA referente ao ano de 2019.	SERVIÇO	1	14.500,00	14.500,00

03	Prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA referente ao ano de 2020.	SERVIÇO	1	14.500,00	14.500,00
----	--	---------	---	-----------	-----------

5 – FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por item.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços previstos no item 4 acima, serão realizados no IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços Administrativos.

7. DO SUPORTE TÉCNICO:

7.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços constantes do item 4 deste projeto básico.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

9. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser prestados durante o período de 05 (cinco) meses.



10.1. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto Básico e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste projeto básico, após o cumprimento das formalidades legais.

10.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.
- b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- c) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e o IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

12. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através profissionais capacitados, de nível superior ou técnico com capacitação na área pertinente ao objeto licitado, na sede do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

13. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

13.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.

13.2. Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para órgãos públicos, na área de Recursos Humanos, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PODER 02: PODER EXECUTIVO

ORGÃO 16: IPSEMB

UNIDADE GESTORA 00: IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

14.1. Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
ANEXO II

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, os documentos referentes à Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) **TP 002/2021**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....

Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ÀO
IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

Prezados Senhores,

A (empresa) _____, por seu representante legal, que está subscreve, credencia o Sr. _____, portador do RG Nº: _____ e do CPF Nº: _____, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

**ÀO
IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.**

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita
no CNPJ Nº: _____, sediada em _____ por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade Nº: _____ e do CPF Nº: _____, **DECLARA**, que a **empresa
atende a todos os requisitos de habilitação**, bem como apresenta sua proposta com indicação
do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO
ART. 7º, CF/88.

ÀO
IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº:, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

Nome da cidade (Estado), de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(Nº: da identidade do declarante)



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**ÀO
IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.**

Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa
_____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do
parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu
que inabilite esta a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**.

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	Prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA referente ao ano de 2018.	SERVIÇO	1		
02	Prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA referente ao ano de 2019.	SERVIÇO	1		
03	Prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA referente ao ano de 2020.	SERVIÇO	1		

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:





BURITICUPU/MA
Proc. 2306002 /2021
Fls. 91
Rub.



PREFEITURA DE
BURITICUPU
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

ENDEREÇO:
BAIRRO: CEP: CIDADE/UF:
TEL: FAX:

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA-CORRENTE:
FAVORECIDO:
CONTATO:

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) Meses

06 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Município (sede da empresa) _____ de _____ de _____.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
ANEXO VIII**

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado na....., declaro sob as penalidades da lei, que a empresa, CNPJ nº, localizada na.....está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo o IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA de Buriticupu de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....
Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
ANEXO IX**

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº ____ / ____
Processo Administrativo nº 2806002/2021
Tomada de Preços nº XXX/XXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O IPSEMB ____ E
A XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX, PARA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
NA FORMA ABAIXO:

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, neste ato representado pelo Presidente o Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado _____, inscrito no CPF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº ____/2021, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP-XXX-2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre o IPSEMB e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021 contatados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela presidente do IPSEMB;
- prover a execução dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, por meio de transferência bancária XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à execução dos serviços e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, situada na **Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP:65.393-000**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.



PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Fiscal do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração do IPSEMB.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a

comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento, contudo na forma como prevê também o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no órgão, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a IPSEMB.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao IPSEMB, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida ao IPSEMB _____, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação

judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFOSEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração do IPSEMB, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações





BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /2021
Fls. 99
Rub. 8



que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral do IPSEMB, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

PODER 02: PODER EXECUTIVO

ORGÃO 16: IPSEMB

UNIDADE GESTORA 00: IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e eor, depois de lido e achado conforme.

Buriticupu - MA, XX XX XXXXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE



BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /2021
Fls. 300
Rub.



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ
sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo),
representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº
_____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses
de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de
preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS
em epígrafe, realizado pelo IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Buriticupu/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020.

REFERÊNCIA: Processo nº
2806002/2021

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº
002/2021

CONTRATADA: _____

O IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, por meio do Presidente _____, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente a Tomada de Preços em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

O IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA (órgão requisitante) recebe os referido (s) serviços a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Buriticupu/MA de de .

XXXXXXX

Presidente do Ipsemb _____

XXXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
ANEXO XII**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020.

REFERÊNCIA: Processo nº
2806002/2021

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº
002/2021.

CONTRATADA: _____

O IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, por meio do Presidente _____, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da entrega dos Serviços para o O IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, adquiridos através da Tomada de Preços nº 002/2021, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto no total de R\$ _____ (_____), a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.

O IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído a obra do objeto da licitação, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Buriticupu/MA de de .
Xxxxxxxx
Presidente do Ipsemb _____

xxxxxxx
(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxxxxxxx
Representante Legal da Empresa



BURITICUPU/MA
Proc. 230.6002/2021
Fls. 109
Rub. _____



JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 002/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, Diário Oficial do Município - DOM, Jornal de Grande Circulação "Jornal Pequeno" e Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Contratações Públicas SACOP/TCE/MA.

Buriticupu/MA, em 19 de julho de 2021.

Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria 007/2021



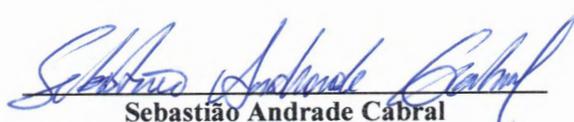
BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /202 1
Fls. 105
Rub. 8



**AVISO DE LICITAÇÃO.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio do Presidente da CPL o senhor **Sebastião Andrade Cabral**, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por item. O Credenciamento, Habilitação e Proposta de Preços será julgado pelo Presidente da CPL e os membros da equipe de apoio. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada Preços:** Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias Buriticupu - MA.CEP: 65.393-000. O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia **09 de Agosto de 2021, as 10:00 horas.** **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: ipsemb@hotmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu - MA. CEP:65.393-000, 19 de julho de 2021. **Sebastião Andrade Cabral – Presidente da CPL.**

Buriticupu - MA, em 19 de julho de 2021.


Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria 007/2021



BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /2021
Fls. 106
Rub. 



CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Toma de Preços nº 002/2021, datado de 19/07/2021, a ser julgado em 09 de agosto de 2021 às 15h00min, no Mural de Avisos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - MA nele ficando pelo prazo mínimo de 15 (dias) dias corridos.

A referida licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020.

Buriticupu - MA, em 19 de julho de 2021.



Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria 007/2021

BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /2021
Fis. 107
Rub. 8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

DIÁRIO OFICIAL

Ano 1 - Edição Nº 075 de 22 de Julho de 2021

Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial/?id=344





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Proc. BURITICUPU/MA
2306002 /2021
Fis. 108
Rub. 8

TERCEIRO

Ano 1 - Edição Nº 075 de 22 de Julho de 2021

11.904.707/0001-49, Inscrição Estadual: 12.331-589-1. Endereço: AV CASTELO BRANCO, 868 - Centro CEP: 65.393-000 Município: BURITICUPU-MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializadas em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. **VIGENCIA:** 21/07/2021 a 31/12/2021. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.530,00 (doze mil quinhentos e trinta reais)**, pelo **PODER:** 02 **PODER EXECUTIVO ORGÃO:** 16 **IPSEMB UNIDADE GESTORA:** 00 **IPSEMB FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 09.272.0027.2102.000 - **MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.** Dispensa de Licitação nº 008/2021, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Buriticupu - MA, 21/07/2021. Bruno de Arruda Silva, Presidente do IPSEMB. **Buriticupu - MA, 21 de julho de 2021. Bruno de Arruda Silva Presidente IPSEMB Portaria 039/2021**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU -
LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: AVISO DE
LICITAÇÃO/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio do Presidente da CPL o senhor Sebastião Andrade Cabral, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por item. O Credenciamento, Habilitação e Proposta de Preços será julgado pelo Presidente da CPL e os membros da equipe de apoio. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada Preços: Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias Buriticupu - MA.CEP: 65.393-000. O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 09 de Agosto de 2021, as 14:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: ipsemb@hotmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu - MA. CEP:65.393-000, 19 de julho de 2021. Sebastião Andrade Cabral - Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021 – PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021-PMAP-MA. A Prefeitura municipal de Alto Parnaíba-MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 17/2021-PMAP-MA, tipo menor preço, por lote, objetivando o **Registro de Preços** para eventual contratação de empresa do ramo pertinente para execução de Serviços de Borracharia, vulcanização e Lavagem em geral de veículos automotores para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba – MA, no **dia 05 de agosto de 2021, às 09h:00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Avenida Rio Parnaíba, 820 – Centro, CEP: 65.810-000 – Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>. **Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP)** www.tce.ma.gov.br e na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, Prédio situado na Avenida Rio Parnaíba, 820 – Centro, CEP: 65.810-000 – Alto Parnaíba - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplaltoparnaiba@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e local. Alto Parnaíba-MA, 16 de julho de 2021. **Euclides da Silva Moraes**. Pregoeiro – Alto Parnaíba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021. O Município de **Bom Lugar - MA**, através da Prefeitura Municipal de **Bom Lugar**, com base na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que, marcado para às 14:00h (quatorze) do dia 02 de agosto de 2021, fica adiada para às 14:00h (quatorze) do dia 09 de agosto de 2021 licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021**, do tipo menor preço **GLOBAL**, tendo por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação de sistemas de abastecimento de água, de interesse da Secretaria de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito deste município de Bom Lugar/MA. Conforme edital e seus anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 09 de agosto de 2021, às 14:00h (quatorze), na sala da CPL da Prefeitura. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL das 08:00 as 12:00 horas de segunda a sexta, onde poderão ser consultados gratuita ou obtido através de mídia eletrônica. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Prefeitura Municipal de Bom Lugar-MA, 12 de julho de 2021. **Agamenon Sampaio De Melo**. Ordenador despesas da Sec. Mun. de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio do Presidente da CPL o senhor **Sebastião Andrade Cabral**, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por item. O Credenciamento, Habilitação e Proposta de Preços será julgado pelo Presidente da CPL e os membros da equipe de apoio. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA

no período de 2018 a 2020. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada Preços: Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias Buriticupu - MA.CEP: 65.393-000. O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 09 de Agosto de 2021, as 14:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: ipsemb@hotmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu - MA. CEP:65.393-000, 19 de julho de 2021. **Sebastião Andrade Cabral** – Presidente da CPL.

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - SRP. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento dos interessados a **ANULAÇÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, tendo por **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Buriticupu/MA, em 20 de julho de 2021. **GUSTAVO PEREIRA DA COSTA** Assessor Jurídico do Município OAB/MA Nº 21.671.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento dos interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 05 de agosto de 2021 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 004/2021, Decreto Municipal 007/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/ site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, 20 de julho de 2021. **Gustavo Pereira da Costa** – Assessor Jurídico Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento dos interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 06 de agosto de 2021 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO:** Formação de Registro de Preços visando a Aquisições de Livros Didáticos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação de Buriticupu/MA, durante o ano letivo de 2021, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 004/2021, Decreto Municipal 007/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguin-

BALANÇO LEGISLATIVO/1º SEMESTRE

Medidas sociais e econômicas levaram o Brasil a vencer as crises sanitária e econômica, afirma Aluísio Mendes

Vice-líder do Governo na Câmara dos Deputados, parlamentar maranhense destaca dez proposições entre as inúmeras aprovadas pelo Congresso no primeiro semestre

GIL MARANHÃO

"Vencemos os períodos mais críticos da pandemia mantendo a deliberação das matérias mais urgentes e sem recuar na missão designada a nós pelo povo brasileiro".
Foi nesse tom de otimismo que o deputado federal Aluísio Mendes (PSC-MA) comemorou o avanço de matérias no Congresso Nacional no primeiro semestre de 2021 voltadas para enfrentamento das crises sanitária e econômica no Brasil.
"Encerramos o primeiro semestre legislativo fazendo um balanço positivo do trabalho realizado", afirmou à reportagem do Jornal Pequeno, em Brasília.
Escolhido recentemente vice-líder do Governo na Câmara dos Deputados, o parlamentar maranhense destacou dez proposições, entre as inúmeras aprovadas pela Câmara e Senado, que, na sua opinião, foram importantes para o País, no campo social e econômico, como o auxílio emergencial.
"Aprovamos em primeiro turno, por 341 votos a favor, 121 contra e 10 abstenções, o texto principal da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) abrindo espaço fiscal para o pagamento do auxílio social mais importante do Brasil. Programa social do governo federal que tirou milhões de pessoas da pobreza, tornando menos difícil a sobrevivência das famílias no período da pandemia", frisou.
O crédito extraordinário para compra de vacinas foi outra medida destacada. "Aprovamos a MP que possibilitou ao Ministério da Saúde a compra de vacinas contra a Covid-19,



Entre os destaques do primeiro semestre, Aluísio Mendes apontou a aprovação do Acordo de Livre Comércio entre Brasil e Chile, do qual foi o relator

medida fundamental para salvar vidas e para a retomada do convívio social do povo brasileiro", citou o deputado.
ECONOMIA E EMPREGO
O parlamentar, que também é líder do PSC na Câmara, destacou a aprovação do Acordo de Livre Comércio entre Brasil e Chile, do qual foi o relator. "Medida que relata e que amplia o fluxo comercial e econômico entre os dois países, um impacto positivo no consumo e consequentemente na geração de empregos, além de ser fundamental no fortalecimento da relação Brasil-Mercosul", enfatizou.
CRIANÇAS E ADOLESCENTE
Neste semestre, o deputado Aluísio Mendes apresentou uma proposta, aprovada pelo Congresso Nacional, que dá

mais proteção às crianças e adolescentes.
"Quero destacar também o PL 2255/21, de minha autoria, protocolado durante este semestre e que tramita na Câmara. Proponho o aumento da punição dos criminosos que cometem homicídio, lesão corporal ou estupro de vulnerável. A pena poderá chegar a 40 anos de reclusão, a depender do crime", declarou.
O projeto de Lei 1208/2021, voltado para incentivo à ciência e pesquisa, aprovado pelos congressistas, foi outro listado pelo deputado. "Aprovamos o PL 1208/21, que cria incentivo tributário para as empresas que doarem ao "Programa Prioritário Pró-Pesquisa Covid-19" com dedução de até 30% do imposto devido", acentuou.
"Nosso objetivo ao aprovar a medida é a garantia de apoio aos

institutos de pesquisas e projetos relacionados ao combate à covid-19", emendou o deputado.
AUXÍLIO AOS AGRICULTORES
A proposta que criou o Fomento Emergencial para os agricultores familiares foi outra importante matéria no campo social apontada por Aluísio Mendes. "O valor do fomento será de R\$ 2,5 mil por unidade familiar e, no caso de mulher agricultora familiar, de R\$ 3 mil", observou.
"O projeto cria também meios de financiamentos com taxas diferenciadas para apoiar a produção agrícola das famílias do campo", explicou. "Essa medida é mais do que justa considerando as dificuldades geradas pela pandemia e as graves consequências econômicas sofridas pelas famílias do campo", completou.

Deputado comemora aprovação de socorro a microempresários, combate à violência, primeira infância e LOA

Vice-líder do Governo na Câmara, Aluísio Mendes destacou ainda outras quatro matérias aprovadas neste primeiro semestre pelo Parlamento brasileiro. O apoio às micro e pequenas empresas foi uma delas.
"Aprovamos também o PL 4139/20, que institui o Programa Nacional de Apoio às Microempresas (Pronampe). Com a garantia de recursos a todos os programas de crédito durante o período de pandemia, as micro e pequenas empresas evitaram falências, puderam sobreviver e assim manter os empregos de seus colaboradores".
A outra matéria foi o PL 598/2019, que tratou da educação para o combate à violência. O projeto garantiu mais proteção às mulheres porque incluiu na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica. "Uma medida importantíssima cujos resultados serão vividos a longo prazo na medida em que nossas crianças e jovens tenham contato com a devida formação e cultura de respeito e valorização às mulheres", disse o deputado.
A saúde para a primeira infância também foi destacada por Aluísio Mendes entre as proposições aprovada no primeiro semestre. "Um importante Projeto de Lei para ampliar o teste do pezinho na rede pública de saúde. Anualmente o exame disponível pelo SUS pode detectar apenas seis doenças, mas com a aprovação do PL o exame será capaz de detectar uma lista muito maior de patologias. O cuidado com a saúde deve começar desde

cedo e a garantia deste atendimento pelo SUS é constitucional, um direito de todos os recém nascidos de nosso país", enfatizou.
Membro efetivo da Comissão Mista do Orçamento (CMO), Aluísio completou a sua lista de voações de destaque, incluindo o projeto de lei que traz diretrizes orçamentárias para 2022.
"Aprovamos as diretrizes para o Orçamento 2022 com prioridade voltada principalmente para a saúde como o Programa Nacional de Imunização (PNI). Emendas que favorecem a Segurança Pública, Políticas de proteção à primeira infância, Programa Casa Verde e Amarela para municípios de até 50 mil habitantes e Ampliação da infraestrutura para o tratamento de câncer também foram consideradas na proposta", finalizou.

AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. O Município de Burticupu - MA, por intermédio do Presidente da CPL o senhor Sebastião Andrade Cabral, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por item, O Credenciamento, Habilitação e Proposta de Preços está julgado pelo Presidente da CPL e os membros da equipe de apoio. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Burticupu junto ao IPSEMS - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Burticupu/MA no período de 2018 a 2020. Local e Data do Credenciamento, da Entrega das Envelopes e da Realização de Tomada Preços: Rua 15 de novembro s/n, Vila Isalas Burticupu - MA CEP: 65.393-000. O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços está no dia 09 de Agosto de 2021, às 14:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal de Transparência do Município: www.burticupu.ma.gov.br; site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/br/taoap, poderá ser solicitado através do e-mail: lpaemb@hotmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isalas, Burticupu - MA, CEP:65.393-000, 19 de julho de 2021. Sebastião Andrade Cabral - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043.2021
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021-CPL/MARANHÃOZINHO. A Prefeitura Municipal de Maranhãozinho de Maranhãozinho, torna público que TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021/CPL/Maranhãozinho, do tipo Menor Preço global, para contratação de empresa de engenharia para construção da Câmara Municipal de Maranhãozinho/MA, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á no dia 10/08/2021 às 14h30min, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Maranhãozinho/MA, localizada na Rua Boa Vista, s/n, Centro - Maranhãozinho/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente os editais e os anexos e a sua respectiva documentação no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), feitos exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, subalterna à Lei Federal nº 8.886/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos, estão à disposição dos interessados, do 2º e 6º Andar, esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados no Conselho Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao.maranhaozinho@gmail.com no horário das 08h às 12h, no Conselho Permanente de Licitação/CPL, Maranhãozinho/MA, 09 de julho de 2021. Zelmira Dias Oliveira, Presidente do conselho permanente de licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021. O Município de Burticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Burticupu/MA, torna público para conhecimento dos interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 11 de agosto de 2021 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, tendo por OBJETO: Contratação de empresa para "Realização do 1º Torneio Regional de Futebol e Futas Amador no Município de Burticupu/MA, feminino e masculino, conforme previsto no plano de trabalho" PLATAFORMA + BRASIL Nº 897502/2020, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 004/2021, Decreto Municipal 007/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.886/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas de internet: Portal de Transparência do Município: www.burticupu.ma.gov.br; www.licitatnet.com.br; site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/taoap, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h às 14:00h, localizado na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Burticupu/MA, 20 de julho de 2021. Gustavo Pereira de Costa - Assessor Jurídico Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021. O Município de Burticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Burticupu/MA, torna público para conhecimento dos interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 10 de agosto de 2021 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, tendo por OBJETO: Registro de preços, para eventual e parcelada contratação de empresas para o fornecimento de peças e acessórios originais de primeira linha para os veículos pertencentes a frota do município de Burticupu - MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 004/2021, Decreto Municipal 007/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.886/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas de internet: Portal de Transparência do Município: www.burticupu.ma.gov.br; www.licitatnet.com.br; site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/taoap, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h às 14:00h, localizado na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Burticupu/MA, 20 de julho de 2021. Gustavo Pereira de Costa - Assessor Jurídico Municipal.

É MAIS AUTOESTIMA.  **É FLORENCE.**
LUTIBELEN LAYANNA ALUNA FLORENCE



BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /2021
Fls. 333
Rub. [assinatura]



JUNTADA DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do processo licitatório nº 002/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, os documentos de **CREDENCIAMENTO** apresentados para o presente certame.

Buriticupu - MA, em 09 de agosto de 2021.

Sebastião Andrade Cabral

Presidente da CPL

Portaria nº 007/2021



BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /2021
Fls. 112
Rub. _____



Processo Administrativo nº 2806002/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2021
Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020.

CRENCIAMENTO DA EMPRESA:

**ASSESSORIA EM CONSULTORIA EM GESTÃO
PÚBLICA - EIRELI**
CNPJ: 04.877.439/0001-58



BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /2021
Fls. 113
Rub. 

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021

ANEXO III

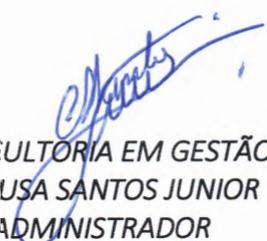
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BURITICUPU/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021.

Prezados Senhores,

A Premium Assessoria em Consultoria em Gestão Pública – Eireli, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. Clóvis de Sousa Santos Júnior, R.G. n° 1567 CRC/TO, CPF n° 770.745.561-49, para representá-la perante a TOMADA DE PREÇOS em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,


PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI
CLÓVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRADOR





**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**

CLOVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR, brasileiro, casada em regime de comunhao parcial de bens, empresário, portador do CPF. nº 770.745.561-49 e RG nº 261.268 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 06, nº 335, Setor Coimbra, CEP. 77826-564, Araguaína-To, e

SONIA REGINA MENDES DE MELO SANTOS, brasileira, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF nº 902.949.391-72 e RG nº 274.824 SSP/TO, residente e domiciliada na Rua 06 nº 335, Setor Coimbra, CEP. 77826-564, Araguaína-TO.

Unicos socios proprietario da empresa **PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, e Nome Fantasia **PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA**. Inscrita no CNPJ:04.877.439/0001-58, estabelecida na Rua 06 nº 335, Sala 01, Setor Coimbra, CEP:77826-564, Araguaína-To, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o nº 17200225337 em 31/01/2002, Resolvem transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerà, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**: 

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SÓCIO RETIRANTE

Retira-se da sociedade a sócia **SONIA REGINA MENDES DE MELO SANTOS**, cedendo e transferindo suas quotas do capital para o sócio remanescente, o **CLOVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR**, dando plena e total quitação, recebendo tudo o que lhe é de direito, totalizando 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). 

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação a ser **PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), passa a constituir o capital da Eireli mencionado na cláusula anterior e neste ato é integralizado em moeda corrente do país o valor adicional de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais).



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2018 11:12 SOB Nº 17600106106.
PROTOCOLO: 180382780 DE 31/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804619340. NIRE: 17600106106.
PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 31/10/2018
www.simplifica.to.gov.br

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

CLOVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF. nº 770.745.561-49 e RG nº 261.268 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 06, nº 335, Setor Coimbra, CEP. 77826-564, Araguaína-To.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL, NOME DE FANTASIA e SEDE.

A empresa girará sob o nome empresarial de **PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI** e Nome fantasia **PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA** e terá sede e domicílio a Rua 06 nº 335, Sala 01, Setor Coimbra, CEP:77826-564, Araguaína-TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL

O capital será de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do Titular é restrita ao valor de seu capital, mas responde exclusivamente pela integralização do capital

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

O objeto será: Atividade de Contabilidade (6920-6/01); Atividade de Consultoria e Auditoria Contabil e Tributaria (6920-6/02); Atividade de Consultoria em Gestão Empresarial (7020-4/00); Serviços de Organização de documentos fiscais na área contábil (8211-3/00); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04); Locação de automóveis sem condutor (7711-/00).

CLAUSULA QUINTA– INICIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 08/02/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por **CLOVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2018 11:12 SOB Nº 17600106106.
PROTOCOLO: 180382780 DE 31/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804619340. NIRE: 17600106106.
PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 31/10/2018
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA OU FECHAMENTO DE FILIAIS

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do Ato constitutivo devidamente assinado pelo titular.

CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO

O Titular declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI por Lei Especial, ou em virtude de Condenação Criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo único: Declaro, sob as penas de Lei, que não participo de nenhuma outra EIRELI.

CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro de Araguaína -TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato Constitutivo.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via de igual teor.

Araguaína -TO, 17 de Outubro de 2018

CARTÓRIO DO
1º OFÍCIO



CLOVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR
Titular/Administrador



SONIA REGINA MENDES DE MELO SANTOS
Socia Retirante

CARTÓRIO DO
1º OFÍCIO

JUCETINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2018 11:12 SOB Nº 17600106106.
PROTOCOLO: 180382780 DE 31/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804619340. NIRE: 17600106106.
PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 31/10/2018
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua 11 de Janeiro, 111 - Centro - CEP: 68.000-000 - ARAQUAÍNA-TO (FONE: (68) 3311-1111)

Selo nº 128181AAA731910-IWS, 128181AAA731911-LTI
Consulte em: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>
Reconheço por semelhança a assinaturas indicadas de **CLOVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR** e **SONIA REGINA MENDES DE MELO SANTOS**, *0039 *67847A. Dou Fé.
Araguaína-TO, 30 de outubro de 2018.
Em Teste _____ da Verdade
Emolumentos: R\$4,00
Elaine Cristina Dias Pires Alencar - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2018 11:12 SOB Nº 17600106106.
PROTOCOLO: 180382780 DE 31/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804619340. NIRE: 17600106106.
PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 31/10/2018
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE TOCANTINS

CATEGORIA: CONTADOR
 N.º DO REGISTRO: TO-00136703

Nome: CLOVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR

Relação: CLOVIS DA FONSECA SANTOS
 DALMIRA DE SOUSA SANTOS

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

Proc. BURITICUPU/MA
2306002 /2024
 Fls. 318
 Rub. Ⓢ

NASCIMENTO: 28/04/1977 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: ARGENTINA-TO

DIPLOMAÇÃO: 10/07/2004 CPF: 770.745.561-43 RG: 201.266 SSP-TO

TÍTULO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO): CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE TOCANTINS

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/96, art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EMISSÃO: 24/04/2015

Assinatura: Clovis Costa Santos
 PRESIDENTE DO CRC

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 AUTORIDADE NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CLOVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR

SOC. DE REGISTRO - ORG. SASSURUS 261268 SSP TO

CPF: 770.745.561-43 DATA DE NASCIMENTO: 28/04/1977

Nome: CLOVIS DA FONSECA SANTOS
 DALMIRA DE SOUSA SANTOS

REGISTRO: 01230554425 DATA DE EMISSÃO: 04/09/2024 VALIDADE: 29/10/2025

PROFISSIONAL: ASSOCIADO, 23 DATA DE EMISSÃO: 26/09/2017

PROFISSIONAL: COLABORADOR CATEGORIA PROFISSIONAL: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DATA DE EMISSÃO: 10/07/2004

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

TOCANTINS

DEN TRAN CONTAB

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 09 / 08 / 2024
Ⓢ

Ⓢ
Ⓢ

SERVIÇO DE 1º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Luiz Gonzaga Climaco Neto - *Notário*

RUA 1º DE JANEIRO, 1131 - CENTRO - 77803-140 - ARAGUAINA / TO - FONE/FAX: (63) 3414-5287/3414-8285

Selo nº **128181AAB318999-CPT**

Consulte em: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura indicada de **PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI** representada por **CLOVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR**. *0038 *2366560. Dou Fe

Araguaina-TO, 06 de agosto de 2021

Em Testº _____ da Verdade

Emolumentos: R\$5,28, Taxa Judiciária: R\$1,48, Funcivil: R\$1,04, ISS: R\$0,11, TOTAL: R\$7,89

Elaine Cristina Dias Pires Aienca
Escrevente



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021

ANEXO - X

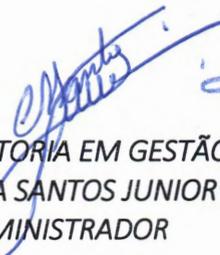
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Premium Assessoria em Consultoria em Gestão Pública - Eireli, inscrita no CNPJ sob o n° 04.877.439/0001-58 , sediada na Rua 06, 335 – Setor Coimbra, CEP 77.826-564 – Araguaína - Tocantins, representada pelo Sr. Clóvis de Sousa Santos Júnior, R.G. n° 1567 CRC/TO, CPF n° 770.745.561-49, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3o da Lei Complementar n° 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3o da Lei Complementar n° 123/2006.

A licitante DECLARA, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3o da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pelo IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Araguaína – To., 06 de agosto de 2021.



PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI
CLÓVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRADOR



Governo do Estado do Tocantins
 Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços
 Junta Comercial do Estado do Tocantins



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI		Protocolo: TOC2100923229	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 17600106106	CNPJ 04.877.439/0001-58 ✓	Arquivamento do Ato Constitutivo 31/01/2002	Início de Atividade 08/02/2002
Endereço Completo Rua 6, Nº 335, SALA 01 SETOR COIMBRA - Araguaína/TO - CEP 77826-564			
Objeto ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS NA ÁREA CONTÁBIL E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.			
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Títular Nome CLOVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR	CPF 770.745.561-49	Administrador S	Início do Mandato 23/01/2002
Dados do Administrador Nome CLOVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR	CPF 770.745.561-49	Início do Mandato 23/01/2002	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 26/01/2021	Número 20210015926	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/08/2021, às 13:55:24 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código 5KATTFCS.



TOC2100923229



Erian Souza Milhomem
 Secretário Geral







BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /2021
Fls. 121
Rub. 0



Processo Administrativo nº 2806002/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2021
Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020.

CRENCIAMENTO DA EMPRESA:

JS DE CARVALHO
CNPJ: 04.877.439/0001-58



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°2806002/2021
TOMADA DE PREÇO N° 002/2021

CARTA CREDENCIAL

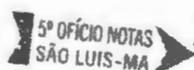
AO
IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BURITICUPU/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021.

Prezados Senhores,

A empresa **J S de Carvalho**, inscrita no CNPJ sob o n° **34.848.582/0001-82**, por sua representante legal, que esta subscreve, credencia a Sra. **ANA NILSA GONCALVES DE ASSIS**, portadora da RG n° 025900302003-1 e do CPF: 035.038.043-07, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

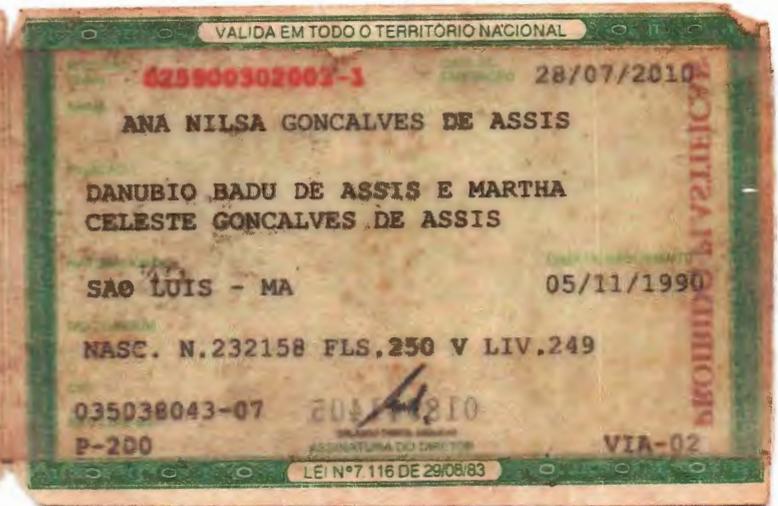
São Luís, 06 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,



Judenilde Sousa de Carvalho
Judenilde Sousa de Carvalho
Representante Legal





BURITICUPU/MA

Proc. 2306/002 /202 1

Fls. 123

Rub. Ⓢ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME ANA NILSA GONCALVES DE ASSIS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 259003020031 GEJUSP MA

CPF 035.038.043-07 DATA NASCIMENTO 05/11/1990

FILIAÇÃO DANUBIO BADU DE ASSIS

MARTHA CELESTE GONCALVES DE ASSIS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB B

Nº REGISTRO 05184781154 VALIDADE 29/10/2025 1ª HABILITAÇÃO 15/04/2011

OBSERVAÇÕES

A

ANA NILSA GONCALVES DE ASSIS

LOCAL SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO 30/10/2020

37523205503

MA043629423

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2140309133

PROIBIDO PLASTIFICAR 2140309133

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 09 / 08 / 2024

Ⓢ

Ⓢ Ⓢ Ⓢ

BURITICUPU/MA
Proc. 2306002 /2021
Fts. 124
Rub. 

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA**

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 23/09/1991, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0275035420040, expedida por SSP/MA em 24/02/2015 e CPF: nº 052.468.963-66, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA DUQUE DE CAXIAS, nº 03, VILA BRASIL, CEP: 65056-574;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade girará sob o nome empresarial de **JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA** e usará a expressão **CARVALHO DISTRIBUIDORA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RUA Duque de Caxias, nº 03, Vila Brasil, São Luís - MA, CEP: 65056574.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social: A PRESENTE EMPRESA ATUARÁ NAS SEGUINTE ATIVIDADES: COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES-BUFÊ.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

CNAE Nº 4635-4/02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante

CNAE Nº 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral

CNAE Nº 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CNAE Nº 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

CNAE Nº 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 28/08/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 1 quotas de valor nominal R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2019 13:46 SOB Nº 21201044606.
PROTOCOLO: 190995211 DE 12/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904248554. NIRE: 21201044606.
JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA**

BURITICUPU/MA
2306002 /202
125
Rub. 

PÁGINA 2/3

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA	1	10.000,00	100,00
TOTAL:	1	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por, **JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA** que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2019 13:46 SOB Nº 21201044606.
PROTOCOLO: 190995211 DE 12/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904248554. NIRE: 21201044606.
JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA**

BURITICUPU/MA
Proc. 2306002 /2024
Fls. 126
Rub. 

PÁGINA 3/3

CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 30 de agosto de 2019

1º Ofício de Notas →

Jessyca Sousa de Carvalho Penha
JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA
Sócio/Administrador

TABELIONATO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS-MA
TABELIAO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELIAO SUBSTITUTO - FÁBIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-9116
e-mail: cartorio.tito.soares@gmail.com

Poder Judiciário TJMA. São.
REC/PROG1773W1704T2712145042. Data/hora:
12/09/2019 13:00:28. Atx: 13.17.4. Partes: JESSYCA
SOUSA DE CARVALHO PENHA. Total: R\$ 16,52.
Emolumento: R\$ 15,00, FERC: R\$ 0,50. Consulte a
validade deste ato em <http://fucio.tjma.jus.br>



TABELIONATO DO 1º OFÍCIO
Karollyne dos Santos França
Escritório
Rua do Sol, nº 156-A Centro São Luís-MA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2019 13:46 SOB Nº 21201044606.
PROTOCOLO: 190995211 DE 12/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904248554. NIRE: 21201044606.
JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA"**

JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, natural da cidade de São Luís - MA, data de nascimento 23/09/1991, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0275035420040, expedida por SSP/MA em 24/02/2015 e CPF: nº 052.468.963-66, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA DUQUE DE CAXIAS, nº 03, VILA BRASIL, CEP: 65056-574;

Única sócia da sociedade empresária limitada denominada "**JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA**", Sociedade Empresária sediada à RUA Duque de Caxias, nº 03, Vila Brasil, São Luís - MA, CEP: 65056574, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ 34.848.582/0001-82, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Maranhão, em sessão de 12/09/2019, sob o NIRE de nº 21201044606, resolve, em comum acordo, alterar e consolidar, nos termos da Lei nº 10.406/2002, o seu Contrato Social mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLAUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **AMCAV EMPREENDIMENTOS LTDA**, sendo regida em conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76, e usará a expressão **AMCAV EMPREENDIMENTOS** como nome fantasia.

CLAUSULA II - DA SEDE

A empresa tem sede e domicílio fiscal na RUA Duque de Caxias, nº 03, Vila Brasil, São Luís - MA, CEP: 65056574, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

CLAUSULA III- DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), totalmente integralizado pelos sócios, em quotas indivisíveis de R\$ 1,00 (um real), cada uma, equivalentes a 10.000 (dez mil) quotas, a partir desta alteração, passar a ser de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, sendo a totalidade dos acréscimos de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) integralizado, neste ato, através disponibilidade financeira em moeda corrente nacional deste País pelos sócios.

NOME	QTD.	VALOR EM R\$	%
JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA	100.000	100.000,00	100,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

CLAUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social: A PRESENTE EMPRESA ATUARÁ NAS SEGUINTE ATIVIDADES SERVIÇOS DE ENGENHARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS- MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA"**

ALIMENTÍCIOS EM GERAL; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES-BUFE; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO; OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PAPEL DE PAREDE E SIMILARES, FIOS E FIBRAS TEXTEIS BENEFICIADAS, ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA); COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICACAO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECÍFICA; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE N° 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE N° 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

CNAE N° 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

CNAE N° 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais

CNAE N° 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CNAE N° 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

CNAE N° 4635-4/02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante

CNAE N° 4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA"**

- CNAE N° 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
- CNAE N° 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
- CNAE N° 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
- CNAE N° 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
- CNAE N° 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- CNAE N° 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- CNAE N° 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- CNAE N° 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- CNAE N° 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- CNAE N° 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- CNAE N° 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- CNAE N° 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- CNAE N° 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- CNAE N° 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- CNAE N° 4755-5/02 - COMÉRCIO varejista de artigos de armarinho
- CNAE N° 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- CNAE N° 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- CNAE N° 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- CNAE N° 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- CNAE N° 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- CNAE N° 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- CNAE N° 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- CNAE N° 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- CNAE N° 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
- CNAE N° 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- CNAE N° 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- CNAE N° 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- CNAE N° 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- CNAE N° 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- CNAE N° 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- CNAE N° 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- CNAE N° 8599-6/03 - Treinamento em informática
- CNAE N° 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- CNAE N° 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- CNAE N° 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- CNAE N° 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
- CNAE N° 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com







**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA"**

entretenimento

CNAE N° 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial

CLAUSULA V - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por, **JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA** que assinara isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado O uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores NÃO pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

À vista das alterações ora ajustadas consolidam-se o Contrato Social, de acordo com o Código Civil vigente, com a seguinte redação:

CLAUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de "**AMCAV EMPREENDIMENTOS LTDA**", sendo regida em conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76, e usará a expressão **AMCAV EMPREENDIMENTOS** como nome fantasia.

CLAUSULA II - DA SEDE

A empresa tem sede e domicílio fiscal na RUA Duque de Caxias, nº 03, Vila Brasil, São Luís - MA, CEP: 65056574, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

CLAUSULA III – DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLAUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social: A PRESENTE EMPRESA ATUARÁ NAS SEGUINTE ATIVIDADES SERVIÇOS DE ENGENHARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES-BUFE; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO; OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA"**

(PAPEL DE PAREDE E SIMILARES, FIOS E FIBRAS TEXTEIS BENEFICIADAS, ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA); COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEGAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECÍFICA; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE N° 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE N° 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

CNAE N° 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

CNAE N° 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais

CNAE N° 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CNAE N° 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

CNAE N° 4635-4/02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante

CNAE N° 4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo

CNAE N° 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente

CNAE N° 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral

CNAE N° 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente

CNAE N° 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho

CNAE N° 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA"**

- CNAE N° 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
CNAE N° 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
CNAE N° 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
CNAE N° 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
CNAE N° 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
CNAE N° 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
CNAE N° 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
CNAE N° 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE N° 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
CNAE N° 4755-5/02 - COMÉRCIO varejista de artigos de armarinho
CNAE N° 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
CNAE N° 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CNAE N° 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
CNAE N° 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
CNAE N° 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
CNAE N° 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
CNAE N° 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
CNAE N° 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
CNAE N° 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
CNAE N° 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
CNAE N° 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
CNAE N° 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
CNAE N° 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
CNAE N° 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
CNAE N° 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CNAE N° 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
CNAE N° 8599-6/03 - Treinamento em informática
CNAE N° 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE N° 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
CNAE N° 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
CNAE N° 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
CNAE N° 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
CNAE N° 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial

CLAUSULA V - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, sendo a totalidade dos acréscimos de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA"**

integralizado, neste ato, através disponibilidade financeira em moeda corrente nacional deste País pelos sócios.

NOME	QTD.	VALOR EM R\$	%
JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA	100.000	100.000,00	100,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

CLAUSULA VI - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciara suas atividades em 28/08/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e NÃO poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro socio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada socio e restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por, **JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA** que assinara isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado O uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores NÃO pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLAUSULA X - DO PRÓ-LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA XI - DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com O ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SOCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer socio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. NÃO sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) socio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA"**

negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Paragrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que NÃO está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA XIV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 10 julho de 2020

JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA
Sócia/Administradora





Proc. BURITICUPU/MA
2806002 /2021
Fls. 135
Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMCAV EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05246896366	JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2020 08:56 SOB Nº 20200556444.
PROTOCOLO: 200556444 DE 21/07/2020. 22:50.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003114945. NIRE: 21201044606.
AMCAV EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/07/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL LIMITADA EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Proc. 2806002 /202 1
BURITICUPU/MAFls. 136Rub. 0

Pelo presente instrumento particular, **JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, natural da cidade de São Luís - MA, data de nascimento 23/09/1991, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 0275035420040, expedida por SSP/MA em 24/02/2015 e CPF: n° 052.468.963-66, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA DUQUE DE CAXIAS, n° 03, VILA BRASIL, CEP: 65056-574; Única sócia da empresa individual empresária limitada unipessoal denominada "AMCAV EMPREENDIMENTOS LTDA", sediada à RUA Duque de Caxias, n° 03, Vila Brasil, São Luís - MA, CEP: 65056574, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ 34.848.582/0001-82, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Maranhão, em sessão de 12/09/2019, sob o NIRE de n° 21201044606, resolve, em comum acordo, alterar e consolidar, nos termos da Lei n° 10.406/2002, o seu Contrato Social mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLAUSULA I – Neste ato, transforma-se o registro da empresa individual empresária limitada, já qualificada, para o de Empresário Individual, passando a adotar como nome empresarial a firma de **J S DE CARVALHO**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital desta empresa individual, ora transformada, no valor de R\$ 100.000 (cem mil reais), passa a constituir o capital do Empresário Individual, ora constituído.

CLAUSULA III - A empresa individual tem sede e domicílio fiscal na RUA Duque de Caxias, n° 03, Vila Brasil, São Luís - MA, CEP: 65056574, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei n° 10.406/2002).

CLÁUSULA III – Fica admitida **JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, nascida em São Luís, nascida em 27/06/1989, São Luís/MA, Contadora, portadora do Registro Profissional n° 014039, CRC/MA, inscrita no CPF n° 029.305.163-13, residente e domiciliado sito a rua Rua Duque de Caixas, 3, Vila Brasil, São Luís, Maranhão - CEP: 65.056-574.

PARÁGRAFO ÚNICO. Retira-se da empresa individual a sócia **JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA**, não desejando mais permanecer na empresa individual, cede e transfere a totalidade de suas quotas para a empresária ora admitida **JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO**. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na firma individual.

CLÁUSULA IV - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representando por 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00, passa a ser dividido na seguinte proporção:

NOME	Nº QUOTAS	R\$
JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLAUSULA V - DO OBJETO SOCIAL

A empresa individual terá o seguinte objeto social: A PRESENTE EMPRESA ATUARÁ NAS SEGUINTE ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES SERVIÇOS DE ENGENHARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL LIMITADA EM
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

Proc. BURITICUPU/MA
2806002 /2021
Fls. 139
Rub.

BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES-BUFE; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO; OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PAPEL DE PAREDE E SIMILARES, FIOS E FIBRAS TEXTEIS BENEFICIADAS, ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA); COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECÍFICA; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE N° 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
- CNAE N° 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- CNAE N° 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE N° 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- CNAE N° 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- CNAE N° 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
- CNAE N° 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE N° 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL LIMITADA EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

- CNAE N° 4635-4/02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
CNAE N° 4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
CNAE N° 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
CNAE N° 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
CNAE N° 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
CNAE N° 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
CNAE N° 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
CNAE N° 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
CNAE N° 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
CNAE N° 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
CNAE N° 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
CNAE N° 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
CNAE N° 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
CNAE N° 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
CNAE N° 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE N° 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
CNAE N° 4755-5/02 - COMÉRCIO varejista de artigos de armarinho
CNAE N° 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
CNAE N° 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CNAE N° 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
CNAE N° 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
CNAE N° 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
CNAE N° 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
CNAE N° 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
CNAE N° 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
CNAE N° 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
CNAE N° 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
CNAE N° 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
CNAE N° 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
CNAE N° 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CNAE N° 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
CNAE N° 8599-6/03 - Treinamento em informática
CNAE N° 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE N° 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
CNAE N° 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
CNAE N° 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
CNAE N° 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

BURITICAPU/MA
Proc. 2806002 /202
Fls. 138
Rub. 8

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL LIMITADA EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

RUA DO CUPUIMA
 Proc. 2806002 /2021
 Fls. 139
 Rub. 

CNAE N° 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial

Para tanto, firma nesta data, em ato contínuo, o seu instrumento de inscrição como Empresário Individual, mediante as cláusulas seguintes.

CLAUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A firma gira sob o nome empresarial de “**J S DE CARVALHO**”, sendo regida em conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76, e usará a expressão **AMCAV EMPREENDIMENTOS** como nome fantasia.

CLAUSULA II - DA SEDE

A Empresária Individual tem sede e domicílio fiscal na RUA Duque de Caxias, nº 03, Vila Brasil, São Luís - MA, CEP: 65056574, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

CLAUSULA III - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, sendo a totalidade dos acréscimos de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) integralizado, neste ato, através disponibilidade financeira em moeda corrente nacional deste País pelos sócios.

NOME	QTD. QUOTAS	VALOR EM R\$	%
JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO	100.000	100.000,00	100,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

CLAUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A Empresária Individual terá o seguinte objeto social: A PRESENTE EMPRESA ATUARÁ NAS SEGUINTE ATIVIDADES: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES-BUFE; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO; OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PAPEL DE PAREDE E SIMILARES, FIOS E FIBRAS TEXTEIS BENEFICIADAS, ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA); COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL LIMITADA EM
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

PROG. 2306002 / 2021
 FLS. 140
 Rub.

COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE
TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS
DE CONSTRUCAO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE
ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA
APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMÁTICA E
COMUNICACAO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA
DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
DOMISSANITARIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO;
LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO
E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; AUDITORIA E CONSULTORIA
ATUARIAL; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; ATIVIDADES DE
CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECÍFICA;
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS
ANTERIORMENTE; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E
EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; TREINAMENTO EM
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE N° 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
- CNAE N° 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- CNAE N° 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE N° 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- CNAE N° 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- CNAE N° 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
- CNAE N° 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE N° 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- CNAE N° 4635-4/02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
- CNAE N° 4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
- CNAE N° 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
- CNAE N° 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
- CNAE N° 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
- CNAE N° 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
- CNAE N° 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- CNAE N° 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- CNAE N° 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- CNAE N° 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL LIMITADA EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

- CNAE N° 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- CNAE N° 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- CNAE N° 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- CNAE N° 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- CNAE N° 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- CNAE N° 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- CNAE N° 4755-5/02 - COMÉRCIO varejista de artigos de armarinho
- CNAE N° 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- CNAE N° 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- CNAE N° 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- CNAE N° 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- CNAE N° 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- CNAE N° 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- CNAE N° 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- CNAE N° 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- CNAE N° 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- CNAE N° 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- CNAE N° 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- CNAE N° 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- CNAE N° 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- CNAE N° 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- CNAE N° 8599-6/03 - Treinamento em informática
- CNAE N° 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- CNAE N° 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- CNAE N° 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- CNAE N° 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
- CNAE N° 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
- CNAE N° 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial

BURITICUPU/MA
Proc. 2306002 /2021
Fls. 241
Rub. 

CLAUSULA V - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI N° 8.934, DE 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLAUSULA VI - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA ESC, SE FOR O CASO (ART. 2º, § 4º, DA LEI COMPLEMENTAR N° 167, DE 2019)

O empresário declara, sob as penas da lei, que não participa de outra Empresa Simples de Crédito - ESC, mesmo que seja sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou sociedade limitada.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL LIMITADA EM EMPRESÁRIO INDIVIDUALBURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /2021
Fls. 142
Rub. 8**CLAUSULA VII - DO PRÓ-LABORE**

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA VIII - DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com O ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA XIV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís - MA, 04 de janeiro de 2021

JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO
Empresária Individual

JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA
Sócia



Proc. BURITICUPU/MA
2806002 /2021
Fls. 143
Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J S DE CARVALHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02930516313	JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO
05246896366	JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2021 08:21 SOB N° 21102363541.
PROTÓCOLO: 210094788 DE 27/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100561100. CNPJ DA SEDE: 34848582000182.
NIRE: 21102363541. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/01/2021.
J S DE CARVALHO

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO**

Categoria CONTADORA **Nº Registro** MA-014039/O-8

Nome
JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO

Nascimento 27/06/1989 **Nacionalidade** BRASILEIRA **Naturalidade** SAO LUIS-MA

Judenilde Sousa de Carvalho

Assinatura do Profissional



Proc. 2806002 /2021
 Fis. 144
 Rub. [assinatura]

Filiação
**JUVENAL SILVA DE CARVALHO
SANDRA MARIA FURTADO DE SOUSA**

CPF
029.305.163-13

Documento de Identificação
0267196720039 SSP-MA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro
26/08/2016

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **129513**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/02930516313/codigo/129513>



TABELA DE VALORES DE AGUARDANTES

AUTENTICAR
Conteúdo exclusivo conforme original e autenticidade
São Luís, 06/08/2021 13:54:53
Em 16/08/2021

Alan Cordeiro de Sousa - Escritor
 POO/JUDICIÁRIO - INMA
 Selo/AUTENT156711MP2018826UE35 - Ato: 1.2.18
 Selo/AUTENT156711MP2018826UE35 - Ato: 1.2.18
 Emol.: R\$4.63 PERC. R\$0.13 FADAP-R\$0.18 FEFAP-R\$0.18 Total:R\$5.12
 Consultar a validade deste selo no site: https://selo.cjma.jus.br

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em terça-feira, 22 de junho de 2021, às 10:35.

[Handwritten signatures]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

BURITICUPU/MA
 Proc. 2806002 /2021
 Fis. 345
 Rub. 8

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
34.848.582/0001-82
 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/09/2019

NOME EMPRESARIAL
J S DE CARVALHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AMCAV EMPREENDIMENTOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *) ✓

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Dispensada *)
- 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais (Dispensada *)
- 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Dispensada *)
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo (Dispensada *)
- 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Dispensada *)
- 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral (Dispensada *)
- 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante (Dispensada *)
- 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Dispensada *)
- 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho (Dispensada *)
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *)
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *)
- 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *)
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *)
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R DUQUE DE CAXIAS

NÚMERO
03

COMPLEMENTO

CEP
65.056-574

BAIRRO/DISTRITO
VILA BRASIL

MUNICÍPIO
SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EAMCAV@GMAIL.COM

TELEFONE
(98) 8715-8442/ (98) 8425-0670

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/09/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2021** às **12:10:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

 BRITICUPU/MA
 Nº 2806002 /2021
 Fis. 376
 Rub.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.848.582/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2019
---	---	--------------------------------

 NOME EMPRESARIAL
 J S DE CARVALHO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *)
 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)
 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *)
 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)
 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)
 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)
 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (Dispensada *)
 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento (Dispensada *)
 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento (Dispensada *)
 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (Dispensada *)
 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)
 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial (Dispensada *)
 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *)
 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 03	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.056-574	BAIRRO/DISTRITO VILA BRASIL	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	--------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EAMCAV@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8715-8442/ (98) 8425-0670
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/07/2021 às 12:10:38 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

 Proc. BURITICURU/MA
2306002 /202 L
 Fis. 147
 Rub. 8
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.848.582/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2019
NOME EMPRESARIAL J S DE CARVALHO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) ✓		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 03	COMPLEMENTO *****
CEP 65.056-574	BAIRRO/DISTRITO VILA BRASIL	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO EAMCAV@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8715-8442/ (98) 8425-0670	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2021** às **12:10:38** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



amcav

BURITICUPU/MA
Prot. 2806002 /2021
Fls. 148
Rub.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº34/2021 TOMADA DE PREÇO Nº05/2021/CPL/PMB

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

A empresa J S de Carvalho, inscrita no CNPJ nº 34.848.582/0001-82, por intermédio de seu representante legal a Sra. Judenilde Sousa de Carvalho, portador da CI nº 026719672003-9 e do CPF nº 029.305.163-13, sediada na Rua Duque de Caxias, 3, Vila Brasil, São Luís, Maranhã, CEP 65056-574, DECLARA para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

A licitante D E C L A R A , ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3o da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pelo IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

São Luís, 06 de Agosto de 2021.

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUÍS-MA

Judenilde Sousa de Carvalho
Judenilde Sousa de Carvalho
Representante Legal

SECRETARIA DE FINANÇAS MUNICIPAIS
BURITICUPU/MA

RECIBO DE PAGAMENTO DE PREÇO DE SERVIÇOS
LUBRILUBE S/A - RUA DE CARVALHO

São Luís, 06/08/2021 13:55:36 16098
Em Testemunho
Alan Goulart de Souza - Evidente
PODER LICENCIÁRIO - TAMA
Selo: RCT:RI15671197NITZIV64LN9863 - Ano:13.17.2
E-mail: R54.63@CEAR5013.PAGE@RSO.18.FEMP@RSO.18
Consulte a validade deste selo no site: <http://selo.officio.fimajma.br>

RECIBO DE PAGAMENTO DE PREÇO DE SERVIÇOS
LUBRILUBE S/A - RUA DE CARVALHO

RECIBO DE PAGAMENTO DE PREÇO DE SERVIÇOS
LUBRILUBE S/A - RUA DE CARVALHO

BURITICUPU/MA
Proc. 2306002 /2021
Fls. 149
Rub. 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA**, estabelecido(a) na RUA Duque de Caxias, 03, Vila Brasil, São Luís - MA, CEP: 65056-574, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

São Luís - MA, 30/08/2019

Jessyca Sousa de Carvalho Penha
JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

TABELIONATO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS-MA
TABELIAO DR TITO ANTÔNIO DE SOUZA SOARES
TABELIAO SUBSTITUTO - FÁBIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-800 - FONE: 98 3231-9116
e-mail: cartorio.titoscares@gmail.com

Poder Judiciário TJMA. Selo:
RECPR031773DE VIME TMOE0VE01. Data/Hora:
12/09/2019 12:58:52, Ato: 13.17.2. Partes: JESSYCA
SOUSA DE CARVALHO PENHA. Total: R\$ 4,40.
Emolumentos: R\$ 4,30. FERC: R\$ 0,10. Consulte a
validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS-MA
Karollyne dos Santos Freire
Escrivente
Rua do Sol, nº 156-A, Centro

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2019 13:46 SOB Nº 20190995220.
PROTOCOLO: 190995220 DE 12/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904248562. NIRE: 21201044606.
JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten signatures]

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que J S DE CARVALHO / encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2101400437
NIRE 21102363541 CNPJ 34.848.582/0001-82 ✓		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Duque de Caxias, Nº 03, xxxxx, Vila Brasil - São Luís/MA - CEP 65056-574			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20210094788	28/01/2021 ✓	TRANSFORMACAO
002	20200556444	22/07/2020 ✓	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20200210203	01/04/2020	BALANCO
315	20190995220	12/09/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21201044606	12/09/2019 ✓	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/08/2021, às 16:09:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código X3VVQFE4.



MAC2101400437

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J S DE CARVALHO ✓			Protocolo: MAC2101387380
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Base) 21102363541	CNPJ 34.848.582/0001-42 ✓	Arquivamento do Ato de Inscrição 12/09/2019	Início de Atividade 28/08/2019
Endereço Completo Rua Duques de Caxias, Nº 03, Vila Brasil-São Luís/MA- CEP65066-574			
Objeto A PRESENTE EMPRESA ATUARÁ NAS SEGUINTESS ATIVIDADES ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL COMERCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPÉ E REFRIGERANTE COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL SERVIÇOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES-BUFFE CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PAPEL DE PAREDE E SIMILARES, FIOS E FIBRAS TEXTÉIS BENEFICIADAS, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA) COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS HIDRÁULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE ESTABELECIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICÍLIOS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE TREINAMENTO EM INFORMÁTICA TREINAMENTO EM DESENHO/OLVIMENTO-PROFISSIONAL E GERENCIAL.			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 28/01/2021	Número 20210094788	Ato/Evento 002 / 045 - TRANSFORMACAO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO Identidade: 014038 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 029.305.163-13 Regime de IRRF: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/07/2021, às 18:18:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 011W0PVL.



MAC2101387380

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /2021
Fls. 152
Rub. [assinatura]

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 002/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Buriticupu - MA, em 09 de agosto de 2021.

Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria nº 007/2021



Processo Administrativo nº 2806002/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2021
Tipo: Menor Preço por item

BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /2021
Fls. 153
Rub. 

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020.

Habilitação da Empresa:

**ASSESSORIA EM CONSULTORIA EM GESTÃO
PÚBLICA - EIRELI**
CNPJ: 04.877.439/0001-58

A - EIRELE

Município de Buriticupu/MA

A handwritten scribble consisting of several overlapping loops and lines, possibly representing a signature or initials.A handwritten scribble consisting of several overlapping loops and lines, similar to the one above.

3:

PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

CNPJ N.º 04.877.439/0001-58

Rua 06, N.º 335, Setor Coimbra – Araguaína – Tocantins

À

Comissão Permanente de Licitações – CPL.

IPSEMB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021.

5

2-

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

CLOVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado em regime de comunhao parcial de bens, empresário, portador do CPF. nº 770.745.561-49 e RG nº 261.268 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 06, nº 335, Setor Coimbra, CEP. 77826-564, Araguaína-To, e

SONIA REGINA MENDES DE MELO SANTOS, brasileira, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF nº 902.949.391-72 e RG nº 274.824 SSP/TO, residente e domiciliada na Rua 06 nº 335, Setor Coimbra, CEP. 778826-564, Araguaína-TO.

Unicos socios proprietario da empresa **PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, e Nome Fantasia **PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA**. Inscrita no CNPJ:04.877.439/0001-58, estabelecida na Rua 06 nº 335, Sala 01, Setor Coimbra, CEP:77826-564, Araguaína-To, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o nº 17200225337 em 31/01/2002, Resolvem transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**: 

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SÓCIO RETIRANTE

Retira-se da sociedade a sócia **SONIA REGINA MENDES DE MELO SANTOS**, cedendo e transferindo suas quotas do capital para o sócio remanescente, o **CLOVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR**, dando plena e total quitação, recebendo tudo o que lhe é de direito, totalizando 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). 

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação a ser **PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), passa a constituir o capital da Eireli mencionado na cláusula anterior e neste ato é integralizado em moeda corrente do país o valor adicional de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais).



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2018 11:12 SOB Nº 17600106106.
PROTOCOLO: 180382780 DE 31/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804619340. NIRE: 17600106106.
PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 31/10/2018
www.simplifica.to.gov.br

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

CLOVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF. nº 770.745.561-49 e RG nº 261.268 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 06, nº 335, Setor Coimbra, CEP. 77826-564, Araguaína-To.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL, NOME DE FANTASIA e SEDE.

A empresa girará sob o nome empresarial de **PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI** e Nome fantasia **PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA** e terá sede e domicílio a Rua 06 nº 335, Sala 01, Setor Coimbra, CEP:77826-564, Araguaína-TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL

O capital será de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do Titular é restrita ao valor de seu capital, mas responde exclusivamente pela integralização do capital

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

O objeto será: Atividade de Contabilidade (6920-6/01); Atividade de Consultoria e Auditoria Contabil e Tributaria (6920-6/02); Atividade de Consultoria em Gestão Empresarial (7020-4/00); Serviços de Organização de documentos fiscais na área contábil (8211-3/00); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04); Locação de automóveis sem condutor (7711-/00).

CLAUSULA QUINTA– INICIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 08/02/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por **CLOVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

 JUCETINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2018 11:12 SOB Nº 17600106106.
PROTOCOLO: 180382780 DE 31/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804619340. NIRE: 17600106106.
PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 31/10/2018
www.simplifica.to.gov.br

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA – DO EXERCICIO SOCIAL

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA OU FECHAMENTO DE FILIAIS

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do Ato constitutivo devidamente assinado pelo titular.

CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO

O Titular declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI por Lei Especial, ou em virtude de Condenação Criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo único: Declaro, sob as penas de Lei, que não participo de nenhuma outra EIRELI.

CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro de Araguaína -TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato Constitutivo.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via de igual teor.

Araguaína -TO, 17 de Outubro de 2018

CARTÓRIO DO
1º OFÍCIO

CLOVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR
Titular/Administrador

CARTÓRIO DO
1º OFÍCIO

SONIA REGINA MENDES DE MELO SANTOS
Socia Retirante

JUCETINS
SECRETARIA DE ECONOMIA E GESTÃO PÚBLICA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2018 11:12 SOB Nº 17600106106.
PROTOCOLO: 180382780 DE 31/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804619340. NIRE: 17600106106.
PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 31/10/2018
www.simplifica.to.gov.br

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Bela Vista - Araguaína - TO
RUA II DE JANEIRO, 537 - CENTRO - CEP: 77800-000 - ARAGUAINA - TO - FONE: (63) 3531-1111

Selo nº 128181AAA731910-IWS, 128181AAA731911-LTI
Consulte em: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>
Reconheço por semelhança a assinaturas indicadas de **CLOVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR** e **SONIA REGINA MENDES DE MELO SANTOS**. *0039 *67847A. Dou Fé.
Araguaína-TO, 30 de outubro de 2018.
Em Teste _____ da Veruade
Emolumentos: R\$4,00
Elaine Cristina Dias Pires Alencar - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2018 11:12 SOB Nº 17600106106.
PROTOCOLO: 180382780 DE 31/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804619340. NIRE: 17600106106.
PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 31/10/2018
www.simplifica.to.gov.br






REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE TOCANTINS

CATEGORIA: CONTADOR
 N° DO REGISTRO: TO-00156740-3

NOME: CLOVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR

FILIAÇÃO: CLOVIS DA FONSECA SANTOS
 DUALMIRA DE SOUSA SANTOS

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO: 29/08/1977 ANO DA CATEGORIA: 2019 N° DA CATEGORIA: 2019

DIPLOMAÇÃO: 1997/1998 CPF: 770.745.561-49 RG: 281.288/SSP-TO

TÍTULO: TÍTULO EXPEDITO OU REG. DE PROFISSIONAL

Esta carteira tem fé pública como documento de identificação, nos termos do art. 6º do Decreto-Lei n.º 2.354/6, o art. 1º da Lei n.º 2.088/73.

DATA DE EMISSÃO: 26/09/2019



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: CLOVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR

DOC. IDENTIDADE - ORIG. EMISSOR/UF: 261268 SSP TO

CPF: 770.745.561-49 DATA NASCIMENTO: 29/08/1977

FILIAÇÃO: CLOVIS DA FONSECA SANTOS
 DUALMIRA DE SOUSA SANTOS

PERMISSÃO: [] DOC: [] CATEGORIA: []

N° REGISTRO: 82202534495 VALIDADE: 04/09/2024 1ª HABILITAÇÃO: 29/10/1996

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1921393459

PROIBIDO PLASTIFICAR 1921393459

LOCAL: ARAQUATINS, TO DATA DE EMISSÃO: 26/09/2019

COLEMAN MATA CAMARÁ FERREIRA JUNES DE MELLO
 DIRETOR PRESIDENTE

51046504884
 T0026702295

TOCANTINS

DETRAN CONTRAN

RUBRICAR
 Proc. 2806002 /202 L
 Fis. 158
 Rub. [Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.877.439/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2002
NOME EMPRESARIAL PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade ✓		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária ✓ 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R 6	NÚMERO 335	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 77.826-564	BAIRRO/DISTRITO SETOR COIMBRA	MUNICÍPIO ARAGUAINA
UF TO	ENDEREÇO ELETRÔNICO JRPALMAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (63) 9244-1944
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/02/2021 às 16:57:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DADOS CADASTRAIS

INSC. MUNICIPAL: 5409	CONTRIBUINTE: 226319 - PREMIUM ASSESSORIA . E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA
INSC. ESTADUAL:	CPF/CNPJ: 04.877.439/0001-58
DATA INSCRIÇÃO: 08/02/2002	NOME FANTASIA: PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA
NT. JURÍDICA: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada	INSC. MUNICIPAL ANT.: 5409
DT. JUNTA COMERCIAL:	DATA BAIXA:
DT. INI. ATIVIDADE: 08/02/2002	INSC. JUNTA COMERCIAL:
DT. INI. SIMPLES: 08/02/2002	OPTANTE DO SIMPLES: SIM
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: NÃO	DATA FIM SIMPLES:
ESTÁGIO: -	CONTADOR: -
DESCRIÇÃO: PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO	TEL: -
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL: NÃO	END.: - LT.: - QD.: - N°.: - BAIRRO: - COMPLEMENTO: - CIDADE: - - -
OPÇÃO TRIBUTÁRIA: SEM CLASSIFICAÇÃO	

ENDEREÇO ECONÔMICO

RUA 06 QD.: LT.: N°.: 335 BAIRRO: SETOR COIMBRA COMP.: Sala 01 CEP: 77826564

ATIVIDADES DA EMPRESA

CODIGO	ATIVIDADE	RAMO	PRINCIPAL	DATA INI.	DATA FIN.	ATIVA	VALOR
85	17.19 - Contabilidade, Inclusive Serviços Técnicos e Auxiliares.	Serviços	SIM	08/02/02		SIM	0,00
175	08.02 - Instrução, Treinamento, Orientação Pedagógica e Educacional, Avaliação de Conhecimentos de Qualquer Natureza.	Serviços	NÃO	08/02/02		SIM	0,00
68	17.01 - Assessoria ou Consultoria de Qualquer Natureza, Não Contida em Outros Itens Desta Lista; Análise, Exame, Pesquisa, Coleta, Compilação e Fornecimento de Dados e Informações de Qualquer Natureza, Inclusive Cadastro e Similares.	Serviços	NÃO	08/02/02		SIM	0,00

SÓCIOS DA EMPRESA

NOME	CNPJ/CPF	DATA INI.	DATA FIN.	REPR. LEGAL	NÍVEL	COTA %
CLOVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR	770.745.561-49			SIM		100,00

INFORMAÇÕES DINÂMICAS

DESCRIÇÃO	VALOR
METRAGEM	9.00
VALOR ALVARA ANTERIOR 2014	163.14
DADOS DA VISTORIA	LAUDO DE VISTORIA COM METRAGEM 9,00 M2 REALIZADA PELO FISCAL MÁRCIA OLIVEIRA VELLANO EM 11/01/2019
DATA CADASTRO	24/01/2019
QUANTIDADE (PARA LOCAÇÃO DE BENS)	0.00
RISCO DE ATIVIDADE	2 - MÉDIO RISCO

ISENÇÕES / IMUNIDADE

NÃO FORAM ENCONTRADOS ISENÇÕES / IMUNIDADES PARA ESSE ECONÔMICO

HISTÓRICO DE OCORRÊNCIAS

DATA	TIPO	OBSERVAÇÃO
08/02/2002	15 - Simples nacional - Enquadramento	

OBSERVAÇÕES

DATA	PROCESSO	OBSERVAÇÃO
08/06/2018	0	9,00M² CONFORME VISTORIA DE POSTURA FISCAL EDVALDO FILHO NO DIA 04/01/2018
08/06/2018	0	APRESENTOU CERTIDÃO DE DISPENSA DOS BOMBEIROS N°10768/2017 VALIDO ATE 11/12/2018
28/04/2014	0	EMPRESA CADASTRADA CONFORME DOCUMERNTAÇÃO
20/12/2017	0	TOP1700751852 - Alteração de endereço no mesmo município / Alteração de nome empresarial < CONCLUÍDO>
05/11/2018	0	TOP1801407145 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL (FIRMA OU DENOMINAÇÃO) - ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA- ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E/OU QUADRO SOCIETÁRIO
11/02/2020	0	APRESENTOU LAUDO DE VISTORIA ANUAL 2020 COM METRAGEM DE 9,00 M²



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI
CNPJ: 04.877.439/0001-58 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:36:35 do dia 21/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2021. ✓

Código de controle da certidão: **5EF0.1BF6.F979.9FB0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3271921

BURITICUPU/MA
Proc 2806002 /202
Fis. 162
Rub.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

CNPJ 04.877.439/0001-58 ✓

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: RUA 06, SALA 01, 335, SETOR COIMBRA - ZONA URBANA

MUNICÍPIO ARAGUAINA - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 3 de Agosto de 2021 - 11h 17m 29s ✓

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRIBUTARIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

Proc. ^{BURITICUPU/MA} 2806002 /2021
Fls. 163
Rub.

CERTIDÃO NÚMERO: 132789

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 226319 - PREMIUM ASSESSORIA . E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

CPF/CNPJ: 04.877.439/0001-58

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: 06, Sala 01, Nr. 335, Bairro: SETOR COIMBRA, ARAGUAINA - TO

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **EXISTINDO** pendências, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: LICITAÇÃO

Terça-feira, 03 de Agosto de 2021.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Segunda-feira, 01 de Novembro de 2021 (90 dias).

EMITIDA: Terça-feira, 03 de Agosto de 2021 às 11:22:02

Código de Validação: 12013132789

QRCode



Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
SECRETARIA DA FAZENDA
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
Nº ALVARÁ: 2021000886

CCP	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	TIPO	VALIDADE
226319	5409	Definitivo	31/12/2021

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CERTIFICADO BOMBEIROS: 28761/2021	VALIDADE CERTIFICADO BOMBEIROS: 16/02/2022
DATA DE EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ: 19/02/2021	INÍCIO DE ATIVIDADE: 08/02/2002
FANTASIA: PREMIUM ASSESSORIA E /	DUAM: 8829727

Nos termos do artigo 385 da lei complementar nº 58 de 30/12/2017, fica concedido o **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** da empresa/profissional autônomo **PREMIUM ASSESSORIA . E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI, CNPJ/CPF nº 04.877.439/0001-58**, para exercer suas atividades empresariais à **RUA 06, Qd. - Lt. - nº 335 Complemento: Sala 01 Bairro: SETOR COIMBRA**, neste Município.

Atividade econômica principal:

17.19 - Contabilidade, Inclusive Serviços Técnicos e Auxiliares.

Atividade econômica secundária:

08.02 - Instrução Treinamento Orientação Pedagógica e Educacional Avaliação de Conhecimentos de Qualquer Natureza..

17.01 - Assessoria ou Consultoria de Qualquer Natureza Não Contida em Outros Itens Desta Lista; Análise Exame Pesquisa Coleta Compilação e Fornecimento de Dados e Informações de Qualquer Natureza Inclusive Cadastro e Similares..

Data de emissão: 19/02/2021

Autenticação online disponível pelo sitio da prefeitura: www.araguaina.to.gov.br
Chave de autenticação: 2846694450210219

QRCode



voltar

imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.877.439/0001-58 ✓

Razão Social: PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

Endereço: R 6 335 SL01 / SETOR COIMBRA / ARAGUAINA / TO / 77826-564

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021 ✓

Certificação Número: 2021042001130526927289

Informação obtida em 05/08/2021 14:06:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. BURITICUPU/MA
2806002 /202 1
Fls. 166
Rub. 8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.877.439/0001-58

Certidão n°: 23990630/2021

Expedição: 05/08/2021, às 14:10:50

Validade: 31/01/2022/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.877.439/0001-58, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOMPREV, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.216.559/0001-30, com sede à Rua Almirante Barroso, nº 25, centro, Bom Jardim/MA, neste ato apresentada pela sua Superintendente a Sra. Nádia Nascimento de Brito, brasileira, solteira, agente política, **ATESTA** para os devidos fins que Sr. **Clóvis de Sousa Santos Júnior**, contador, inscrito no CRC/TO sob a nº 1567/O-3; com especialização, MBA em gestão Pública pela Universidade do Tocantins - UNITINS, vem prestando serviços de auditoria previdenciária neste Instituto de Previdência Social.

A prestação dos serviços supracitados compreende as execuções e acompanhamentos processuais de prestação de contas, auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Bom Jardim junto a este Regime Próprio de Previdência Social deste município no período de 2017 à 2020.


NÁDIA NASCIMENTO DE BRITO
Superintendente do BOMPREV

Rua Almirante Barroso, 25
CEP: 65.380-000 - Bom Jardim - MA

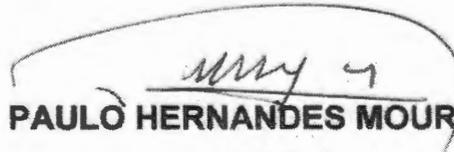




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – TO, inscrita no CNPJ/ MF sob o n. 37.420.775/0001-26, situada à avenida Tocantins, n.º 21 – Centro – Bom Jesus do Tocantins/TO, legalmente representado pelo Prefeito, o Sr.ª PAULO HERNANDES MOURA LIMA, ATESTA para os devidos fins que Sr. **Clóvis de Sousa Santos Júnior**, contador, inscrito no CRC/TO sob o n.º 1567/O-3; com especialização, *MBA em gestão Pública* pela Universidade do Tocantins – UNITINS, prestou serviços de auditoria previdenciária junto a esta municipalidade e nos órgãos correlatos.

A prestação dos serviços supracitados compreende as execuções e acompanhamentos processuais de prestação de contas, auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos, consultoria e assessoria em recuperação e compensação de créditos de contribuições previdenciárias recolhidos indevidamente no município de Bom Jesus do Tocantins/TO, no período compreendido de 03/2015 à 12/2018.


PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito

TERMO DE ABERTURA
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

BURITICUPU/MA
Proc. 2806009 /2021
Fls. 169
Rub. 

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO
ELETRÔNICO SERVIRÃO DE REGISTRO DO BALANÇO
PATRIMONIAL Nº 01 DA FIRMA:

PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO
PUBLICA EIRELI R 6 335 - SALA 01 - SETOR COIMBRA - 77
826-564
ARAGUAINA - TO

C.N.P.J (MF):
04.877.439/0001-58
CADASTRO ESTADUAL:
REG. JUNTA COMERCIAL: 17600106106 EM 31/01/2002

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS
REALIZADAS
COM DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO
DE 2019 E CONSTA 004 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A
0004

O PRESENTE LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 11 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

ARAGUAINA - TO, 01 de janeiro de 2019

CLOVIS DE SOUSA SANTOS
JUNIOR:77074556149

Assinado de forma digital por CLOVIS DE SOUSA
SANTOS JUNIOR:77074556149
Dados: 2021.01.22 12:12:19-04 -0300

CLOVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR

CPF:

770.745.561-49

TITULAR

FABIANA PEREIRA

MOURAO

MORAES:00548214107

Assinado de forma digital por
FABI/ANA PEREIRA MOURAO

MORAES:00548214107

Dados: 2021.01.22 16:27:51 -02:00

Fabiana P. Mourão Moraes

Contador(a) CRC: TO

006028/O CPF:

005.482.141-07



Balço Patrimonial - Exercício de 2019
CNPJ : 04.877.439/0001-58 - REG. JUNTA COMERCIAL: 17600106106 EM 31/01/2002

	31/12/2019	31/12/2018		31/12/2019	31/12/2018
ATIVO			PASSIVO		
ATIVO CIRCULANTE	1.694.033,97	1.494.390,42	PASSIVO CIRCULANTE	157.946,94	148.855,19
DISPONÍVEL	878.033,97	1.494.390,42	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	34.102,05	102.454,36
CAIXA	878.033,97	1.494.390,42	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	34.102,05	102.454,36
CLIENTES	816.000,00	0,00	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	123.844,89	46.398,83
CLIENTES	816.000,00	0,00	EMPRESTIMOS E PARCELAMENTOS	123.844,89	46.398,83
ATIVO PERMANENTE	21.333,34	37.333,34	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.557.420,37	1.362.870,57
IMOBILIZADO	21.333,34	37.333,34	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.557.420,37	1.362.870,57
IMOBILIZADO	80.000,00	80.000,00	CAPITAL SOCIAL	150.000,00	150.000,00
(-) DEPRECIACIONES, AMORT E EXAUSTÕES ACUM	58.666,66	42.666,66	RESERVAS	450.000,00	110.000,00
TOTAL ATIVO	1.715.367,31	1.531.723,76	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	722.870,57	358.518,02
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	254.549,80	764.302,55
			TOTAL PASSIVO	1.715.367,31	1.531.723,76

ARAGUAINA - TO , 31 de dezembro de 2019

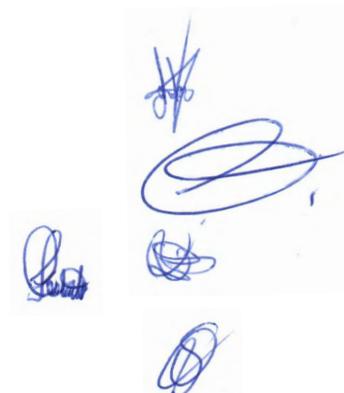
CLOVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR:77074556149
Assinado de forma digital por CLOVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR:77074556149
Dados: 2021.01.22 17:08:21 -03'00'

CLOVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR
TITULAR

CPF: 770.745.561-49

FABIANA PEREIRA MOURAO MORAES:00548214107
Assinado de forma digital por FABIANA PEREIRA MOURAO MORAES:00548214107
Dados: 2021.01.22 16:44:05 -02'00'

Fabiana P.Mourão Moraes
Contador(a) CRC: TO 006028/O
CPF: 005.482.141-07



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - CNPJ: 04.877.439/0001-58

RECEITAS VENDAS DE SERVIÇO

RECEITA BRUTA DE VENDAS DE SERVIÇOS	816.000,00	
	816.000,00	816.000,00

DEDUÇÕES DAS VENDAS

(-) IMPOSTOS INCIDENTES S VEN E SERVIÇO	(100.893,49)	
	(100.893,49)	715.106,51

DESPESAS

DESPESAS COM PESSOAL	(116.182,83)	
DESPESAS GERAIS	(335.212,52)	
DESPESA FINANCEIRA	(9.161,36)	
	(460.556,71)	254.549,80

LUCRO DO EXERCICIO

R\$ 254.549,80

CLOVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR:77074556149
Assinado de forma digital por CLOVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR:77074556149
Dados: 2021.01.22 17:14:13 -03'00'

ARAGUAINA - TO, 31 de dezembro de 2019

FABIANA PEREIRA MOURAO
MORAES:00548214107

Assinado de forma digital por FABIANA PEREIRA MOURAO:00548214107
Dados: 2021.01.22 16:44:53 -02'00'

CLOVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR
TITULAR
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 770.745.561-49

Fabiana P.Mourão Moraes
Contador(a) CRC: TO 006028/O
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 005.482.141-07



BURITICH/PU/MA
Proc. 5806002 /2021
Fls. 172
Rub. 

**TERMO DE ENCERRAMENTO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019**

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO
ELETRÔNICO SERVIRAM DE REGISTRO DO BALANÇO
PATRIMONIAL Nº 01 DA FIRMA:

PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO
PUBLICA EIRELI R 6 335 - SALA 01 - SETOR COIMBRA - 77
826-564
ARAGUAINA - TO

C.N.P.J (MF):
04.877.439/0001-58
CADASTRO ESTADUAL:
REG. JUNTA COMERCIAL: 17600106106 EM 31/01/2002

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS
REALIZADAS NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE
DEZEMBRO DE 2019 E CONSTA 004 FOLHAS ELETRONICAMENTE
NUMERADAS DE 0001 A 0004

O PRESENTE LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 11 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

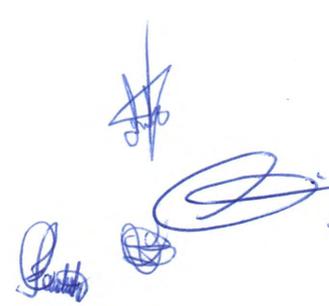
ARAGUAINA - TO, 31 de dezembro de 2019

CLOVIS DE SOUSA SANTOS Assinado eletronicamente por CLOVIS DE
JUNIOR:77074556149 SOUSA SANTOS JUNIOR:77074556149
Dados: 2021.01.22 16:57:03:00

CLOVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR
CPF:
770.745.561-49
TITULAR

FABIANA PEREIRA Assinado eletronicamente por
MOURAO FABIANA PEREIRA MOURAO
MORAES:00548214107 Dados: 2021.01.22 16:28:24:02:00

Fabiana P. Mourão Moraes
Contador(a) CRC: TO
006028/O CPF:
005.452.141-07





Proc. 2806002 /2021
Fls. 193
Rub. [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00548214107	FABIANA PEREIRA MOURAO MORAES
77074556149	CLOVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2021 18:43 SOB N° 20210015926.
PROTOCOLO: 210015926 DE 15/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100516198. CNPJ DA SEDE: 04877439000158.
NIRE: 17600106106. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2021.
PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

[Assinaturas manuscritas em azul]



Certidão de Distribuição
Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial

Nº 1b75cb27

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI
vinculado ao **CNPJ: 04.877.439/0001-58**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 05/08/2021 14:01:34










SERVIÇO DE 1º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Luiz Gonzaga Clímaco Neto - *Notário*

RUA 1º DE JANEIRO, 1131 - CENTRO - 77803-140 - ARAGUAÍNA / TO - FONE/FAX: (63) 3414-5287/3414-8285

Selo nº **128181AAB318996-Y1Z**

Consulte em: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/sebdigital>

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura indicada de **PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI** representado por **CLOVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR**, *0039 *2408965. Dou Fé

Araguaína-TO, 06 de agosto de 2021

Em: Testº _____ da Verdade

Emolumentos: R\$5,28, Taxa Judiciária: R\$1,48, Funcivil: R\$1,04, ISS: R\$0,11, TOTAL: R\$7,89

Elaine Cristina Dias Pires Aiencar
Escrevente





EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021

ANEXO V

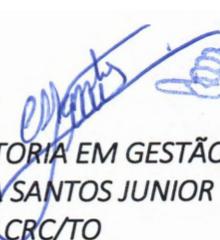
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.

Ao
IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BURITICUPU/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021.

Prezados Senhores,

A empresa Premium Assessoria em Consultoria em Gestão Pública - Eireli, inscrita no CNPJ sob o n° 04.877.439/0001-58 , sediada na Rua 06, 335 – Setor Coimbra, CEP 77.826-564 – Araguaína – Tocantins, neste ato, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei N°: 9.854/99.

Araguaína – To., 06 de agosto de 2021.



PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI
CLÓVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR
RP 1567CRC/TO
CPF 770.745.561-49
DIRETOR ADMINISTRADOR

SERVIÇO DE 1º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Luiz Gonzaga Climaco Neto - *Notário*

RUA 1ª DE JANEIRO, 1131 - CENTRO - 77893-140 - ARAGUAÍNA / TO - FONE/FAX: (63) 3414-5287/3414-8285

Selo nº **128181AAB318997-YDR**

Consulte em: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura indicada de **PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI** representado por **CLOVIS DE SOUSA SANTOS JÚNIOR**. *0039

*2322336. Dou Fé.

Araguaína-TO, 06 de agosto de 2021

Em Testo da Verdade

Emolumentos: R\$5,28, Taxa Judiciária: R\$1,48, Funcivil: R\$1,04, ISS: R\$0,11. TOTAL: R\$7,89

Elaine Cristina Dias Pires Aiençar
Escrevente





EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Ao
IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BURITICUPU/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021.

Prezados Senhores,

O signatário da presente, na qualidade de Representante Legal da Empresa Premium Assessoria em Consultoria em Gestão Pública - Eireli, inscrita no CNPJ sob o n° 04.877.439/0001-58, sediada na Rua 06, 335 – Setor Coimbra, CEP 77.826-564 – Araguaína - Tocantins, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2o do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021.

experts
PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI
CLÓVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRADOR



[Handwritten signatures and initials]

BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /2021
Fls. 177
Rub. 



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei n° 8.666/93, declaramos ter recebido do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, os documentos referentes à Tomada de Preços (art. 22, § 2o da Lei n° 8.666/93) TP 002/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Araguaína – To., 06 de agosto de 2021.



PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI
CLÓVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRADOR

Nome e Função: CLÓVIS DE SOUSA SANTOS JÚNIOR – DIRETOR ADMINISTRADOR
CPF: 770.745.561-49
Fone/Fax: (63) 99244-1944

SERVIÇO DE 1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua: Luiz Gonzaga, Cidraço Neto - N.º 307/II - Buriticupu/MA - CEP: 66.000-000 - Fone: (63) 3444-5207/3444-4335
Selo nº 128181AAB318993-7ZPF
Consulte em: <http://conregedoria.tjto-pis.br/andrs.php> subdigital
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de **PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI** representado por **CLÓVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR**, *0039 *2408950, Dou Fe Araguaína-TO, 06 de agosto de 2021
Em Teste da Verdade
Emolumentos: R\$5,26, Taxa Judiciária: R\$1,48, Furcivil: R\$1,04, ISS R\$0,11, TOTAL: R\$7,89
Elaine Cristina Dias Pires Alencar
Escrevente

Proc. BURITICUPU/MA
2306002 /202 1
Fis. 378
Rub. 0



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

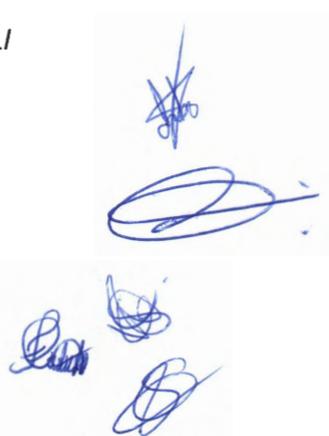
Ao
IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BURITICUPU/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021.

Prezados Senhores,

A empresa Premium Assessoria em Consultoria em Gestão Pública - Eireli, inscrita no CNPJ sob o n° 04.877.439/0001-58, sediada na Rua 06, 335 – Setor Coimbra, CEP 77.826-564 – Araguaína - Tocantins por intermédio de seu representante legal o Sr. Clóvis de Sousa Santos Júnior, R.G. n° 1567 CRC/TO, CPF n° 770.745.561-49, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

Araguaína – To., 06 de agosto de 2021.


PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI
CLÓVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRADOR





BURITICUPU/MA
n.º 2806002 /2021
r. Is. 379
Rub. 8

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021

ANEXO – VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Sr Clóvis de Sousa Santos Júnior, R.G. n° 1567 CRC/TO, CPF n° 770.745.561-49, residente e domiciliado na Rua 06, 335, Setor Coimbra – CEP 77.826-564 Araguaína - Tocantins, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa Premium Assessoria em Consultoria em Gestão Pública - Eireli, inscrita no CNPJ sob o n° 04.877.439/0001-58, sediada na Rua 06, 335 – Setor Coimbra, CEP 77.826-564 – Araguaína - Tocantins está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo o IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA de Buriticupu de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Araguaína – To., 06 de agosto de 2021.

Clóvis
PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI
CLÓVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR
CPF 770.745.561-49
DIRETOR ADMINISTRADOR



CNPJ 04.877.439/0001-58
Tel.: (63) 992 44 19 44

Rua 06, 335 – Setor Coimbra, Araguaína – To
e-mail: premiumassessoriaeconsultoria@gmail.com



BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /2021
Fls. 380
Rub. _____



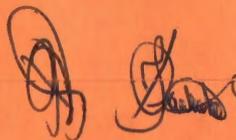
Processo Administrativo nº 2806002/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2021
Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020.

Habilitação da Empresa:

J S DE CARVALHO
CNPJ: 04.877.439/0001-58

**ENVELOPE N° 01-DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO.
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021.**

Two handwritten signatures in black ink, located at the bottom center of the orange envelope. The first signature is a stylized, circular scribble, and the second is a more complex, cursive signature.

#

[Handwritten signatures]

J S DE CARVALHO
CNPJ:34.848.582/0001-82
RUA DUQUE DE CAXIAS, N° 03-VILA BRASIL
À
Comissão Permanente de Licitações-CP
IPSEMB – Instituto de Previdência Social



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **J S DE CARVALHO**

CPF/CNPJ: **34.848.582/0001-82**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 23:17:25 do dia 07/08/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **XOEL070821231725**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **J S DE CARVALHO**

CPF/CNPJ: **34.848.582/0001-82**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 23:19:00 do dia 07/08/2021, com validade até o dia 06/09/2021.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: **JwvtQ5Vd9ELvGDKI7MAI**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA**

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIA, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 23/09/1991, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0275035420040, expedida por SSP/MA em 24/02/2015 e CPF: nº 052.468.963-66, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA DUQUE DE CAXIAS, nº 03, VILA BRASIL, CEP: 65056-574;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade girará sob o nome empresarial de **JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA** e usará a expressão **CARVALHO DISTRIBUIDORA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RUA Duque de Caxias, nº 03, Vila Brasil, São Luís - MA, CEP: 65056574.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social: A PRESENTE EMPRESA ATUARÁ NAS SEGUINTE ATIVIDADES: COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES-BUFÊ.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

CNAE Nº 4635-4/02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante

CNAE Nº 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral

CNAE Nº 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CNAE Nº 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

CNAE Nº 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 28/08/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 1 quotas de valor nominal R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2019 13:46 SOB Nº 21201044606.
PROTOCOLO: 190995211 DE 12/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904248554. NIRE: 21201044606.
JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA

PÁGINA 2/3

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA	1	10.000,00	100,00
TOTAL:	1	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por, **JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA** que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2019 13:46 SOB Nº 21201044606.
PROTOCOLO: 190995211 DE 12/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904248554. NIRE: 21201044606.
JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 30 de agosto de 2019

1º Ofício de Notas → Jessyca Sousa de Carvalho Penha
JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA
Sócio/Administrador

TABELIONATO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS-MA
TABELIAO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELIAO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-9116
e-mail: cartoriofittosoares@gmail.com

BURITICUPU/MA
Proc. 5806002 /202 ↓
Fls. 185
Rub.

Poder Judiciário TJMA. Selo.
RE OFIR031773W17O1T27121A6G48. Data/Hora:
12/09/2019 13:00:28, Ato: 13.17.4, Parte(s): JESSYCA
SOUSA DE CARVALHO PENHA. Total: R\$ 16,50,
Emolumentos: R\$ 15,00, FERC: R\$ 0,50. Consulte a
validade deste selo em <http://selo.tjma.jus.br>



TABELIONATO DO 1º OFÍCIO
Karollayne dos Santos França
Escrevente
Rua do Sol, nº 156-A Centro São Luís-MA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2019 13:46 SOB Nº 21201044606.
PROTOCOLO: 190995211 DE 12/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904248554. NIRE: 21201044606.
JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 "JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA"**

JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, natural da cidade de São Luís - MA, data de nascimento 23/09/1991, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0275035420040, expedida por SSP/MA em 24/02/2015 e CPF: nº 052.468.963-66, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA DUQUE DE CAXIAS, nº 03, VILA BRASIL, CEP: 65056-574;

Única sócia da sociedade empresária limitada denominada "**JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA**", Sociedade Empresária sediada à RUA Duque de Caxias, nº 03, Vila Brasil, São Luís - MA, CEP: 65056574, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ 34.848.582/0001-82, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Maranhão, em sessão de 12/09/2019, sob o NIRE de nº 21201044606, resolve, em comum acordo, alterar e consolidar, nos termos da Lei nº 10.406/2002, o seu Contrato Social mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLAUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **AMCAV EMPREENDIMENTOS LTDA**, sendo regida em conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76, e usará a expressão **AMCAV EMPREENDIMENTOS** como nome fantasia.

CLAUSULA II - DA SEDE

A empresa tem sede e domicílio fiscal na RUA Duque de Caxias, nº 03, Vila Brasil, São Luís - MA, CEP: 65056574, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

CLAUSULA III- DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), totalmente integralizado pelos sócios, em quotas indivisíveis de R\$ 1,00 (um real), cada uma, equivalentes a 10.000 (dez mil) quotas, a partir desta alteração, passar a ser de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, sendo a totalidade dos acréscimos de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) integralizado, neste ato, através disponibilidade financeira em moeda corrente nacional deste País pelos sócios.

NOME	QTD.	VALOR EM R\$	%
JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA	100.000	100.000,00	100,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

CLAUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social: A PRESENTE EMPRESA ATUARÁ NAS SEGUINTE ATIVIDADES SERVIÇOS DE ENGENHARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS

Proc. 2806.009 /202 1
 Fls. 188
 Rub. 18

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 "JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA"**

ALIMENTÍCIOS EM GERAL; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES-BUFE; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO; OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PAPEL DE PAREDE E SIMILARES, FIOS E FIBRAS TEXTEIS BENEFICIADAS, ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA); COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICACAO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECÍFICA; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE N° 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE N° 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

CNAE N° 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

CNAE N° 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais

CNAE N° 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CNAE N° 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

CNAE N° 4635-4/02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante

CNAE N° 4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA"**

- CNAE N° 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
- CNAE N° 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
- CNAE N° 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
- CNAE N° 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
- CNAE N° 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- CNAE N° 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- CNAE N° 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- CNAE N° 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- CNAE N° 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- CNAE N° 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- CNAE N° 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- CNAE N° 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- CNAE N° 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- CNAE N° 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- CNAE N° 4755-5/02 - COMÉRCIO varejista de artigos de armarinho
- CNAE N° 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- CNAE N° 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- CNAE N° 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- CNAE N° 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- CNAE N° 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- CNAE N° 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- CNAE N° 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- CNAE N° 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- CNAE N° 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
- CNAE N° 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- CNAE N° 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- CNAE N° 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- CNAE N° 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- CNAE N° 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- CNAE N° 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- CNAE N° 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- CNAE N° 8599-6/03 - Treinamento em informática
- CNAE N° 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- CNAE N° 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- CNAE N° 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- CNAE N° 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
- CNAE N° 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA"**

entretenimento

CNAE N° 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial

Proc. BURITICUPU/MA
2806002 /202 1
Fls. 389
Rub. 0

CLAUSULA V - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por, **JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA** que assinara isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado O uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores NÃO pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

À vista das alterações ora ajustadas consolidam-se o Contrato Social, de acordo com o Código Civil vigente, com a seguinte redação:

CLAUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de "**AMCAV EMPREENDIMENTOS LTDA**", sendo regida em conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76, e usará a expressão **AMCAV EMPREENDIMENTOS** como nome fantasia.

CLAUSULA II - DA SEDE

A empresa tem sede e domicílio fiscal na RUA Duque de Caxias, nº 03, Vila Brasil, São Luís - MA, CEP: 65056574, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

CLAUSULA III – DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLAUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social: A PRESENTE EMPRESA ATUARÁ NAS SEGUINTE ATIVIDADES SERVIÇOS DE ENGENHARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES-BUFE; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO; OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA"**

(PAPEL DE PAREDE E SIMILARES, FIOS E FIBRAS TEXTEIS BENEFICIADAS, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA); COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- CNAE Nº 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- CNAE Nº 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- CNAE Nº 4635-4/02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
- CNAE Nº 4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
- CNAE Nº 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
- CNAE Nº 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
- CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria



BURITICUPUIMA
 Proc. 2806002 / 202 1
 Fls. 991
 Rub. 0

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 "JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA"**

- CNAE N° 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
 CNAE N° 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
 CNAE N° 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
 CNAE N° 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
 CNAE N° 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
 CNAE N° 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
 CNAE N° 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
 CNAE N° 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 CNAE N° 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
 CNAE N° 4755-5/02 - COMÉRCIO varejista de artigos de amarelinho
 CNAE N° 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
 CNAE N° 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 CNAE N° 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 CNAE N° 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 CNAE N° 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 CNAE N° 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
 CNAE N° 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
 CNAE N° 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 CNAE N° 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
 CNAE N° 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
 CNAE N° 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 CNAE N° 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
 CNAE N° 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
 CNAE N° 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 CNAE N° 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 CNAE N° 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 CNAE N° 8599-6/03 - Treinamento em informática
 CNAE N° 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 CNAE N° 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 CNAE N° 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
 CNAE N° 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
 CNAE N° 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
 CNAE N° 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial

CLAUSULA V - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, sendo a totalidade dos acréscimos de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA"**

integralizado, neste ato, através disponibilidade financeira em moeda corrente nacional deste País pelos sócios.

NOME	QTD.	VALOR EM R\$	%
JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA	100.000	100.000,00	100,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

CLAUSULA VI - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciara suas atividades em 28/08/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e NÃO poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro socio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada socio e restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por, **JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA** que assinara isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado O uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores NÃO pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLAUSULA X - DO PRÓ-LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA XI - DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com O ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SOCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer socio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. NÃO sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) socio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA"**

negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um socio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Paragrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que NÃO está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA XIV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 10 julho de 2020

JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA
Sócia/Administradora



BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /202 1
Fls. 594
Rub. 

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMCAV EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

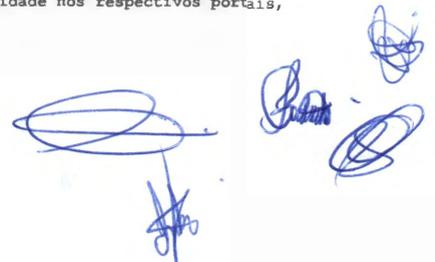
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05246896366	JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2020 08:56 SOB N° 20200556444.
PROTOCOLO: 200556444 DE 21/07/2020 22:50.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003114945. NIRE: 21201044606.
AMCAV EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/07/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

À validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL LIMITADA EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

BURITICUPU/MA
 Proc. 2806002 /2021
 Fls. 195
 Sub. 08

Pelo presente instrumento particular, **JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, natural da cidade de São Luís - MA, data de nascimento 23/09/1991, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0275035420040, expedida por SSP/MA em 24/02/2015 e CPF: nº 052.468.963-66, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA DUQUE DE CAXIAS, nº 03, VILA BRASIL, CEP: 65056-574; Única sócia da empresa individual empresária limitada unipessoal denominada "**AMCAV EMPREENDIMENTOS LTDA**", sediada à RUA Duque de Caxias, nº 03, Vila Brasil, São Luís - MA, CEP: 65056574, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ 34.848.582/0001-82, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Maranhão, em sessão de 12/09/2019, sob o NIRE de nº 21201044606, resolve, em comum acordo, alterar e consolidar, nos termos da Lei nº 10.406/2002, o seu Contrato Social mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLAUSULA I – Neste ato, transforma-se o registro da empresa individual empresária limitada, já qualificada, para o de Empresário Individual, passando a adotar como nome empresarial a firma de **J S DE CARVALHO**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital desta empresa individual, ora transformada, no valor de R\$ 100.000 (cem mil reais), passa a constituir o capital do Empresário Individual, ora constituído.

CLAUSULA III - A empresa individual tem sede e domicílio fiscal na RUA Duque de Caxias, nº 03, Vila Brasil, São Luís - MA, CEP: 65056574, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

CLÁUSULA III – Fica admitida **JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, nascida em São Luís, nascida em 27/06/1989, São Luís/MA, Contadora, portadora do Registro Profissional nº 014039, CRC/MA, inscrita no CPF nº 029.305.163-13, residente e domiciliado sito a rua Rua Duque de Caixas, 3, Vila Brasil, São Luís, Maranhão - CEP: 65.056-574.

PARÁGRAFO ÚNICO. Retira-se da empresa individual a sócia **JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA**, não desejando mais permanecer na empresa individual, cede e transfere a totalidade de suas quotas para a empresária ora admitida **JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO**. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na firma individual.

CLÁUSULA IV - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representando por 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00, passa a ser dividido na seguinte proporção:

NOME	Nº QUOTAS	R\$
JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLAUSULA V - DO OBJETO SOCIAL

A empresa individual terá o seguinte objeto social: A PRESENTE EMPRESA ATUARÁ NAS SEGUINTE ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES SERVIÇOS DE ENGENHARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL LIMITADA EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES-BUFE; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO; OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PAPEL DE PAREDE E SIMILARES, FIOS E FIBRAS TEXTEIS BENEFICIADAS, ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA); COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICACAO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECÍFICA; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE N° 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
- CNAE N° 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- CNAE N° 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE N° 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- CNAE N° 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- CNAE N° 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
- CNAE N° 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE N° 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

Prog. BURITICUPU/MA
 5206002 / 2024
 Fis. 396
 Rub. 









ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL LIMITADA EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

- CNAE Nº 4635-4/02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
- CNAE Nº 4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
- CNAE Nº 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
- CNAE Nº 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
- CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- CNAE Nº 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- CNAE Nº 4755-5/02 - COMÉRCIO varejista de artigos de armarinho
- CNAE Nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- CNAE Nº 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática
- CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- CNAE Nº 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- CNAE Nº 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
- CNAE Nº 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

Proc. BURITICUPU/MA
2806002 /2021
Fis. 197
Rub. 8






ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL LIMITADA EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CNAE N° 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial

BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /202 1
Fls. 198
Rub. 

Para tanto, firma nesta data, em ato contínuo, o seu instrumento de inscrição como Empresário Individual, mediante as cláusulas seguintes.

CLAUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A firma gira sob o nome empresarial de “**J S DE CARVALHO**”, sendo regida em conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76, e usará a expressão **AMCAV EMPREENDIMENTOS** como nome fantasia.

CLAUSULA II - DA SEDE

A Empresária Individual tem sede e domicílio fiscal na RUA Duque de Caxias, nº 03, Vila Brasil, São Luís - MA, CEP: 65056574, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

CLAUSULA III - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, sendo a totalidade dos acréscimos de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) integralizado, neste ato, através disponibilidade financeira em moeda corrente nacional deste País pelos sócios.

NOME	QTD. QUOTAS	VALOR EM R\$	%
JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO	100.000	100.000,00	100,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

CLAUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A Empresária Individual terá o seguinte objeto social: A PRESENTE EMPRESA ATUARÁ NAS SEGUINTE ATIVIDADES: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES-BUFE; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO; OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PAPEL DE PAREDE E SIMILARES, FIOS E FIBRAS TEXTEIS BENEFICIADAS, ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA); COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL LIMITADA EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECÍFICA; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

E exercerá as seguintes atividades:

BURITICUPU/MA
 Prot. 2806002 /202 L
 Fls. 199
 Rub.

- CNAE N° 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
- CNAE N° 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- CNAE N° 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE N° 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- CNAE N° 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- CNAE N° 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
- CNAE N° 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE N° 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- CNAE N° 4635-4/02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
- CNAE N° 4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
- CNAE N° 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
- CNAE N° 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
- CNAE N° 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
- CNAE N° 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
- CNAE N° 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- CNAE N° 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- CNAE N° 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- CNAE N° 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL LIMITADA EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CNAE N° 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CNAE N° 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

CNAE N° 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

CNAE N° 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

CNAE N° 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CNAE N° 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

CNAE N° 4755-5/02 - COMÉRCIO varejista de artigos de armarinho

CNAE N° 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CNAE N° 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CNAE N° 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CNAE N° 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CNAE N° 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CNAE N° 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CNAE N° 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CNAE N° 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CNAE N° 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE N° 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CNAE N° 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CNAE N° 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CNAE N° 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE N° 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE N° 8599-6/03 - Treinamento em informática

CNAE N° 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE N° 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CNAE N° 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CNAE N° 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

CNAE N° 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

CNAE N° 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial

CLAUSULA V - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI N° 8.934, DE 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLAUSULA VI - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA ESC, SE FOR O CASO (ART. 2º, § 4º, DA LEI COMPLEMENTAR N° 167, DE 2019)

O empresário declara, sob as penas da lei, que não participa de outra Empresa Simples de Crédito - ESC, mesmo que seja sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou sociedade limitada.

Proc. BURITICUPU/MA
2806002 /2024
 Fls. 200
 Rub. 8

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL LIMITADA EM EMPRESÁRIO INDIVIDUALProc. 2806002 /2021
Fls. 201
Rub. 10**CLAUSULA VII - DO PRÓ-LABORE**

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA VIII - DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com O ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA XIV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís - MA, 04 de janeiro de 2021

JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO
Empresária Individual

JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA
Sócia





BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /2021
Fls. 202
Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J S DE CARVALHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02930516313	JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO
05246896366	JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2021 08:21 SOB Nº 21102363541.
PROTOCOLO: 210094788 DE 27/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100561100. CNPJ DA SED: 34848582000182.
NIRE: 21102363541. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/01/2021.
J S DE CARVALHO

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. 2806009 /202 4
 Fis. 203
 Rub. [assinatura]

Categoria CONTADORA	Nº Registro MA-014039/0-8
Nome JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO	
Nascimento 27/06/1989	Nacionalidade BRASILEIRA
Naturalidade SAO LUIS-MA	

Judenilde Sousa de Carvalho

Assinatura do Profissional



Filiação
 JUVENAL SILVA DE CARVALHO
 SANDRA MARIA FURTADO DE SOUSA

CPF
029.305.163-13

Documento de Identificação
0267196720039 SSP-MA

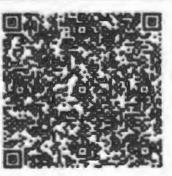
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro
26/06/2021

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: 129513

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/02930516313/codigo/129513>

BRASIL - REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
 AUTENTICAÇÃO
 Conteúdo (arquivo contábil) original e autenticado
 São Luís, 26/06/2021 13:54:37
 Em Telemática
 Alan Cavalcante de Souza - Escrivente
 PODER JUDICIÁRIO - TAMA
 Selo AUTENTICAÇÃO Nº 11 IMP/2018/BB2L6UE55 - Ato: 13.18
 Selo AUTENTICAÇÃO Nº 18 FADEP-RSD.18 FADEP-RSD.18
 Emol. R\$4.63 FERC. R\$0.13 FADEP-RSD.18
 Consulte a validade deste ato no site: <https://selo.tjma.jus.br>



Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **terça-feira, 22 de junho de 2021, às 10:35.**






DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA**, estabelecido(a) na RUA Duque de Caxias, 03, Vila Brasil, São Luís - MA, CEP: 65056-574, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

São Luís - MA, 30/08/2019

Jessyca Sousa de Carvalho Penha
JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

TABELIONATO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS-MA
TABELIAO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELIAO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP. 65020-590 - FONE: 98 3231-9116
e-mail: cartorio@tosoares@gmail.com

Poder Judiciário TJMA São:
RECFIGR31773DEVIME TMOE0VE01, Data/Hora:
12/09/2019 12:58:52, Ato: 13.17.2, Partes: JESSYCA
SOUSA DE CARVALHO PENHA, Total: R\$ 4,40.
Emolumentos: R\$ 4,30. FERC: R\$ 0,10. Consulte a
validade deste ato em <https://ato.tjma.jus.br>



TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS-MA
Karollyne dos Santos F
Estevenne
Rua do Sol, nº 156-A, Centro

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2019 13:46 SOB Nº 20190995220.
PROTOCOLO: 190995220 DE 12/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904248562. NIRE: 21201044606.
JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

BURITICUPU/MA
Proc. 2306002 /202 L
Fls. 205
Rub. 

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

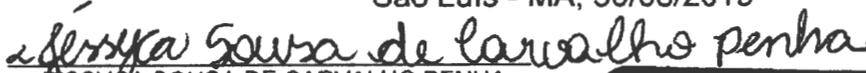
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA**, estabelecido(a) na RUA Duque de Caxias, 03, Vila Brasil, São Luís - MA, CEP: 65056-574, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

São Luís - MA, 30/08/2019


JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

TABELIONATO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS-MA
TABELIAO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELIAO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP. 65020-590 - FONE: 98 3231-9116
e-mail: cartorio1tosoares@gmail.com

Poder Judiciário TJMA Solo:
RECFIGR31773DEVNMEIMORE0VE01, Data/Hora:
12/09/2019 12:59:52, Ato: 13.17.2, Partes: JESSYCA
SOUSA DE CARVALHO PENHA, Total: R\$ 4,40,
Emolumentos: R\$ 4,30, FERC: R\$ 0,10, Consulte a
validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



TABELIONATO DO 10 OFÍCIO
Karollyne dos Santos R
Estrovente
Rua do Sol, nº 156-A, Centro

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2019 13:46 SOB Nº 20190995220.
PROTOCOLO: 190995220 DE 12/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904248562. NIRE: 21201044606.
JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc. 2806002 /202Fls. 206

Rub.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.848.582/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL J S DE CARVALHO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMCAV EMPREENDIMENTOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida (Dispensada *) 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais (Dispensada *) 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Dispensada *) 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo (Dispensada *) 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Dispensada *) 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral (Dispensada *) 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante (Dispensada *) 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Dispensada *) 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho (Dispensada *) 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *) 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *) 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *) 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 03	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 65.056-574	BAIRRO/DISTRITO VILA BRASIL	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EAMCAV@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8715-8442/ (98) 8425-0670
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *******
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/07/2021 às 12:10:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

 PROC. BURITICUPU/MA
 3306002 / 2021
 Fls. 2.09
 Rub.

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.848.582/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2019
NOME EMPRESARIAL J S DE CARVALHO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (Dispensada *) 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento (Dispensada *) 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento (Dispensada *) 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial (Dispensada *) 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 03	COMPLEMENTO *****
CEP 65.056-574	BAIRRO/DISTRITO VILA BRASIL	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO EAMCAV@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8715-8442/ (98) 8425-0670	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/07/2021 às 12:10:38 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

 Proc. BURITICUPU/MA
2806002 /202 1
 Fis. 9.08
 Rub. 8
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.848.582/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2019
NOME EMPRESARIAL J S DE CARVALHO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 03	COMPLEMENTO *****
CEP 65.056-574	BAIRRO/DISTRITO VILA BRASIL	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO EAMCAV@GMAIL.COM	
TELEFONE (98) 8715-8442/ (98) 8425-0670		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2021** às **12:10:38** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

Origem: REDESIM

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98254421 / CNPJ: 34848582000182 /
NOME EMPRESARIAL: J S DE CARVALHO /
NOME FANTASIA: AMCAV EMPREENDIMENTOS
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2135 - Empresário (Individual)
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 28/01/2021
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21102363541
CAPITAL SOCIAL: 100.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE CAIXA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: OUTROS
IVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 12/09/2019
ATIV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL:
TIPO DE IMÓVEL: N?O INFORMADO INSC. IMOBILIÁRIA 23060510000600000
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 03
ENDEREÇO: R DUQUE DE CAXIAS CEP: 65056574
COMPLEMENTO: BAIRRO: VILA BRASIL
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 03
ENDEREÇO: R Duque de Caxias CEP: 65056574
COMPLEMENTO: BAIRRO: Vila Brasil

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	judenildesousa46@gmail.com
TELEFONE	(98) 32689567
	judenildesousa46@gmail.com







ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

OBJETO SOCIAL

null

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
141340100	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA	
141340200	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS	
332950100	SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL	
421380000	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	
461760000	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE	
461849900	OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO	
463540100	COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL	
463540200	COMERCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE	
463549900	COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NAO ESPECIFICADAS	
463970100	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL	
464190300	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	
464780100	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA	
465160100	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	
465240000	COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E	
471210000	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM	
472370000	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	
472969900	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU	
474150000	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	
474230000	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	
474400300	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS	
474409900	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	
475120100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E	
475120200	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	
475470100	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	
475550200	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	
475710000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA	
476100300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	
476360200	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	
478900500	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	
478900700	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	
561120300	LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES	
561120400	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR	
561120500	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR	
562010200	SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE	
620910000	SUORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA	
662150200	AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL	
692060100	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	SIM
692060200	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
702040000	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO	
711200000	SERVICOS DE ENGENHARIA	
749019900	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO	
781080000	SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA	
812140000	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	

[Handwritten signatures and marks]

821999900	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO	
859960300	TREINAMENTO EM INFORMATICA	
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	02930516313	JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
05246896366	JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA	ADMINISTRADOR	
05246896366	JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA	ADMINISTRADOR	100%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m ²	QUANTIDADE: 0
---	---------------

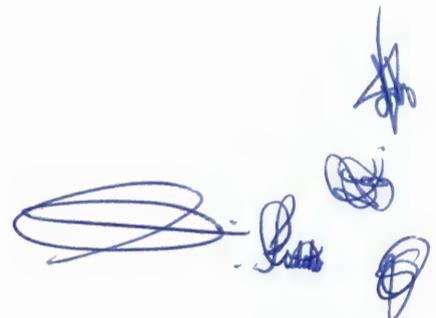
QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 26/07/2021

CPF/CNPJ: 34848582000182
Nome/Razão: J S DE CARVALHO
Contribuinte

null
Servidor



INSC. ESTADUAL: 12.617.019-3

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 28/01/2021

RAZÃO SOCIAL: J S DE CARVALHO

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR

SERASA: Não

MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO

MOTIVO CADASTRAL: -

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 34.848.582/0001-82
RAZÃO SOCIAL: J S DE CARVALHO
NIRE: 21102363541
INÍCIO DE ATIVIDADES: 12/09/2019
AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS
TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: 01/04/2009
CORREIO ELETRÔNICO: EAMCAV@GMAIL.COM

INSC. CENTRALIZADORA: -

TIPO PESSOA: JURÍDICA
CAPITAL SOCIAL: 100.000,00
UFRE: 46 - UFRE/SÃO LUIS
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO

BURITICUPU/MA
Proc. 2806009 /2021
Fls. 212
Rub. 8

DATA OBRIG. EFD: -

ÁREA UTILIZADA: 5000

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65056-574
ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS
COMPLEMENTO: -
PONTO DE REFERENC.: VILA BRASIL
CIDADE: SAO LUIS
TELEFONE: (98)8715-8442
CEP CAXA POSTAL: -

NÚMERO: 3

BAIRRO: VILA BRASIL
ESTADO: MA
FAX: -

ENDEREÇO FISCAL

CEP -
ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS
COMPLEMENTO: -
PONTO DE REFERENC.: -
CIDADE: SAO LUIS
TELEFONE: (98)8715-8442
CEP CAXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 3

BAIRRO: VILA BRASIL
ESTADO: MA
FAX: -

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	6920601	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
2	1413401	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
3	1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
4	3329501	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
5	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
6	4617600	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO
7	4618499	OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO
8	4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
9	4635402	COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE
10	4635499	COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
11	4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
12	4641903	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
13	4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
14	4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
15	4652400	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
16	4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
17	4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
18	4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
19	4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
20	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
21	4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
22	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
23	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
24	4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
25	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
26	4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA
28	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
29	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
30	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
31	4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
32	5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
33	5611204	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO
34	5611205	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO
35	5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
36	6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
37	6621502	AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL
38	6920602	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
39	7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
40	7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
41	7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
42	7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
43	8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
44	8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
45	8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS
46	8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
47	8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
5246896366	JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA	201 - SÓCIO GERENTE
2930516313	JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	12/09/2019	-	Ativo
NF-e	01/04/2009	-	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição			

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /202 4
Fls. 213
Rub. 







CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

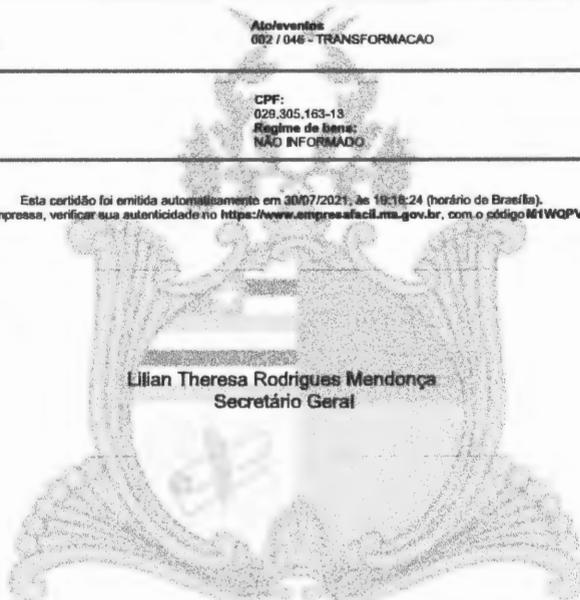
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J S DE CARVALHO		Protocolo: MAC2101387380	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102363541	CNPJ 34.848.582/0001-82	Arquivamento do Ato de Inscrição 12/09/2019	Início de Atividade 28/08/2019
Endereço Completo Rua Duque de Caxias, Nº 03, Vila Brasil-São Luís/MA- CEP65056-574			
Objeto A PRESENTE EMPRESA ATUARA NAS SEGUINTESS ATIVIDADES ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA SERVICOS DE ENGENHARIA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL COMERCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES-BUFE CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PAPEL DE PAREDE E SIMILARES, FIOS E FIBRAS TEXTIS BENEFICADAS, ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA) COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE TREINAMENTO EM INFORMATICA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	
Último Arquivamento Data 28/01/2021	Número 20210094788	Ato/Evento 002 / 046 - TRANSFORMACAO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO Identidade: 014039 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 029.305.163-13 Regime de bens: NAO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/07/2021, às 15:18:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 01WQPVX.



MAC2101387380



Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que J S DE CARVALHO encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101400437	
NIRE 21102363541 CNPJ 34.848.582/0001-82		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Duque de Caxias, N° 03, xxxxx, Vila Brasil - São Luis/MA - CEP 65056-574			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20210094788	28/01/2021	TRANSFORMACAO
002	20200556444	22/07/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20200210203	01/04/2020	BALANCO
315	20190995220	12/09/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21201044606	12/09/2019	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/08/2021, às 16:09:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código X3VVQFE4.



MAC2101400437

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral











MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J S DE CARVALHO ✓
CNPJ: 34.848.582/0001-82 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:50:08 do dia 19/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2021. ✓

Código de controle da certidão: **7C72.7778.B604.A872**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





BRITICUPU/MA
Proc. 2806002 /2021
Fls. 217
Rub. 8

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 156636/21

Data da 28/04/2021 16:30:42 ✓

Inscrição Estadual: 126170193

CPF/CNPJ: 34848582000182 ✓

Razão Social: J S DE CARVALHO

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 3 CEP: 65056574

Telefone: (98)87158442

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/08/2021. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 030421/21

Data da

28/04/2021 16:31:40 ✓

Inscrição Estadual: 126170193

CPF/CNPJ: 34848582000182 ✓

Razão Social: J S DE CARVALHO

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 3 CEP: 65056574

Telefone: (98)87158442

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/08/2021. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006075362021

Validade: 26/08/2021 ✓

Proc. 2306002 /2021
Fls. 219
Rub.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 34.848.582/0001-82 /	Inscrição Municipal: 98254421
Razão Social: J S DE CARVALHO	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
692060100 – ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA DUQUE DE CAXIAS	
Número: 03	Complemento:
Bairro: VILA BRASIL	
Município: SAO-LUIS – MA	CEP: 65056574

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **28 de abril de 2021 às 16:39**, sob o código de autenticidade nº **6DD45CODE2AD9D2007CFBDFC4ABEBAC7**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



BURITICUPU/MA
OC 9806002 /2021
S. 990
b. [Signature]



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98254421	34.848.582/0001-82 ✓	92120211941377

RAZÃO SOCIAL
J S DE CARVALHO

NOME FANTASIA
AMCAV EMPREENDIMENTOS

LOCALIZAÇÃO **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**
R DUQUE DE CAXIAS Nº 03, VILA BRASIL
65056574 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

- 692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
- 141340100 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
- 141340200 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
- 332950100 - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL
- 421380000 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

[Signatures]

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2021 ✓

DF82B891914BD854AC79401442C5ABD3

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 34.848.582/0001-82 ✓**Razão Social:** S DE CARVALHO**Endereço:** R DUQUE DE CAXIAS 03 / VILA BRASIL / SAO LUIS / MA / 65056-574

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2021 a 30/08/2021 ✓**Certificação Número:** 2021080102053652322742

Informação obtida em 07/08/2021 22:17:32 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br







PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOBURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /2021
Fls. 222
Rub. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J S DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.848.582/0001-82 ✓
Certidão nº: 22752792/2021
Expedição: 26/07/2021, às 12:20:51
Validade: 21/01/2022 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J S DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.848.582/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa AMCAV Empreendimentos Ltda, inscrita sob o nº 34.848.582/0001-82, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 03, Vila Brasil, São Luís - MA, CEP: 65.056-574, executou os serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Administrativa e Financeira a partir de 02 de outubro de 2020 com as seguintes especificações:

- Coordenação e execução do mapeamento de processos objetivando a excelência da gestão;
- Análise do mapeamento com pontos fortes e oportunidades de melhorias;
- Definição da medição de controle da prática de processos;
- Detalhamento de rotinas e procedimentos;
- Acompanhamento efetivo dos resultados;
- Cumprimento das seguintes obrigações Fiscais e Trabalhistas: PGDAS-D, DIEF, DIRF, RAIS, e todos os procedimentos concernentes ao E-Social;
- Registro contábil das transações comerciais;
- Elaboração de Demonstrações Contábeis (Livros Diário, Razão, Balancetes, Balanço e Demonstração do Resultado) e Análise por meio indicadores;
- Atividades de assessoria e representação (não-jurídicas) exercidas ante a administração tributária em nome da empresa;
- Adequação dos processos administrativos e operacionais em conformidade com as normas e procedimentos legais (compliance);
- Assessoria e consultoria em recursos humanos; ✓
- Consultoria em cadastros em sistemas administrativos.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Paço do Lumiar/MA, 12 de Janeiro de 2021.



José Ribamar Oliveira Nunes

José Ribamar de Oliveira Nunes
 Sócio-administrador
 CPF: 239.023.293-00











Rua Ratcheão, 105 - João Pejo - São Luís - MA - Fone: 3263-1405 - 3263-8965
 Taboão - Maraca Euclydes Lant

Atestamos a firma POR SEMELHANÇA de
 JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA NUNES
 NIS DE LIMA SILVA Em Test. nelo da verdade
 REVENTE AUTORIZADO

Judicário - T.J.MA. Selo RECFIRO310138XZ058J0305VMB4.18
 Janeiro de 2021. às 14:29:47. Total 5,12 - Emol 4,83 - FERC: 013 -
 P: 018 - FADEP: 0,18 - São Luís-MA. Consulte em
 /selo tjma.jus.br

Dennis de Lima Silva
 em nome do Autorizado



NEWCAR
SEMINOVOS

J L FIGUEREDO COELHO LTDA
39.983.969/0001-65

Proc. BURITICUPU/MA
2806002 /2021
Fls. 225
Rub.

AV BAHIA, SN, BLOCO 14 APT 204 COND GRAN VILLAGE BRASIL, TURU, SAO LUIS, MA.

(98) 8893-7747

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa AMCAV Empreendimentos Ltda, inscrita sob o nº 34.848.582/0001-82, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 03, Vila Brasil, São Luís - MA, CEP: 65.056-574, executou os serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Administrativa e Financeira a partir de 02 de dezembro de 2020 com as seguintes especificações:

- a. Consultoria na elaboração do Plano de Negócios, ressaltando o *compliance* nas áreas trabalhistas e previdenciária, tributária, administrativa e financeira;
- b. Consultoria em Licitações e Contratos;
- c. Análise do mapeamento com pontos fortes e oportunidades de melhorias;
- d. Definição da medição de controle da prática de processos;
- e. Detalhamento de rotinas e procedimentos;
- f. Acompanhamento efetivo dos resultados;
- g. Cumprimento das seguintes obrigações Fiscais e Trabalhistas: PGDAS-D, DIEF, assim como todos os procedimentos concernentes ao E-Social;
- h. Registro contábil das transações comerciais;
- i. Elaboração de Demonstrações Contábeis (Livros Diário, Razão, Balancetes, Balanço e Demonstração do Resultado) e Análise por meio indicadores;
- j. Atividades de assessoria e representação (não-jurídicas) exercidas ante a administração tributária em nome da empresa;
- k. Assessoria e consultoria em recursos humanos;
- l. Consultoria em cadastros em sistemas administrativos.

J L FIGUEREDO COELHO LTDA
39.983.969/0001-65

BURITICUPU/MA
Proc. 2306002 /2021
Fls. 226
Rub. 

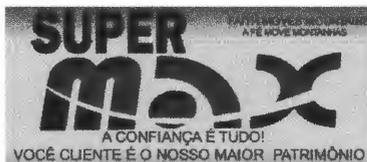
Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Paço do Lumiar/MA, 14 de Janeiro de 2021.

JORGE LUIS FIGUEREDO Assinado de forma digital por JORGE LUIS FIGUEREDO
COELHO:05813251170 COELHO:05813251170
Dados: 2021.01.17 17:05:52 -03'00'

Jorge Luís Figueredo Coelho
Sócio-administrador
CPF: 058.132.511-70





MAX FERRAIS E CIA LTDA

CNPJ 04.240.569/0001-85

Av. 7 DE SETEMBRO, 329, CENTRO, BACURI - MA

98 33921335

distribuidormax@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

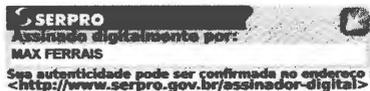
Proc. BURITICUPU/MA
2806002 /202 ↓
Fls. 227
Rub. [assinatura]

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa J S DE CARLHO, inscrita sob o nº 34.848.582/0001-82, inscrita no CRC/MA 001093, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 03, Vila Brasil, São Luís - MA, CEP: 65.056-574, executou os serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Administrativa e Financeira a partir de 01 de outubro de 2019 com as seguintes especificações:

- a. Consultoria na elaboração do Plano de Negócios, ressaltando o compliance nas áreas trabalhistas e previdenciária, tributária, administrativa e financeira;
- b. Consultoria em Licitações e Contratos; c. Análise do mapeamento com pontos fortes e oportunidades de melhorias;
- d. Definição da medição de controle da prática de processos;
- e. Detalhamento de rotinas e procedimentos;
- f. Acompanhamento efetivo dos resultados;
- g. Cumprimento das seguintes obrigações Fiscais e Trabalhistas: SPED ICMS; SPED Fiscal; DCTF, DIEF, assim como todos os procedimentos concernentes ao E-Social; elaboração de folhas de pagamentos, geração de encargos sociais; RAIS; DIRF;
- h. Registro contábil das transações comerciais: Lançamentos contábeis e conciliação banária de saldos;
- i. Elaboração de Demonstrações Contábeis (Livros Diário, Razão, Balancetes, Balanço e Demonstração do Resultado) e Análise por meio indicadores; SPED Contábil;
- j. Atividades de assessoria e representação (não-jurídicas) exercidas ante a administração tributária em nome da empresa;
- k. Assessoria e consultoria em recursos humanos;
- l. Consultoria em cadastros em sistemas administrativos.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Bacuri, 03 de dezembro de 2020.



MAX FERRAIS E CIA LTDA
MAX FERRAIS
SÓCIO ADMINISTRADOR

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

Categoria **CONTADOR** Nº Registro **MA-014211/O-8**
 Nome **WILLAME DE JESUS LOPES COSTA JUNIOR**
 Nascimento **10/05/1991** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **SAO LUIS-MA**

Willame de Jesus Lopes Costa Junior
 Assinatura do Profissional



BURITICUPU/MA
 Proc. 2806002 /202 1
 Fls. 228
 Rub. 8

Filiação
WILLAME DE JESUS LOPES COSTA
ELEONOR PINTO COSTA

Diplomação **21/01/2016** CPF **044.978.593-98** Documento de Identificação **0299854320053 SSP-MA**

Título
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
 Instituição de Ensino
FACULDADE DO MARANHÃO FACAM

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro **16/12/2016** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
 Código de Validação: **AEBB46**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/04497859398/codigo/AEBB46>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **domingo, 17 de janeiro de 2021, às 15:25.**

[Handwritten signatures and marks]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2806002/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /2021
Fls. 229
Rub. [assinatura]

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

AO

IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BURITICUPU/MA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

Prezados Senhores,

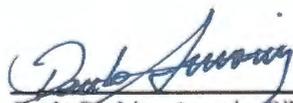
A empresa J S DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 34.848.582/0001-82, inscrição CRC/MA 001093-O, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 03, Vila Brasil, São Luís - MA, representada por sua Titular, JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO, Registro Profissional CRC/MA 014039, CPF nº 029.305.163-13, DECLARA, que os seguintes profissionais estarão à disposição para serem contratados, caso esta empresa seja a vencedora do presente certame:

O Srº PAULO RODRIGO AMORIM SILVA com registro CRC nº MA014762/O;

O Srº WILLAME DE JESUS LOPES COSTA JÚNIOR com registro CRC nº MA014211/O

São Luís, 06 de Agosto de 2021.


Judenilde Sousa de Carvalho
CPF 029.305.163-13
Representante Legal


Paulo Rodrigo Amorim Silva
Contador CRC-MA 014762



Willame de Jesus Lopes Costa Júnior
Contador CRC MA014211/O



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: WILLAME DE JESUS LOPES COSTA JUNIOR
REGISTRO.....	: MA-014211/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 044.978.593-98

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 03/02/2021 as 21:18:11.

Válido até: 31/03/2021.

Código de Controle: 3754.6455.9032.7545.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



Proc. BURITICUPU/MA 2806002/2020
Fls. 231
Rub. 8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
DECRETO Nº 9.433 DE 25 DE MARÇO DE 1967

O *Pró-Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, no uso de suas atribuições e em vista da conclusão do*
curso de GESTÃO PÚBLICA

em 04/05/2019 conforme o título de ESPECIALISTA

a WILLAME DE JESUS LOPES COSTA JUNIOR

nascido (a) a 10/05/1991 nacionalidade BRASILEIRA

naturalidade SÃO LUIS - MA

e cujo *regime* o presente certificado a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais inerentes ao mencionado título, por haver satisfeito as exigências do curso.

São Luís (MA), 11 de JANEIRO de 2020

Proc. BURITICUPU/MA 2806002/2020
Fls. 231
Rub. 8

[Signature]

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

[Signature]

[Signature]

Coordenador de Pós-Graduação

[Signature]

Willame de Jesus Lopes Costa Junior
Concludente

Termo de Abertura

AMCAV EMPREENDIMENTOS LTDA

RUA DUQUE DE CAXIAS 3, Vila Brasil, São Luís/MA - CEP 65056-574
CNPJ: 34.848.582/0001-82 / NIRE: 21201044606

Página 1 de 36
Ref: 01/2020 a 12/2020

BJRITICUPU/MA
Proc. 2806002 / 202 1
Fls. 232
Rub. 

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 35 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 35 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como LIVRO DIÁRIO nº 2, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com o encerramento do exercício social em 31/12/2020, da empresa AMCAV EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida na RUA DUQUE DE CAXIAS, 03/, VILA BRASIL, SÃO LUÍS - MA, na cidade de SÃO LUÍS, Estado do MA, CEP.: 65056-574, inscrita no C.N.P.J. 34.848.582/0001-82 e registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o NIRE nº 21201044606 por despacho de 12/09/2019.

SÃO LUÍS, MARANHÃO, 1 DE JANEIRO DE 2020

ADMINISTRADORA: JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO
C.P.F.: 029.305.163-13

CONTADOR: PAULO R AMORIM SILVA
C.P.F.: 043.784.273-89
C.R.C.: 014762



Balanco Patrimonial

AMCAV EMPREENDIMENTOS LTDA

Proc. 2306002 / 2020 1
Fis. 233
Rub. 8

Página 23 de 36
12/2020

RUA DUQUE DE CAXIAS 3, Vila Brasil, São Luís/MA - CEP 65056-574 / CNPJ:34.848.582/0001-82 / NIRE: 21261044006

	12/2020	12/2019
ATIVO	11.703,20 D	10.251,75 D
ATIVO CIRCULANTE	11.703,20 D	10.251,75 D
DISPONÍVEL	9.793,42 D	9.659,79 D
CAIXA GERAL	9.794,17 D	9.659,79 D
CAIXA	9.794,17 D	9.659,79 D
APLICAÇÃO DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,75 C	0,00
BB RF CP AUT EMPRESA	0,75 C	0,00
CRÉDITOS	2.422,82 D	1.105,00 D
CLIENTES	2.422,82 D	1.105,00 D
CLIENTES NO PAÍS	1.918,42 D	1.105,00 D
MJSP - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODOV. FED. NO MARANHAO	791,60 C	0,00
M.E. - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO LUIS/MA	1.296,00 D	0,00
ESTOQUES	513,04 C	513,04 C
ESTOQUES DE MERCADORIAS	513,04 C	513,04 C
MERCADORIAS PARA REVENDA	513,04 C	513,04 C
PASSIVO	9.214,57 C	10.251,75 C
PASSIVO CIRCULANTE	3.549,00 C	44,20 C
FORNECEDORES	3.549,00 C	44,20 C
FORNECEDORES NO PAÍS	379,60 C	0,00
FORNECEDORES NO PAÍS	379,60 C	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.614,54 C	0,00
BB GIRO - BANCO DO BRASIL	2.614,54 C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	272,46 C	44,20 C
SIMPLES A RECOLHER	272,46 C	44,20 C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	282,40 C	0,00
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	282,40 C	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	5.665,57 C	10.207,55 C
CAPITAL SOCIAL	5.665,57 C	10.207,55 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	10.000,00 C	10.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00 C	10.000,00 C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	4.334,43 D	207,55 C
LUCROS ACUMULADOS	207,55 C	207,55 C
PREJUIZOS ACUMULADOS	4.541,98 D	0,00



Balço Patrimonial

AMCAV EMPREENDIMENTOS LTDA

BURITICUPUIMA
Insc. 2806002 /202 1
- S. 234
Rub. 

Página 24 de 36
12/2020

RUA DUQUE DE CAXIAS 3, Vila Brasil, São Luís/MA - CEP 65056-574 / CNPJ:34.848.582/0001-82 / NIRE: 21201044606

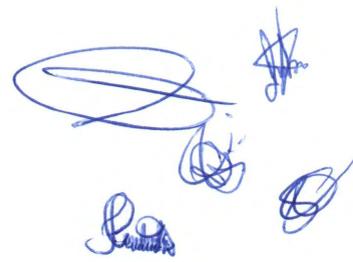
SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10.406 DE 10/01/2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1.188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTE TERMO.

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

.....
ADMINISTRADORA: JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO
C.P.F.: 029.305.163-13

.....
CONTADOR: PAULO R AMORIM SILVA
C.P.F.: 043.784.273-89
C.R.C.: 014762



ANÁLISE FINANCEIRA - ÍNDICES DE LIQUIDEZ

AMCAV EMPREENDIMENTOS LTDA

Proc. 2806002 /202 1
 Fls. 235
 Rub.

Página 25 de 36
 Ref: 12/2020

RUA DUQUE DE CAXIAS 3, Vila Brasil, São Luís/MA - CEP 65056-574 / CNPJ: 34.848.582/0001-82

Mês 12/2020

Liquidez Geral Ativo Circulante + R.L.P. <u>11.703,20 D</u> Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ. <u>3.549,00 C</u> = 3,298		Endividamento Geral Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ. <u>3.549,00 C</u> Ativo Total <u>11.703,20 D</u> = 30,33%	
Liquidez Corrente Ativo Circulante <u>11.703,20 D</u> Passivo Circulante <u>3.549,00 C</u> = 3,298		Imobilização do Investimento Total Ativo NÃO Circ. - R.L.P. <u>0,00</u> Patrimônio Líquido <u>11.703,20 D</u> = 0,00%	
Liquidez Seca Ativo Circulante - Est. <u>12.216,24 D</u> Passivo Circulante <u>3.549,00 C</u> = 3,442		Imobilização do Capital Próprio Ativo NÃO Circ. - R.L.P. <u>0,00</u> Patrimônio Líquido <u>11.703,20 D</u> = 0,00%	
Liquidez Imediata Disponível <u>9.793,42 D</u> Passivo Circulante <u>3.549,00 C</u> = 2,760		Índice de Solvência Ativo Total <u>11.703,20 D</u> Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ. <u>3.549,00 C</u> = 3,298	
Índice de lucratividade Lucro líquido <u>0,00</u> Receita <u>2.482,16 D</u> = 0,000		Giro Ativo Vendas <u>0,00</u> Ativo Total <u>11.703,20 D</u> = 0,000	

SÃO LUÍS, MARANHÃO, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ADMINISTRADORA: JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO
 C.P.F.: 029.305.163-13

CONTADOR: PAULO R AMORIM SILVA
 C.P.F.: 043.784.273-89
 C.R.C.: 014762

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2020
AMCAV EMPREENDIMENTOS LTDA

RUA DUQUE DE CAXIAS 3, Vila Brasil, São Luís/MA - CEP 65056-574 / CNPJ: 34.848.582/0001-82

BURITICUPU/MA
2806002 /2021
Fls. 236
Rut. **1. Informações sobre a Companhia**

A Empresa **AMCAV EMPREENDIMENTOS LTDA**, nome fantasia **AMCAV EMPREENDIMENTOS** (denominada **Companhia**), é uma Sociedade Limitada e tem como objetivo social o Comércio varejista de bebidas, Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante, Comércio atacadista de água mineral, Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento, no mercado nacional.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis inerentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e estão sendo apresentadas em Reais (R\$) e foram aprovadas pela administração no dia 20 de abril de 2020. As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007 e o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº 750/1993, 1.255/2009 e 1.282/2010.

3. Políticas contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e de sua recuperabilidade nas operações, avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo, análise do risco de crédito para determinação da provisão para devedores duvidosos, assim como da análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para contingências.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Companhia revisa suas estimativas e premissas pelo menos anualmente.

3.1 Caixa e equivalentes a caixa

Os equivalentes a caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros fins.

A Companhia considera equivalentes a caixa, uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação.

Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos a curto prazo.

3.2 Estoques

O valor de custo do estoque deve incluir todos os custos de aquisição e de transformação, bem como outros custos incorridos para trazer os estoques à sua condição e localização atuais. O custo de aquisição dos estoques compreende o preço de compra, os impostos de importação e outros tributos (exceto os recuperáveis junto ao fisco), bem como os custos de transporte, seguro, manuseio e outros diretamente atribuíveis à aquisição de produtos acabados, materiais e serviços. Descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes devem ser deduzidos na determinação do custo de aquisição.

Os estoques são avaliados ao custo ou valor líquido realizável, dos dois, o menor. O valor realizável líquido corresponde ao preço de venda no curso normal dos negócios, menos os custos estimados de conclusão e os custos estimados necessários para a realização da venda.

3.3 Impostos

Imposto sobre vendas





Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2020
AMCAV EMPREENDIMENTOS LTDA

RUA DUQUE DE CAXIAS 3, Vila Brasil, São Luís/MA - CEP 65056-574 / CNPJ: 34.848.582/0001-82

Proc. 2106002 /2020
Fls. 237
Rub. 8

Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto:

- Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens não forem recuperáveis junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso.

O valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.

3.4 Capital social e reservas

Capital social

O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2020 é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constituído por 1 (uma) quota nominal, de valor nominal R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Lucro ou Prejuízo do Exercício

O saldo da referida conta, no exercício seguinte é destinado à composição de reservas de lucros ou distribuição ao(s) sócio(s).

3.5 Reconhecimento de receita

A receita é reconhecida na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a Companhia e quando possa ser mensurada de forma confiável. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre vendas. A Companhia avalia as transações de receita de acordo com os critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e, concluiu que está atuando como principal em todos os seus contratos de receita. Os critérios específicos, a seguir, devem também ser satisfeitos antes de haver reconhecimento de receita:

Venda de produtos

A receita de venda de produtos é reconhecida quando os riscos e benefícios significativos da propriedade dos produtos forem transferidos ao comprador, o que geralmente ocorre na sua entrega.

4. Caixa e equivalentes a caixa

Conta 1.11	31/12/2020
Caixa Geral	R\$ 9.793,42
Total	R\$ 9.793,42

5. Créditos

Contas 1.12.01	31/12/2020
Clientes	R\$ 2.422,82
Total	R\$ 2.422,82

6. Estoques

Conta 1.13.01	31/12/2020
Mercadorias para Revenda	R\$ 513,04
Total	R\$ 513,04

7. Fornecedores

Conta 2.01.02	31/12/2020
Passivo Circulante	R\$ 3.549,00
Total	R\$ 3.549,00

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2020

AMCAV EMPREENDIMENTOS LTDA

RUA DUQUE DE CAXIAS 3, Vila Brasil, São Luís/MA - CEP 65056-574 / CNPJ: 34.848.582/0001-82

BURITICUPU/MA
Proc: 2806002 /2021
Fls.: 238
Rub.: 

8. Patrimônio líquido

a) Capital social

	31/12/2020
No final do exercício anterior	10.000,00 ✓
Saldo Final	10.000,00 ✓

O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2019 é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constituído por 1 (uma) quota nominal, de valor nominal R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

b) Lucro ou Prejuízo do Exercício

É constituído do lucro líquido apurado em cada exercício social. O saldo da referida conta, no exercício seguinte é destinado à composição de reservas de lucros ou distribuição ao(s) sócio(s).

9. Receita líquida

Abaixo apresentamos a conciliação entre as receitas bruta para fins fiscais e as receitas apresentadas na demonstração de resultado do exercício:

Receita Bruta de Vendas	3.213,60
(-) Impostos Sobre Vendas e Serviços	
(-) Simples Nacional	(228,26)
Receita Líquida de Vendas	2.985,34

SÃO LUÍS, MARANHÃO, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

.....
ADMINISTRADORA: JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO
C.P.F.: 029.305.163-13

.....
CONTADOR: PAULO R AMORIM SILVA
C.P.F.: 043.784.273-89
C.R.C.: 014762



Termo de Encerramento
AMCAV EMPREENDIMENTOS LTDA

RUA DUQUE DE CAXIAS 3, Vila Brasil, São Luís/MA - CEP 65056-574
CNPJ: 34.848.582/0001-82 / NIRE: 21201044606

BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /2021
Fls. 239
Rub. 

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 35 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 35 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro DIÁRIO nº 2, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma AMCAV EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida no(a) RUA DUQUE DE CAXIAS, 03/, VILA BRASIL, SÃO LUÍS - MA, na cidade de SÃO LUÍS, Estado MA inscrita no C.N.P.J. 34.848.582/0001-82 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o NIRE nº 21201044606 por despacho de 12/09/2019.

SÃO LUÍS, MARANHÃO, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ADMINISTRADORA: JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO
C.P.F.: 029.305.163-13

CONTADOR: PAULO R AMORIM SILVA
C.P.F.: 043.784.273-89
C.R.C.: 014762





Proc. BURITICUPU/MA
2806002 /2021
Fls. 240
Rub. [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J S DE CARVALHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02930516313	JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO
04378427389	Paulo Rodrico Amorim Silva

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/07/2021 17:02:41 SOB Nº
20210998776.
PROTOCOLO: 210998776 DE 29/07/2021. NIRE: 21102363541.
J S DE CARVALHO

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/07/2021



BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /2021
Fls. 241
Rub.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12105510120 em 29/07/2021, protocolo 210998776. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	J S DE CARVALHO
Número de Registro:	21102363541
CNPJ:	34848582000182
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02930516313	JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO	
04378427389	PAULO RODRIGO AMORIM SILVA	MA014762



BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /2021
Fls. 242
Rub.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12105510120 em 29/07/2021, protocolo 210998776. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	J S DE CARVALHO
Número de Registro:	21102363541
CNPJ:	34848582000182
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02930516313	JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO	
04378427389	PAULO RODRIGO AMORIM SILVA	MA014762

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/07/2021 17:02:45 SOB N°
20210998776.
PROTOCOLO: 210998776 DE 29/07/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12105510120. NIRE: 21102363541.
J S DE CARVALHO

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/07/2021

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Sandra Regina Ribeiro Simplicio, sob a autenticidade nº 12001585517 em 14/05/2020, protocolo 200285300. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o número de autenticação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA
Número de Registro:	21201044606
CNPJ:	34848582000182
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIARIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	12/09/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04378427389	PAULO RODRIGO AMORIM SILVA	MA014762
05246896366	JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/05/2020 16:02:58 SOB Nº 20200285300.
PROTOCOLO: 200285300 DE 21/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12001921347. NIRE: 21201044606.
JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA

JUCEMA

Sandra Regina Ribeiro Simplicio
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/05/2020

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.



Conselho Regional de Contabilidade do MARANHÃO

ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DE SOCIEDADE

O Conselho Regional de Contabilidade do MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº MA-001093/O-2

VÁLIDO ATÉ: 31/03/2022

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... : J S DE CARVALHO
 NOME DE FANTASIA... : AMCAV EMPREENDIMENTOS
 CATEGORIA : EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)
 CNPJ : 34.848.582/0001-82
 ENDEREÇO : R DUQUE DE CAXIAS, 03 , VILA BRASIL - 65056-574

ATIVIDADES :

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
MA-014039/O-8	JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO	CONTADOR	TITULAR / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 01/02/2021 as 10:49:53.
 Válido até: 31/03/2022.

Código de Controle: 1335.8458.7516.1605.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2021/00003150
Nome: PAULO RODRIGO AMORIM SILVA CPF: 043.784.273-89
CRC/UF n.º MA-014762/O Categoria: CONTADOR
Validade: 26.09.2021 /
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 043.784.273-89 Controle : 7576.7890.8204.8518






**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO**

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
MA-014762/O-4

Nome
PAULO RODRIGO AMORIM SILVA

Nascimento **Nacionalidade** **Naturalidade**
08/01/1991 **BRASILEIRA** **BACURI-MA**


Assinatura do Profissional



Filiação
**ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
GRACIETE AMORIM SILVA**

CPF
043.784.273-89

Documento de Identificação
**266649520035 SSP-
MA**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1.º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
26/02/2019

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **F54275**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/04378427389/codigo/F54275>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **quinta-feira, 29 de julho de 2021, às 13:15.**







USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e onze (2011) até o dia três (03) do mês de agosto (08) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **J S DE CARVALHO**, inscrita no **CNPJ** sob nº. **34.848.582/0001-82**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luís/MA, 3 de agosto de 2021.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) a pesquisa realizada no período de dez (10) anos.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.

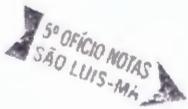


IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

Prezados Senhores,

A em presa J S DE CARVALHO, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.848.582/0001-82, sediada na Rua Duque de Caxias, 3, Vila Brasil, São Luís, Maranhão, CEP 65056-574, por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

São Luís, 06 de Agosto de 2021.



Judenilde Sousa de Carvalho
CPF 029.305.163-13
Representante Legal
Fone: 3011-4579



Reconhecido em 06/08/2021 às 13:54:59
JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO
São Luís, 06/08/2021 13:54:59 12432
Em: Tabelionato de Notas de São Luís
da verdade
Alan Coutinho de Souza - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
São Luís, 06/08/2021 13:54:59 12432
Entrada: R54-63 FER R50.13 FADEP-R50.18 FFMP-R50.18
Comunique a validade deste sítio no site: <http://sede.tjm.ma.br>

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

AO
IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

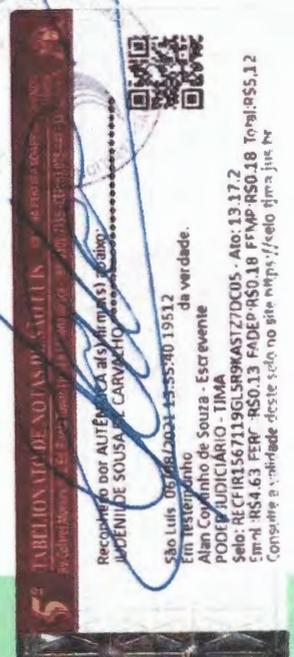
Prezados Senhores,

Prezados Senhores, A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa J S DE CARVALHO, CNPJ Nº 34.848.582/0001-82 , declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2o do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

São Luís, 06 de Agosto de 2021.

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUIS-MA


Judenilde Sousa de Carvalho
CPF 029.305.163-13
Proprietário
Representante Legal
Fone: 3011-4579





amcav

BURITICUPU/MA
Proc. 9806002 /2021
Fls. 250
Rub. 3

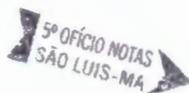
DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, os documentos referentes à Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) TP 002/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante: J S DE CARVALHO
Data: 06 DE AGOSTO DE 2021



Judenilde Sousa de Carvalho
Judenilde Sousa de Carvalho

CPF 029.305.163-13
Representante Legal
Fone: 3011-4579

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

AO
IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021.

Prezados Senhores,

A em presa J S DE CARVALHO, inscrita no CNPJ N ° 34848.582/0001-82, sediada em Rua Duque de Caxias, 3, Vila Brasil, São Luís, Maranhão, CEP 65056-574, por intermédio de seu representante legal a Sra. JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO, portador(a) da Carteira de Identidade n°: 014039 e do CPF N° 029.305.163-13, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

São Luís, 06 de Agosto de 2021.

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUÍS-RN

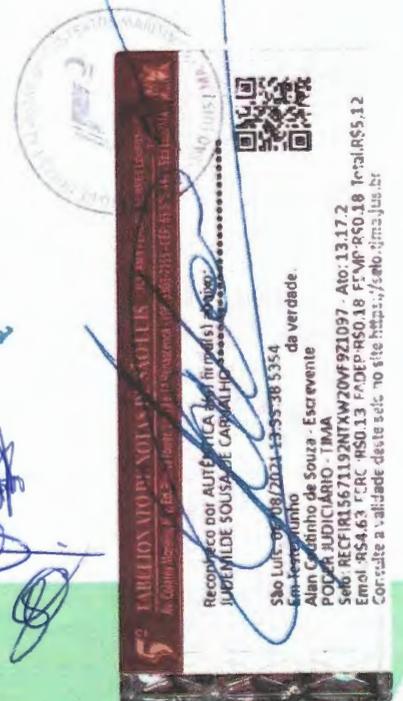
Judenilde Sousa de Carvalho

Judenilde Sousa de Carvalho

CPF 029.305.163-13

Representante Legal

Fone: 3011-4579





amcav

BURITICUPU/MA
Proc. 980002 /2021
Fls. 259
Rub.

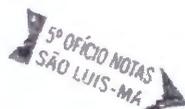
DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Sra. JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 014039 e do CPF nº 029.305.163-13, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 3, Vila Brasil, São Luís, Maranhão, CEP 65056-574, declara sob as penalidades da lei, que a empresa J S DE CARVALHO CNPJ nº 34.848.582/0001/82, localizada na Rua Duque de Caxias, 3, Vila Brasil, São Luís, Maranhão, CEP 65056-574, está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo o IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA de Buriticupu de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante: J S DE CARVALHO
Data: 06 DE AGOSTO DE 2021



Judenilde Sousa de Carvalho

Judenilde Sousa de Carvalho
CPF 029.305.163-13
Representante Legal
Fone: 3011-4579

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: TOMADA DE PREÇO N° 02/2021

A empresa J S de Carvalho, inscrita no CNPJ n° 34.848.582/0001-82, por intermédio de seu representante legal a Sra. Judenilde Sousa de Carvalho, portador da CI n° 026719672003-9 e do CPF n° 029.305.163-13, sediada na Rua Duque de Caxias, 3, Vila Brasil, São Luís, Maranhã, CEP 65056-574, DECLARA para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- (x) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3° da Lei Complementar n°123/2006

A licitante D E C L A R A , ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3o da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pelo IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

São Luís, 06 de Agosto de 2021.

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUÍS-MA

Judenilde Sousa de Carvalho
Judenilde Sousa de Carvalho
Representante Legal

Reconhecido por Autenticidade em Plano
JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO

São Luís, 06/08/2021 13:55:35 16896
Em testemunho da verdade
Alan Guatinho de Souza - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TMA
Selo: REC/R15671197NT/21V64LN9M52 - Ato: 13.17.2
Emol: R\$4.63 FERC R\$0.13 FADCP R\$0.18 FEMP R\$0.18 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site: <https://selo.tjm-ajus.br>



BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /2021 1
Fls. 254
Rub. 8

JUNTADA DE AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 002/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Buriticupu - MA, em 09 de agosto de 2021.

Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria nº 007/2021



BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /202 1
Fls. 255
Rub. _____

Processo Administrativo nº 2806002/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2021
Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020.

AUTENTICIDADE HABILITAÇÃO

J S DE CARVALHO
CNPJ: 04.877.439/0001-58

Certidão - Autenticidade

Proc. BURITICUPU/MA
2806002 /202 4
Fls. 256
Rub. 

RESULTADO DE CONSULTA

A Certidão pesquisada com os dados abaixo É AUTÊNTICA COM VALIDADE ATÉ 02/09/2021 Verifique se os dados conferem com os dados da Certidão

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

Nº da Certidão: 3271921 2

Tipo de Documento: CNPJ

Nº do Documento: 04.877.439/0001-58

Finalidade: LICITAÇÃO

Histórico: NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Nome/Razão Social: PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA

Esta Certidão só é válida para o portador do CPF Nome/Razão Social: indicado, verifique se o NOME constante no documentoCNPJ pertence ao INTERESSADO.

Assinatura



::: Certidão Negativa de Débito :::

Proc. BURITICUPI/MA
2306002 /202 1
Fis. 259
Rub. 0

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 030421/21

Data de Validade: 26/08/2021

Data de Emissão: 28/04/2021 16:31:40

Inscrição Estadual: 126170193

CPF/CNPJ: 34848582000182

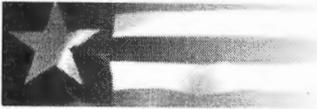
Razão Social: J S DE CARVALHO

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

::: Certidão Negativa de Débito :::

BURITICUPU/MA
Proc. 2306002 /202 1
Fls. 258
Rub. S



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
Nº da Certidão:	156636/21
Data de Validade:	26/08/2021
Data de Emissão:	28/04/2021 16:30:42
Inscrição Estadual:	126170193
CPF/CNPJ:	34848582000182
Razão Social:	J S DE CARVALHO

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 190995220, 190995211
- **DATA DO PROTOCOLO:** 12/09/2019
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 21201044606
- **ARQUIVAMENTO:** 21201044606
- **EMPRESA:** J S DE CARVALHO

 Solicitação de Enquadramento (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVlRW5xdWFKcmFtZW50b18xNTY4MzA1OTIzXzE5MDk5NTlyMC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MA)

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU2ODMwNTkyNV8xOTA5OTUyMTEucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1904399649)

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 210094788
- **DATA DO PROTOCOLO:** 27/01/2021
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 21102363541
- **ARQUIVAMENTO:** 20210094788
- **EMPRESA:** J S DE CARVALHO

 Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mMjAyMTAxMjcxNDUwMTRfQ29udHJhdG9rTUFQMjEwNjY1MTA0MC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP21C)

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 200556444
- **DATA DO PROTOCOLO:** 21/07/2020
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 21201044606
- **ARQUIVAMENTO:** 20200556444
- **EMPRESA:** J S DE CARVALHO

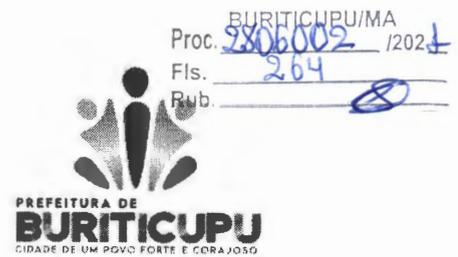
 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDA3MjEyMjQxMDNfQ29udHJhdG9fTUFQMjAwNTc2MzkyNi5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP2005)

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 190995220, 190995211
- DATA DO PROTOCOLO: 12/09/2019
- NÚMERO DE REGISTRO: 21201044606
- ARQUIVAMENTO: 21201044606
- EMPRESA: J S DE CARVALHO

 Solicitação de Enquadramento (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFiZW50b18xNTY4MzA1OTIzXzE5MDk5NTIyMC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MA)

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU2ODMwNTkyNV8xOTA5OTUyMTEucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1904399649)



Processo Administrativo nº 2806002/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2021
Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020.

AUTENTICIDADE HABILITAÇÃO

ASSESSORIA EM CONSULTORIA EM GESTÃO **PÚBLICA - EIRELI** **CNPJ: 04.877.439/0001-58**

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 04.877.439/0001-58

Código de Controle: 5EF0.1BF6.F979.9FB0

Data da Emissão: 21/05/2021

Hora da Emissão: 17:36:35

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 21/05/2021, com validade até 17/11/2021.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

 Certidão - Autenticidade

RESULTADO DA CONSULTA

A Certidão pesquisada com os dados abaixo É **AUTÊNTICA COM VALIDADE ATÉ 02/09/2021** Verifique se os dados conferem com os dados da Certidão

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

Nº da Certidão: 3271921 2

Tipo de Documento: CNPJ

Nº do Documento: 04.877.439/0001-58

Finalidade: LICITAÇÃO

Histórico: NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Nome/Razão Social: PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA

Esta Certidão só é válida para o portador do CPF Nome/Razão Social: indicado, verifique se o NOME constante no documento CNPJ pertence ao INTERESSADO.

[Fechar](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO DO CONTRIBUINTE

NUM. CERTIDÃO: 132789
CÓD. VALIDAÇÃO: 12013132789
TIPO DA CERTIDÃO: POSITIVA

CNPJ/CPF: 04.877.439/0001-58
NOME: PREMIUM ASSESSORIA . E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI
INSCRIÇÃO: 0
ENDEREÇO: 06, Sala 01, Nr. 335, Bairro: SETOR COIMBRA, ARAGUAINA - TO

CERTIDÃO COM EFEITO POSITIVA EMITIDA EM 03/08/2021, COM VALIDADE ATÉ 01/11/2021.

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 180382780
- **DATA DO PROTOCOLO:** 31/10/2018
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 17600106106
- **ARQUIVAMENTO:** 20180382780
- **EMPRESA:** PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI

Contrato (https://www.simplifica.to.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU0MDk5MzMzMyN18xODAzODI3ODAUcGRm/download/2/pessoa/21509/co_protocolo/TOP1801407145)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2806002/2021

TIPO: Menor Preço Por Item

DATA: 09 de agosto de 2021.

HORÁRIO: 14h00min (quatorze horas)

ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020”.

Ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, na sala de reuniões da comissão permanente de licitação, do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, designada pela Portaria nº 007/2021, datada de 10 de fevereiro de 2021, composta por: **Sebastião Andrade Cabral** (Presidente da CPL), **Francisca Coutinho** (Membro da CPL) e **Gustavo William Santos Costa** (Membro da CPL), com a finalidade de apurar a documentação e as propostas de preços dos interessados na Tomada de Preços nº 002/2021, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020”.**

O Presidente iniciou a sessão informando a presença de 02 (duas) licitantes, a empresa **PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA** inscrita no CNPJ: **04.877.439/0001-58** com sede na Rua 06 Nº 335, sala 01, setor Coimbra, CEP 77826-564, Araguaína -TO, e a empresa, **JS DE CARVALHO**, inscrita sob o CNPJ **34.848.585/0001-82**, com sede a Rua Duque de Caxias, Nº 03, Vila Brasil, São Luís - MA, CEP 65056 574, O Presidente decidiu pela continuidade da sessão. Uma vez que o edital foi publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande Circulação, Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos do IPSEMB e SACOP/TCE, a chamamento de quaisquer interessados, no entanto compareceu as licitantes supracitadas. O Presidente solicitou aos representantes das empresas que apresentassem os documentos para credenciamento, conforme item 6 do Edital. Após análise dos documentos foi declarado descredenciado o senhor **Clóvis de Sousa Santos Júnior**, CPF: 770.745.561- representante legal da empresa **PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA** inscrita no CNPJ: **04.877.439/0001-58**, por descumprir o item 6.1.9 do edital, o mesmo não apresentou certidão específica, também fica descredenciada a **Senhora Ana Nilsa Gonçalves de Assis**, CPF: 035.038.043-07, procuradora legal da empresa **JS DE CARVALHO**, inscrita sob o CNPJ **34.848.585/0001-82**, por descumprir o tem 8.3 do edital, a mesma apresentou cópia simples da carta credencial e documento simples de identificação da proprietária da empresa. Os documentos pertinentes ao credenciamento ficaram à disposição de todos os presentes para eventuais questionamentos e foram rubricados pela Comissão e Licitante Presente, no entanto, nenhuma

licitante apresentou alegações sobre os documentos de credenciamento. O Presidente informou as licitantes que todos os documentos para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidas as empresas licitantes presentes. Continuando, a Comissão procedeu ao recebimento do envelope de nº 01 “Documentação” contendo a documentação das licitantes presentes, determinando que os mesmos fossem rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da comissão de Licitação e que conferissem sua inviolabilidade. O Presidente, em prosseguimento, passou a abertura dos envelopes nº 01 de “Documentação”, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame, também determinou que as licitantes e os membros da Comissão rubricassem toda a documentação apresentada, o que foi feito. Da análise dos documentos de habilitação, a comissão decidiu declarar a empresa **PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA** inscrita no CNPJ: **04.877.439/0001-58** com sede na Rua 06 Nº 335, sala 01, setor Coimbra, CEP 77826-564, Araguaína –TO, **INABILITADA** por descumprir os itens 8.6.1 e 8.3 (Os atestados apresentados foram emitidos em nome de pessoa física, e os mesmos foram apresentados por meio de cópia simples), 8.1.7 alínea A (o balanço patrimonial está fora do prazo de apresentação para fins de licitação) e por fim o item 8.6.11 do edital (a certidão de falência foi emitida pela comarca de Palmas/TO, descumprindo o referido item quando o mesmo exige que seja emitida pela comarca da sede da licitante. A comissão declara também **INABILITADA** a empresa **JS DE CARVALHO**, inscrita sob o CNPJ **34.848.585/0001-82**, com sede a Rua Duque de Caxias, Nº 03, Vila Brasil, São Luís – MA, CEP 65056 574, por descumprir o item 8.3 (todos os atestados foram apresentados por meio de cópia simples) item 8.7 e 8.7.1 alínea A (capital social do balanço diverge com o do contrato social, ausência da DRE, o não registro do balanço na entidade competente e cópia simples do documento de identificação do contador). Conforme prerrogativa em lei e por interesse da Administração do IPSEMB o presidente resolve abrir o prazo de 8 dias úteis conforme artigo 48 parágrafo 3º da lei 8.666/93 (§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis), para que as empresas possam apresentar nova documentação afim de dar celeridade ao processo. A reabertura da sessão será informada através do e-mail de cada empresa, e será publicada com antecedência no site oficial do Município de Buriticupu/MA.

E nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão. A presente Ata foi lavrada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes. Buriticupu - MA, Estado do Maranhão, em 09 de agosto de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO

NOME

ASSINATURAS

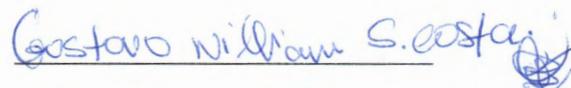
PRESIDENTE: SEBASTIÃO ANDRADE CABRAL



MEMBRO: FRANCISCA COUTINHO



MEMBRO: GUSTAVO WILLIAM SANTOS COSTA





Proc. BURITICUPU/MA
2806002 /202 ↓
 Fls. 271
 Rub. [Signature]

PARTICIPANTE (S) DO CERTAME

[Signature]
 Clóvis de Sousa Santos Júnior
 CPF 770.745.561
 PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA
 CNPJ: 04.877.439/0001-58

[Signature]
 Ana Nilsa Gonçalves de Assis
 CPF 035.038.043-07
 JS DE CARVALHO
 CNPJ: 34.848.585/0001-82

[Signature]
[Signature]
[Signature]



Certidão de Distribuição
Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial

Nº 1b75cb27

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI

vinculado ao **CNPJ: 04.877.439/0001-58**

NADA CONSTA, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:

eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj

c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;

d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;

e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 05/08/2021 14:01:34









Gov. do Estado do Tocantins
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Tocantins



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI Portadora do CNPJ 04.877.439/0001-58 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: TOC2100928606
NIRE (Sede) 17600106106	CNPJ 04.877.439/0001-58	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 31/01/2002	Início de Atividade 08/02/2002
Endereço Completo RUA 6, Nº335, SALA 01, SETOR COIMBRA - Araguaína/TO - CEP77826564			
CERTIFICAMOS QUE O SEGUINTE SÓCIO ABAIXO QUALIFICADO À PARTIR DA DATA 01/11/2018 E DO ATO 17600106106, É O ÚNICO SOCIO DO QUANDRO SOCIETARIO DA EMPRESA PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI: CLOVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR, BRASILEIRO, CASADA EM REGIME DE COMUNHAO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO CPF. Nº 770.745.561-49 e RG Nº 261.268 SSP/TO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 06, Nº 335, SETOR COIMBRA, CEP. 77826-564, ARAGUAÍNA-TO,			Situação Ativa Status SEM STATUS
Ato	Número	Arquívamentos Posteriores Data	Descrição
223	20210405090	09/08/2021	BALANCO
223	20210015926	26/01/2021	BALANCO
002	17600106106	01/11/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	17600106106	01/11/2018	TRANSFORMACAO
002	20170377733	17/11/2017	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	17563985	10/05/2013	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	17563985	10/05/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	17545040	28/12/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	17544976	27/12/2011	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	17464614	10/02/2004	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
001	17200225337	31/01/2002	CONSTITUICAO/CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/08/2021, às 16:55:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código XKXXAJ1L.



TOC2100928606



Erlan Souza Milhomem
Secretário(a) Geral

Handwritten signatures and initials in blue ink.

TERMO DE ABERTURA

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIÃO DE REGISTRO DO BALANÇO PATRIMONIAL Nº 2 DA FIRMA:

PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI
R 6 335 - SALA 01 - SETOR COIMBRA - 77 826-564
ARAGUAINA - TO

C.N.P.J (MF): 04.877.439/0001-58
CADASTRO ESTADUAL:
REG. JUNTA COMERCIAL: 17600106106 EM 31/10/2018

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
COM DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E CONSTA
004 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0004

O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 11 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

ARAGUAINA - TO, 01 DE JANEIRO DE 2020

CLOVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR
CPF: 770.745.561-49
TITULAR

FABIANA P.MOURÃO MORAES
CONTADOR(A) CRC: TO 006028/O
CPF: 005.482.141-07









Balço Patrimonial - Exercício de 2020
CNPJ : 04.877.439/0001-58 - REG. JUNTA COMERCIAL: 17600106106 EM 31/10/2018

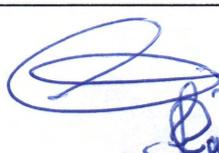
	31/12/2020	31/12/2019		31/12/2020	31/12/2019
ATIVO			PASSIVO		
ATIVO CIRCULANTE	1.787.195,47	1.694.033,97	PASSIVO CIRCULANTE	140.389,03	157.946,94
DISPONÍVEL	571.195,47	878.033,97	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	50.423,17	34.102,05
CAIXA	571.195,47	878.033,97	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	50.423,17	34.102,05
CLIENTES	1.216.000,00	816.000,00	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	89.965,86	123.844,89
DUPLICATAS A RECEBER	816.000,00	816.000,00	PARCELAMENTOS	89.965,86	123.844,89
EMPRESTIMO A RECEBER	400.000,00	0,00			
ATIVO PERMANENTE	20.000,01	21.333,34	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.666.806,45	1.557.420,37
IMOBILIZADO	20.000,01	21.333,34	CAPITAL SOCIAL	1.666.806,45	1.557.420,37
IMOBILIZADO	80.000,00	80.000,00	CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00	150.000,00
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT E EXAUSTÕES ACUM	59.999,99	58.666,66	RESERVAS	630.000,00	430.000,00
TOTAL ATIVO	1.807.195,48	1.715.367,31	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	677.420,37	722.870,57
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	209.386,08	254.549,80
			TOTAL PASSIVO	1.807.195,48	1.715.367,31

ARAGUAINA - TO , 31 de dezembro de 2020

CLOVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR
TITULAR CPF: 770.745.561-49

Fabiana P.Mourão Moraes
Contador(a) CRC: TO 006028/O






DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - CNPJ: 04.877.439/0001-58

RECEITAS VENDAS DE SERVIÇO

VENDAS DE SERVIÇOS

1.026.084,11

1.026.084,11

1.026.084,11

DEDUÇÕES DAS VENDAS

(-) SIMPLES

(164.610,91)

(164.610,91)

861.473,20

DESPESAS

DESPESAS COM PESSOAL

(199.347,17)

DESPESA FINANCEIRA

(6.881,76)

DESPESAS GERAIS

(445.858,19)

(652.087,12)

209.386,08

LUCRO DO EXERCICIO

R\$ 209.386,08

ARAGUAINA - TO, 31 de dezembro de 2020

CLOVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR
TITULAR CPF: 770.745.561-49

Fabiana P.Mourão Moraes
Contador(a) CRC: TO 006028/O






TERMO DE ENCERRAMENTO

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRAM DE REGISTRO DO BALANÇO PATRIMONIAL Nº 2 DA FIRMA:

PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI
R 6 335 - SALA 01 - SETOR COIMBRA - 77 826-564
ARAGUAINA - TO

C.N.P.J (MF): 04.877.439/0001-58
CADASTRO ESTADUAL:
REG. JUNTA COMERCIAL: 17600106106 EM 31/10/2018

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E CONSTA
004 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0004

O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 11 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

ARAGUAINA - TO, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

CLOVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR
CPF: 770.745.561-49
TITULAR

FABIANA P.MOURÃO MORAES
CONTADOR(A) CRC: TO 006028/O
CPF: 005.482.141-07









Proc. BURITICUPU/MA 2806002 /202__
Fls. 278
Rub. 8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00548214107	FABIANA PEREIRA MOURAO MORAES
77074556149	CLOVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2021 10:20 SOB Nº 20210405090.
PROTOCOLO: 210405090 DE 05/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105764467. CNPJ DA SEDE: 04877439000158.
NIRE: 17600106106. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/08/2021.
PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CARTÓRIO DO

Bel. Mauricio Melo Araújo Iracema Moraes de Sousa

TABELIÃO

SUBSTITUTA

OFÍCIO DE NOTAS

Rua 1º de Janeiro, 1155 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224

Selo Digital nº 128397AAB269331-JYC

Confirme autenticidade: <http://corregedoria.tito.ius.br/index.php/selodigital>

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé.0095 - 42467D.Araguaína-TO, 16 de agosto de 2021.

Em testº da verdade.

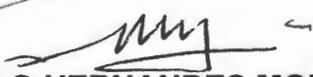
Cleonete Soares dos Santos - Escrevente



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
– TO, inscrita no CNPJ/ MF sob o n. 37.420.775/0001-26, situada à avenida Tocantins, n.º 21 – Centro – Bom Jesus do Tocantins/TO, legalmente representado pelo Prefeito, o Sr.^a PAULO HERNANDES MOURA LIMA, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELE – CNPJ 04.877.439/0001-58, com sede a rua 6, n.º 335 – Setor Coimbra – Araguaína - TO**, que tem como responsável técnico Sr. **Clóvis de Sousa Santos Júnior**, contador, inscrito no CRC/TO sob o nº 1567/O-3; com especialização, *MBA em gestão Pública* pela Universidade do Tocantins – UNITINS, prestou serviços de auditoria previdenciária junto a esta municipalidade e nos órgãos correlatos.

A prestação dos serviços supracitados compreende as execuções e acompanhamentos processuais de prestação de contas, auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos, consultoria e assessoria em recuperação e compensação de créditos de contribuições previdenciárias recolhidos indevidamente no município de Bom Jesus do Tocantins/TO, no período compreendido de 03/2015 à 12/2018.


PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito
Fone (63) 99216-5198

CARTÓRIO DO

Bel. Maurício Melo Araújo

Iracema Moraes de Sousa

OFÍCIO DE NOTAS

Rua 1º de Janeiro, 1155 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.603-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224

TABELIÃO

SUBSTITUTA

Selo Digital nº 128397AAB269329-HRX

Confirme autenticidade: <http://corregedoria.tito.ius.br/index.php/selodigital>

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. 0095 - 42485F, Araguaína-TO, 16 de agosto de 2021.

Em testº da verdade.

Cleonete Soares dos Santos - Escrevente





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM – BOMPREV

CNPJ: 06.216.559/0001-30

BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 1202
Fls. 280
Rub.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOMPREV, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.216.559/0001-30, com sede à Rua Almirante Barroso, nº 25, centro, Bom Jardim/MA, neste ato apresentado pela sua Superintendente a Sra. Nádia Nascimento de Brito, brasileira, solteira, agente política, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELE – CNPJ 04.877.439/0001-58**, que tem como responsável técnico, o Sr. **Clóvis de Sousa Santos Júnior**, contador, inscrito no CRC/TO sob o nº 1567/O-3; com especialização, *MBA em gestão Pública* pela Universidade do Tocantins – UNITINS, vem prestando serviços de **Auditoria na área de Recursos Humanos, junto a este Regime Próprio de Previdência Social BOMPREV, conforme contrato firmado entre as partes.**

A prestação dos serviços supracitados compreende as execuções e acompanhamentos processuais de prestação de contas, auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Bom Jardim junto a este Regime Próprio de Previdência Social deste município no período de 2017 à 2020.

NÁDIA NASCIMENTO DE BRITO

Superintendente do BOMPREV (98) 99902-1376

Rua Almirante Barroso, 25
CEP: 65.380-000 – Bom Jardim - MA

Contrato N.º 007/2021.
Dispensa de Licitação n.º 004/2021.
Processo Administrativo n.º 007/2021.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.216.559/0001-30, com sede na Rua Almirante Barroso, 25, Bom Jardim, Maranhão, CEP 65.380-000, neste ato representado pela sua Superintendente Sr(a). **NÁDIA NASCIMENTO DE BRITO**, portadora da CI/RG nº 019647192002-5 SSP/MA, inscrita no CPF nº 021.949.493-21, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, A **PREMIUM ACESSORIA & CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, empresa privada, de caráter educativo, técnico e científico, inscrito no CNPJ sob o nº 04.877.439/0001-58, sediado na cidade de Araguaína, do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. **CLÓVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR**, brasileiro, Empresário, CPF nº 770.745.561-49, contato telefônico (63) 99244-1944, e-mail cjrcontador@outlook.com, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de Consultoria e Assessoria Técnica Jurídico, com notório saber, especializado na MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, desenvolvido com exclusividade, utilizando ferramentas especializadas e tecnológicas, aplicando mecanismo racional especializado em auditoria na área de recursos humanos, especial as retenções, recolhimento e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Bom Jardim junto a este Regime Próprio de Previdência Social deste município no período de 2017 a 2020, conforme o presente procedimento de Dispensa de Licitação em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), que será pago em 03 (três) parcelas quinzenais de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O vencimento dos honorários mensais se dará até o 5º (décimo) dias do mês subsequente à prestação do serviço objeto deste contrato, cujo pagamento se dará por meio de crédito em conta corrente do CONTRATADO ou cheque nominal ao mesmo, podendo, ainda, ser emitido boleto bancário, sem aceite, em nome do CONTRATANTE, haja vista que o vencimento da obrigação possui data pré-determinada.

Rua Almirante Barroso, 25
CEP: 65.380-000 - Bom Jardim - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM – BOMPREV
CNPJ: 06.216.559/0001-30

Parágrafo Primeiro – Havendo impontualidade no pagamento dos honorários contratuais, a parte CONTRATANTE estará sujeito a multa de mora na razão de dez por cento sobre o valor do débito, correção monetária pelos índices do IPCA-E e juros de mora de um por cento por mês em atraso, tudo pro rata die.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO poderá suspender a execução dos serviços, após comunicação com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, quando o atraso no pagamento for superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro – Juntamente com o pagamento mensal, serão reembolsadas as despesas extras realizadas pelo CONTRATADO, isentas de impostos e tributos, desde que não incluídas no preço pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se a:

- I - Executar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos.
- II - Realizar atendimentos presenciais e à distância, via telefone, e-mail ou qualquer outro modo de comunicação ou tecnológico.
- III - Comparecer à sede do CONTRATANTE, salvo justificativa plausível, sempre que solicitado a sua presença, considerando que os serviços ora contratados não necessitam da presença dos profissionais do CONTRATADO, de forma ininterrupta, nas dependências físicas do CONTRATANTE.
- IV - Realizar os serviços contratado nas dependências de sua sede ou filiais, valendo-se de seus próprios equipamentos e insumos (computadores, materiais de expediente etc.), os quais não são de integral responsabilidade do CONTRATADO.
- V - Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- VI - Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.
- VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM – BOMPREV
CNPJ: 06.216.559/0001-30

BURITICUPU/MA
Proc. 2816002 /2021
Fls. 283
Rub.

- VIII - Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE.
- IX - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento de mão de obra, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.
- II - Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim.
- III - Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO.
- IV - Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.
- V - Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços.
- VI - Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado.
- VII - Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até o 31 de dezembro de 2021, contados a partir de 16 de março de 2021, podendo, a critério das partes, ser prorrogado até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, Inc. II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Para efeitos deste contrato:

- I - Considera-se:
 - a) ano o período de doze meses contado do dia do início ao dia e mês correspondentes do ano seguinte;

Rua Almirante Barroso, 25
CEP: 65.380-000 – Bom Jardim – MA

Página 3 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM – BOMPREV
CNPJ: 06.216.559/0001-30

Proc. BURITICUPU/MA
2806002 / 2021
Fls. 284
Rub.

- b) mês o período de tempo contado do dia do início ao dia correspondente do mês seguinte;
- II - quando no ano ou mês do vencimento não houver o dia correspondente ao do início do prazo, este findará no primeiro dia subsequente.
- III - para fins de proporcionalidade e individualização em dias:
- a) ano corresponde ao interregno de trezentos e sessenta e cinco dias;
 - b) mês corresponde ao interregno de trinta dias;
 - c) semana corresponde ao interregno de sete dias

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

O CONTRATADO se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de cada item do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do:

ANO:	2021
PODER:	02 - PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO:	02.32 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE BOM JARDIM - BOMPREV
UNIDADE:	02.32.00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
CLASF. PROGRAMÁTICA:	09 272 0043 2124 0000 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREV. MUN. DE BOM JARDIM
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo

Rua Almirante Barroso, 25
CEP: 65.380-000 – Bom Jardim – MA

Página 4 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM - BOMPREV
CNPJ: 06.216.559/0001-30

Proc. 2806002 / 2024
Fls. 285
Rub.

pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Parágrafo Terceiro - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;
- VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;
- VII - proceder a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, devendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;
- VIII - requerer aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa que determine ao contratado, as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;
- IX - emitir, nos autos da contratação, laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc. informando aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa as ocorrências observadas na entrega do material e na execução do serviço;

Rua Almirante Barroso, 25
CEP: 65.380-000 - Bom Jardim - MA

Página 5 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM – BOMPREV
CNPJ: 06.216.559/0001-30

BURITICUPU/MA
Proc: 2306002 /202 ↓
Fls: 286
Rub:

- X - solicitar aos setores competentes, quando não o fizer pessoalmente, que tome as medidas necessárias à comunicação ao contratado para a promoção da reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de se evitar o processo administrativo punitivo;
- XI - nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias do término do contrato;
- XII - nos casos de acréscimos e supressões as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias para a realização da alteração contratual;
- XIII - verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins públicos, manifestando-se, imediatamente, em caso de desnecessidade; e
- XIV - acompanhar os andamentos das solicitações de contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pelo CONTRATADO, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento decorrentes de atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa, poderão ser-lhe impostas as seguintes penalidades previstas na Lei nº 8666/93, quais sejam:

- I - Advertência;
- II - Suspensão e impedimento do direito de licitar e contratar com o Administração Municipal CONTRATANTE;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
- IV - Pagamento de multa de até 5% sobre o valor da parcela em atraso.

Parágrafo Primeiro – A penalidade consistente em multa pode ser aplicada, cumulativamente, com uma das demais sanções, observada a gravidade na infração.

Parágrafo Segundo – Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo.

Parágrafo Terceiro – Os valores das multas deverão ser recolhidos perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo e forma estabelecidos pelo CONTRATADO, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência, após inscrição em dívida ativa, podendo o CONTRATANTE efetuar retenção junto aos créditos que, porventura, possua o CONTRATADO.

Parágrafo Quarto – O CONTRATADO não será punido e nem responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, ou quando provada a justa causa e impedimento, ou, ainda, quando não decorrem de atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

Rua Almirante Barroso, 25
CEP: 65.380-000 – Bom Jardim – MA

Página 6 de 8

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do CONTRATADO assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, bem como nos casos citados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo rescisão administrativa do presente contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: concordata, falência ou instalação de insolvência civil do CONTRATADO; ou de dissolução de sociedade.

Parágrafo Terceiro - No caso de rompimento unilateral sem justa causa, a CONTRATANTE é obrigada a pagar, à CONTRATADA, por inteiro a retribuição vencida (honorários contratuais), com cominações legais e contratuais, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo final do contrato, conforme art. 603 do Código Civil.

Parágrafo Quarto - A extinção do presente contrato, qualquer que seja o motivo (unilateral, amigável ou pelo escoamento da sua vigência):

- 1 - não desobriga o CONTRATANTE do pagamento das verbas honorárias contratadas, nos termos e condições ajustados neste instrumento,

Parágrafo Quinto - Nos casos em que o CONTRATANTE solicitar que o CONTRATADO expeça substabelecimento, sem reserva de poderes, ou quando, eventualmente, seja solicitado, por autoridade ou terceiros, ato formal de revogação, o CONTRATADO poderá formalizar renúncia dos respectivos mandatos procuratórios, sendo que, nem o substabelecimento, nem a renúncia, retirarão ou excluirão os direitos do o CONTRATADO quanto as verbas honorárias contratuais e também as sucumbenciais, vigendo entre os contraentes, para todos os fins, os direitos e obrigações pactuados neste instrumento, valendo, com relação ao referido substabelecimento e renúncia, os mesmos efeitos jurídicos da revogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O foro competente para dirimir e resolver qualquer questão relativa à presente contrato é o da Comarca de Bom Jardim - MA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONSTITUIÇÃO DO TERMO

O presente termo contratual é título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, Incs. II, III e XII, do CPC, sendo que as importâncias devidas pela CONTRATANTE poderão ser exigidas através de processo de execução, ficando pactuada a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A REPERCUSSÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM - BOMPREV
CNPJ: 06.216.559/0001-30

BURITICUPU/MA
Proc. 2806009 /2021
Fis. 988
Rub.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim - MA, 01 de julho de 2021.

NADIA NASCIMENTO DE BRITO
Superintendente

CLÓVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR
"PREMIUM ASSESSORIA & CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA"

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

Rua 9 de Julho, S/N, 2º
CEP: 65.389-000 - Bom Jardim - MA

CONTRATO

Contrato Nº 005/2020.

CONTRATANTE: O Município de Bom Jesus do Tocantins Por Meio da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins**, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.420.775/0001-26, com endereço na Avenida Tocantins, s/n, centro, Bom Jesus do Tocantins/TO, CEP 77.714-000, neste ato representado por representado pelo prefeito municipal, o Sr. **Paulo Hernandes Moura Lima**, inscrito no CPF/MF n.º 389.522.201-10.

CONTRATADO: **Premium Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Eireli – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 06, nº 335, sala 01, Setor Coimbra, Araguaína/TO, inscrita no CNPJ/MF nº 04.877.439/0001-58, por seu Representante Legal, O Sr. **Clóvis de Sousa Santos Junior**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 261.268, SSP/TO e CPF nº 770.745.561-49, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo administrativo nº 019/2020, Pregão Presencial nº 001/2020, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O procedimento ora adotado tem como objeto a contratação de pessoa jurídica do ramo por menor preço por item visando a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria *in loco*, para que efetue em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, estudo e análise dos últimos 5 (cinco) anos para possível recuperação e posterior compensação de créditos de contribuições previdenciárias recolhidos indevidamente, analisado por servidor, mês a mês, retificando quando necessário, efetuando montagem de processo de dossiê físico e digital, individualizado por evento, comprovando todas as alterações realizadas durante o processo para apresentação junto a Receita Federal do Brasil, para homologação dos possíveis créditos obtidos mediante retificação de SEFIP's dos órgãos de competência no município de Bom Jesus do Tocantins/TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 A execução do contrato deverá acontecer em conformidade com o disposto no Termo de Referência e anexo do mesmo do Edital 001/2020.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

4.2 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato.

4.3 Prepostos ou empregados da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados; Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes.

4.4 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

4.5 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis às contratações públicas;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

b) Cumprir rigorosamente todas as especificações e exigências contidas no Edital e seus Anexos;

c) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

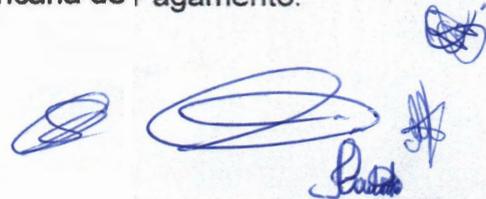
d) Abster-se de transferir responsabilidades para terceiros, sem anuência da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a porcentagem de 8% (oito por cento) sobre o montante recuperado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a contar da data em que foi atestada definitivamente a NF/FATURA, que deverá ser apresentada em duas vias, tendo o servidor designado, **05 (cinco)** dias para conferi-la e atestá-la, devendo conter na mesma o número do empenho, da conta corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.



CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Finanças, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade conforme item 20 do edital.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

9.1 A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo Primeiro – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

Parágrafo Terceiro – A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes 



sanções:

- I) **advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado na prestação de serviços, sobre o valor da última fatura emitida e efetivamente paga;
- III) **multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pela não prestação dos serviços, sobre o valor da última fatura emitida e efetivamente paga;
- IV) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da última fatura emitida e efetivamente paga, contada da comunicação da contratante (via Internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) **suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) **após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da



Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite de 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

12.3 A publicação resumida deste Contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial do Município, será providenciada pela Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.





Processo n° 019/2020

Folha n° _____

Visto: _____

BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /202 ↓
Fls. 294
Rub. _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, com renúncia a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

14.2 E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jesus do Tocantins, Estado do Tocantins, 31 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins
Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal
Contratante

Premium Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Eireli – ME
Clóvis de Sousa Santos Junior
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF n°:

Nome:
CPF n°:

EXTRATO DE CONTRATO

Processo/Protocolo nº 019/2020.

Contrato nº. 005/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.420.775/0001-26, com endereço na Avenida Tocantins, s/n, centro, Bom Jesus do Tocantins/TO, CEP 77.714-000.

Contratada: Premium Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Eireli – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 06, nº 335, sala 01, Setor Coimbra, Araguaína/TO, inscrita no CNPJ/MF nº 04.877.439/0001-58.

Objeto: O procedimento ora adotado tem como objeto a contratação de pessoa jurídica do ramo por menor preço por item visando a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria *in loco*, para que efetue em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, estudo e análise dos últimos 5 (cinco) anos para possível recuperação e posterior compensação de créditos de contribuições previdenciárias recolhidos indevidamente, analisado por servidor, mês a mês, retificando quando necessário, efetuando montagem de processo de dossiê físico e digital, individualizado por evento, comprovando todas as alterações realizadas durante o processo para apresentação junto a Receita Federal do Brasil, para homologação dos possíveis créditos obtidos mediante retificação de SEFIP's dos órgãos de competência no município de Bom Jesus do Tocantins/TO.

Do Preço: A contratante pagará à contratada a porcentagem de 8% (oito por cento) sobre o montante recuperado.

Vigência: até 31/12/2020, contados da data de assinatura.

Data de assinatura: 31 de janeiro de 2020.

Signatários: Paulo Hernandes Moura Lima, Prefeito, Contratante e Clóvis de Sousa Santos Junior, Representante Legal, Contratado.



**MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA**

Secretaria Municipal da Fazenda

Diretoria de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 - Araguaína/TO - Brasil - Fones: (63) 3411-7166

Proc. BURITICUPU/MA 2806002 /2021
Fis. 296
Rub. 8

Nota: 2020000
00000140
Código Verificação
K2CD-3TBT

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **10/08/2020 10:30:46** Período de Competência **08/2020** Município de Prestação do Serviço **Araguaína - To**

Reg. Especial Tributação **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Exigibilidade do ISS **Exigível em Araguaína**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

PREMIUM ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME

Nome Fantasia

PREMIUM ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA

Email

jrpalmas@hotmail.com

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

04.877.439/0001-58**5409****Sim****Não****(63) 99244-1944**

Endereço

6, 335 sala 01, Sator Coimbra - CEP: 77826-564 - Araguaína - To**FORNADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

37.420.775/0001-26**(63) 3483-1172****georgebarros.focus@hotmail.com**

Endereço

AV TOCANTINS, 21, CENTRO - CEP: 77714-000 - Bom Jesus do Tocantins - TO**SERVIÇO PRESTADO****1701 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. CNAE: 6920602****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Prestação de Serviço com Recuperação de créditos de Contribuições Previdenciárias recolhidos indevidamente, feito em processo de compensação, conforme processo licitatório nº 005/2020.

Bradesco

Agência: 3291-2

Conta: 222-4

PREMIUM ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA - ME

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
28.284,11	0,00	0,00		2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
		0,00	28.284,11	28.284,11

OUTRAS INFORMAÇÕES

Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 10/08/2020 10:30:48

Para validação desta NFS-e acesse: <https://araguainato.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 046 de 07 de novembro de 2017.



Fundação Universidade do Tocantins



CERTIFICADO

AUTÊNTICO

O Reitor da Fundação Universidade do Tocantins, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização em **MBA EM GESTÃO PÚBLICA**, realizado em Palmas - TO, consoante com a legislação educacional, outorga o presente Certificado a

CLOVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR

nascido(a) em 29 de Agosto de 1977, natural do Tocantins, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Palmas -TO, 21 de Novembro de 2008.


Claudemir Andreaci

Pró-Reitor de Extensão e Pós-Graduação

Clovis de Sousa Santos Junior

Aluno(a)


Humberto Luiz Falcão Coelho

Reitor

Proc. 8806008 / 202 1
Fis. 297
Rub. 8

MEC/CEE/TO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

Diploma registrado por delegação de competência do MEC, nos termos do Artigo 48 § 1º da Lei 9.394/96.

Registro nº 1834

Livro nº 002

Página nº 090

Processo nº 1.860/08

Data de Registro: 20/11/2008

De Acordo:


Maria de Fátima Lima Cardoso Rodrigues
Setor de Registro de Diploma
UNITINS - Portaria 639/2008

Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS

Credenciada pela Portaria do MEC Nº 2145
de 16/07/2004.

Recredenciada pelo Decreto Nº 3395
de 30/05/2008 | DOE Nº 2659 de 02/06/2008

Prog. 2806002 / 1202 1
Fis. 298
Rub. 8

Prog. 2806002 / 1202 1
Fis. 298
Rub. 8

018266

Curso de Ciências Contábeis
Reconhecido pela Portaria nº 4.237 D.O.U. de
23/12/2004.

Marcos Fernando Ziemer
Diretor Geral
Portaria CELSP nº 423/04

Centro Universitário Luterano de Palmas
Olivia A. Amaral Silva
Secretária Geral

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Diploma registrado por delegação do
Ministério da Educação nos termos da Portaria
564/74 e DAU 71/77.

Registro nº 178

Livro nº 2. Ulbra Folha nº 45

Processo nº 654/2006

Data do Registro 24/02/2006

deuy
Eleny do Nascimento
Secretária de Administração Acadêmica
em exercício

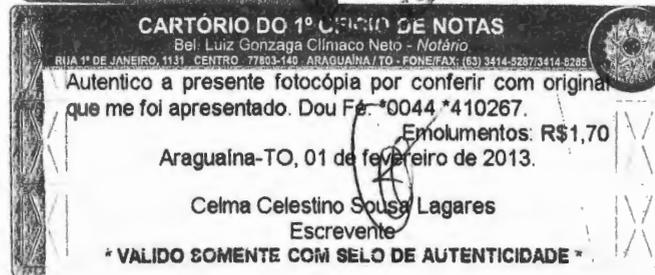
Conselho Regional de Contabilidade
do Tocantins

Registrado sob nº TO_001567/0-3

Categoria: contador

Data do Registro: 31 / 08 / 2007

Flávio Azevedo Pinto
Contador Flávio Azevedo Pinto
Presidente do CRCTO





CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS



O Diretor Geral do Centro Universitário Lutero de Palmas, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Ciências Contábeis em 10 de julho de 2004, confere o título de *Bacharel em Ciências Contábeis a*

CLOVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR

Nascido(a) no dia 29 de agosto de 1977

Natural do Estado do Tocantins

Nacionalidade brasileira

Identificação nº 261.268-70

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Palmas, TO, 30 de setembro de 2004.

[Assinatura]
Secretaria(a) Geral

Centro Universitário Lutero de Palmas
Olívia A. Amaral Silva
Secretaria Geral

[Assinatura]
Diplomado(a)

[Assinatura]
Diretor Geral

Marcos Fernando Zimmer
Diretor Geral
CNPJ nº 07.423/0001

Pob: 2806002
RUB: 289
782 1

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

RUA 44 DE MARÇO, 1131 - CENTRO - 73200-140 - ARAQUAÍMA - TO - FONE: (63) 3514-2222/1111

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou Fé nº 0044 *410267.

Empolumentos: R\$1,70
Araguaína-TO, 01 de fevereiro de 2013.

Cejima Celestino Sousa Lagares

Escrevente

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SELO AUTENTICIZADO

SELO PARA AUTENTICAZÃO

SELO PARA AUTENTICAZÃO

SELO PARA AUTENTICAZÃO

AUT 084950

SELO PARA AUTENTICAZÃO



UNITINS

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS
HISTÓRICO
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**

DISCIPLINA	DOCENTE	TITULAÇÃO
MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA	ERICH COLLICCHIO	MESTRE
ESTADO E SOCIEDADE	PAULO FÁBIO DANTAS NETO	DOCTOR
POLÍTICAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	VAG-LAN GOMES BORGES	MESTRE
ECONOMIA BRASILEIRA	HELÁDIO JOSÉ CAMPOS LEME	MESTRE
GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	WAGNER BORGES	ESPECIALISTA
LEGISLAÇÃO DE PESSOAL E PROCESSO ADMINISTRATIVO	RENAN DE ARIMATÉIA PEREIRA	ESPECIALISTA
GESTÃO DA QUALIDADE	IVONE FREIRE COSTA	DOCTORA
GESTÃO ESTRATÉGICA DAS ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS	ROGÉRIO HERMIDA QUINTELLA	DOCTOR
DIREITO PÚBLICO	ANDERSON ORESTES C. LOBATO	DOCTOR
DIREITO ADMINISTRATIVO	JOÃO CARLOS SCHMITT	MESTRE
MARKETING NO SETOR PÚBLICO	JONAS ROBERTO BERGER	MESTRE
FILOSOFIA E ÉTICA NO SETOR PÚBLICO	CLAITON ROQUE SCHMITT	DOCTOR
GESTÃO DA INFORMAÇÃO NO SETOR PÚBLICO	GILBERTO WILDBERGER DE ALMEIDA	DOCTOR

Conceito	Aprovação	Nota Final Entre	Avaliação
A	Insuficiente	9,0 a 10,0	Com direito a crédito
B	Bom	7,0 a 8,9	Com direito a crédito
C	Regular	5,0 a 6,9	Sem direito a crédito
D	Deficiente	3,0 a 4,9	Sem direito a crédito
E	Insuficiente	0,0 a 2,9	Sem direito a crédito
I	Incompleto	0,0	Sem direito a crédito

S.FIN	SITUAÇÃO FINAL
AP	APROVADO
RF	REPROVADO POR FALTAS
RM	REPROVADO POR MÉDIA
AD	APROVEITAMENTO DE DISCIPLINA
CA	CAF - CANCELAMENTO
SN	SEM NOTA
RE	REPROVADO

AUTENTICAÇÃO

COORDENAÇÃO

SECRETARIA

Antônio Fábio Vieira Pinto
Coord. de Pós Graduação

Josiana du Silva de Melo
Secretaria Acadêmica Interina

Em: 10 de novembro de 2008 Assinatura:

Em: 10 de novembro de 2008 Assinatura:

HOMOLOGAÇÃO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Claudemir Andrezi
Pró-Reitor de Extensão e Pós-Graduação

Em: 10 de novembro de 2008

Assinatura:

HISTÓRICO EXPEDIDO CONFORME RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 03 DE ABRIL DE 2001.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Luiz Gonzaga Climaco Neto - Notário
RUA 1ª DE JANEIRO, 1151 - CENTRO - 77893-140 - ARAGUAINA/TO - FONE/FAX: (63) 3414-4287/3414-8288

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou Fé. *0046*41026E.
Emolumentos: R\$1,70
Araguaína-TO, 01 de fevereiro de 2013.

Celma Celestino Sousa Lagares
Escrevente

*** VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE ***





UNITINS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS
HISTÓRICO
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /202 1
Fls. 300
Rub. 8

IDENTIFICAÇÃO

Nome do (a) Aluno (a)
CLOVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR

Documento de Identificação		Data de Nascimento	Naturalidade/Estado
Número	Órgão Expedidor		
261.268 - 2ª Via	SSP/TO	29/08/1977	ARAGUAÍNA/TO

CURSO

Denominação	Período	
MBA EM GESTÃO PÚBLICA	MAIO DE 2006	JUNHO DE 2007

Departamento/Instituto	Coordenador (A)
------------------------	-----------------

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS	JUSCELINO CARVALHO DE BRITO
------------------------------------	-----------------------------

DISCIPLINAS CURSADAS	C. H	PERÍODO	FREQ.	MENÇÃO	S. FIN
MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA	30h	26/05/2006 A 28/05/2006	100%	8,8	AP
ESTADO E SOCIEDADE	30h	09/06/2006 A 11/06/2006	83%	7,5	AP
POLÍTICAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	30h	28/07/2006 A 30/07/2006	33%	8,0	AP
ECONOMIA BRASILEIRA	30h	18/08/2006 A 20/08/2006	100%	9,0	AP
GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	30h	15/09/2006 A 17/09/2006	100%	9,3	AP
LEGISLAÇÃO DE PESSOAL E PROCESSO ADMINISTRATIVO	30h	03/11/2006 A 05/11/2006	100%	7,5	AP
GESTÃO DA QUALIDADE	30h	17/11/2006 A 19/11/2006	100%	9,4	AP
GESTÃO ESTRATÉGICA DAS ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS	30h	08/12/2006 A 10/12/2006	83%	8,5	AP
DIREITO PÚBLICO	30h	02/02/2007 A 04/02/2007	100%	10,0	AP
DIREITO ADMINISTRATIVO	30h	23/03/2007 A 25/03/2007	100%	10,0	AP
MARKETING NO SETOR PÚBLICO	30h	20/04/2007 A 22/04/2007	100%	8,5	AP
FILOSOFIA E ÉTICA NO SETOR PÚBLICO	30h	11/05/2007 A 13/05/2007	100%	9,5	AP
GESTÃO DA INFORMAÇÃO NO SETOR PÚBLICO	30h	01/06/2007 A 03/06/2007	100%	7,5	AP
TCC - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: O PAPEL DO CONTROLADOR NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	--	26/06/2007	--	8,0	AP

TOTAL DE CRÉDITOS:					
					390h

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
 Bel. Luiz Gonzaga Climar Neto - Notário
 RUA 1º DE JANEIRO, 1131 - CENTRO - 77803-140 - ARAGUAÍNA/TO - FONE/FAX: (63) 3414-5267/3414-5268

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou Fé. *0046 *41026E.
 Emolumentos: R\$1,70
 Araguaína-TO, 01 de fevereiro de 2013.

Celma Celestino Sousa Lagares
 Escrevente

* VALIDO SOMENTE COM SELCO DE AUTENTICIDADE *



Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with 'CARTÓRIO DO 1º' and 'XER'.



CERTIFICADO

Proc. BURITICUPU/MA 2806002/202 L
Fls. 301
Rub.

A Associação Tocantinense de Municípios - ATM e o Instituto Paulo Ziulkoski - IPZ
declaram que

CLÓVIS SOUSA SANTOS JUNIOR
Goianorte/TO

participou do Seminário: Incremento das Receitas Municipais, realizado nos dias 25 e 26
de setembro de 2017, em Palmas/TO, com carga horária de 11 horas.



Paulo Ziulkoski
Diretor do IPZ



Palmas/TO, 26 de setembro de 2017.
Jairo Soares Marião
Presidente ATM



1º SEMINÁRIO NACIONAL DE GESTÃO PÚBLICA 2011

Palestras Técnicas de Capacitação

CERTIFICADO

Certificamos que

CLOVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR

Proc. BURITICUPU/MA 2806002/2021
Fls. 302
Rub.

Participou das atividades do 1º Seminário Nacional de Gestão Pública 2011 promovido pela ABM/CAIXA, com carga horária de 08 horas na cidade Salvador-BA, no dia 30 de agosto de 2011

Salvador-BA, 30 de agosto de 2011

Luiz Alberto Muniz
Presidente da ABM

José Carlos Rassier
Secretário Geral e Diretor Executivo da ABM

Patrocínio:

CAIXA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

MUNICIPALIZAÇÃO DA COBRANÇA E DA FISCALIZAÇÃO DO ITR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (aspectos legais)

Fundamentação legal

- Previsão Constitucional
- Da fundamentação legal para a edição do Decreto 6.433/08
- Da estruturação do Comitê Gestor do Imposto Territorial Rural –ITR.
- Requisitos da função social da Propriedade Rural
- Princípios aplicáveis ao ITR

Convênio

- Requisitos básicos
- Competências
- Da denúncia
- Da validade

Resoluções

- Resolução CGITR nº. 01/08
- Resolução CGITR nº. 02/08
- Resolução CGITR nº. 03/08
- Resolução CGITR nº. 04/08

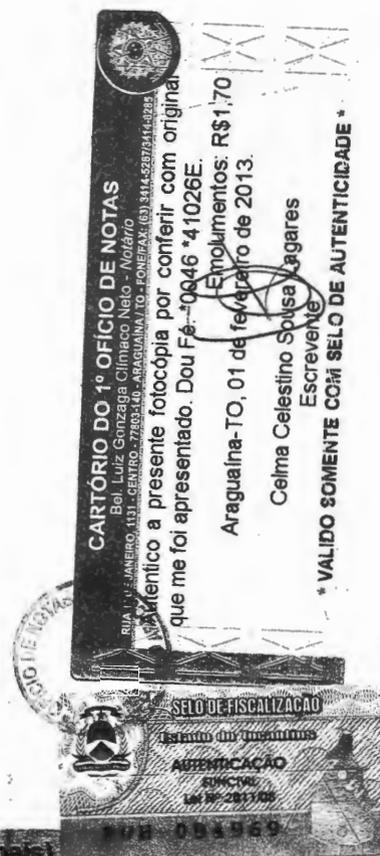
IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (aspectos operacionais)

- Opção
- Cadastro
- Fiscalização
- Arrecadação
- Processo administrativo fiscal
- Consultas ao ITR
- Processo judicial tributário
- Cobrança da Dívida Ativa

PROMOÇÃO:

GTM WEB

Gestão Tributária Municipal



Handwritten signature or mark in blue ink.

Gestão Tributária Municipal
www.gtmweb.com.br

CERTIFICADO

CLOVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR

participou do CURSO DE MUNICIPALIZAÇÃO DA COBRANÇA E DA FISCALIZAÇÃO DO ITR - PALMAS/TO, realizado pela GTM WEB - Gestão Tributária Municipal, no dia 16 de janeiro de 2009, no auditório da ATM na Av Teotônio Segurado Q Cj1 s/n It 21, ACSU SO 50 - Palmas - TO, com carga horária de 8 horas.

Palmas, 19 de Janeiro de 2009



EUDES DA COSTA SIPPET
GTM WEB.
GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Proc. BURITICUPU/111A
Fls. 2506002 1202 4
Rub. 303

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Bel Luiz Gonzaga Clímaco Neto - Notário
RUA 1ª DE JANEIRO, 1131 - CENTRO - 77803-140 - ARAQUAÍNA/TO - FONE/FAX: (63) 3414-3287/3414-3285
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou Fé. *0046*41026E.
Emolumentos: R\$1,70
Araguaína-TO, 01 de fevereiro de 2013.
Celma Celestino Sousa Lagares
Escrevente
* VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE *

Certificado

A ESAFI - Escola de Administração e Treinamento, confere a

Clóvis de Sousa Santos Junior

CPF nº 770.745.561-49 o presente certificado do curso

Proc. 3806002 1202 1
Fls. 304
Rub. 8

Execução Orçamentária com o Acompanhamento da Receita e da Despesa

realizado no período de 28 a 30 de novembro com duração de 25 horas/aula.

João Pessoa - PB, 30 de novembro de 2012



Prof. Elicir Santos de Almeida
Diretor Geral
Escola de Administração e Treinamento

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Bel. Luiz Gonzaga Cilmaco Neto - Notário

RUA 1º DE JANEIRO, 1131 - CENTRO - 77803-740 - ARAQUAÍNA/TO - FONE/FAX: (63) 3414-5287/3414-5288

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou Fé. *0044 *410267.

Emolumentos: R\$1,70

Araguaína-TO, 01 de fevereiro de 2013.

Celma Celestino Sousa Lagares
Escrevente

* VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE *



 **ESAFI** GRUPO
Cursos e Treinamentos
De servidor para servidor

Execução Orçamentária com o acompanhamento da Receita e da Despesa - Programando para o novo Exercício

Instrutora: Cláudia Uchôa

Legislação do Orçamento Público

Plano Plurianual – PPA: programas e ações
Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO: parâmetros de elaboração e execução do orçamento
Lei de Orçamento Anual – LOA: conteúdo
Princípios Orçamentários

Administração Pública

Conceitos
Composição e Abrangência
Características dos Órgãos e das Entidades

Sistemas de Gestão dos Recursos Públicos

Amplitude Institucional
Organização
Principais Finalidades e Competências
Prazos e Níveis Programáticos

Financiamento e Gasto Públicos

Conceito
Efeitos sobre a Economia
Recursos Vinculados
Estimativa da Receita e Fixação da Despesa

Classificação Orçamentária

Classificação Comum à Receita e à Despesa
Classificação da Receita
Classificação da Despesa

Execução Orçamentária e Financeira

Medidas Preliminares
Decreto da Execução Orçamentária e Financeira
Estágios da Execução da Despesa
Restos a Pagar: processados e não processados
Despesas de Exercícios Anteriores
Fases de Execução da Receita
Programação Financeira
Cronograma de Desembolso
Recursos Vinculados
Disponibilidade Financeira
Liberação de Cotas

Mecanismos Retificadores do Orçamento

Conceito
Classificação
Características
Solicitação e Prazos
Recursos Compensatórios

Lei de Responsabilidade Fiscal

Previsão e Arrecadação da Receita Pública
Transferências Voluntárias
Cumprimento das metas
Implicações orçamentárias e financeiras: geração da despesa
Despesas Irrelevantes



J S DE CARVALHO

CNPJ:34.848.582/0001-82

RUA DUQUE DE CAXIAS, N° 03-VILA BRASIL

À

Comissão Permanente de Licitações-CPL.

IPSEMB – Instituto de Previdência Social

dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA

**ENVELOPE N° 01-DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO.**

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA**

PROC. 2306002 /2021
Fls. 305
Rub. 

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 23/09/1991, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0275035420040, expedida por SSP/MA em 24/02/2015 e CPF: nº 052.468.963-66, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA DUQUE DE CAXIAS, nº 03, VILA BRASIL, CEP: 65056-574;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade girará sob o nome empresarial de **JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA** e usará a expressão **CARVALHO DISTRIBUIDORA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RUA Duque de Caxias, nº 03, Vila Brasil, São Luís - MA, CEP: 65056574.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social: A PRESENTE EMPRESA ATUARÁ NAS SEGUINTE ATIVIDADES: COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES-BUFÊ.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

CNAE Nº 4635-4/02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante

CNAE Nº 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral

CNAE Nº 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CNAE Nº 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

CNAE Nº 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 28/08/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 1 quotas de valor nominal R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2019 13:46 SOB Nº 21201044606.
PROTOCOLO: 190995211 DE 12/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904248554. NIRE: 21201044606.
JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA**

BURITICUPU/MA
Proc. 9806002 /202 1
Fls. 306
Rub. 

PÁGINA 2/3

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA	1	10.000,00	100,00
TOTAL:	1	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por, **JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA** que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2019 13:46 SOB Nº 21201044606.
PROTOCOLO: 190995211 DE 12/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904248554. NIRE: 21201044606.
JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA

CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 30 de agosto de 2019

1º Ofício de Notas →

Jessyca Sousa de Carvalho Penha
JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA
Sócio/Administrador

TABELIONATO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS-MA
TABELIAO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELIAO SUBSTITUTO - FÁBIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-9116
e-mail: cartorio1tosoares@gmail.com

Poder Judiciário TJMA. Selo.
RECFIR001773W1701T27121A6G49, Data/Hora:
12/09/2019 13:00:26, Ato: 13.17.4, Partes: JESSYCA
SOUSA DE CARVALHO PENHA, Total: R\$ 16,60,
Emolumentos: R\$ 15,00, FERC: R\$ 0,60. Consulte a
validade deste selo em <http://selo.tjma.jus.br>



TABELIONATO DO 1º OFÍCIO
Karollyne dos Santos Franca
Escrivente
Rua do Sol, nº 156-A Centro São Luís-MA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2019 13:46 SOB Nº 21201044606.
PROTOCOLO: 190995211 DE 12/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904248554. NIRE: 21201044606.
JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA"**

BUIRITICUPU/MA
Proc. 2806009/2021
Fls. 308
Rub. 8

JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial. EMPRESARIA, natural da cidade de São Luís - MA, data de nascimento 23/09/1991, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0275035420040, expedida por SSP/MA em 24/02/2015 e CPF: nº 052.468.963-66, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA DUQUE DE CAXIAS, nº 03, VILA BRASIL, CEP: 65056-574;

Única sócia da sociedade empresária limitada denominada "**JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA**", Sociedade Empresária sediada à RUA Duque de Caxias, nº 03, Vila Brasil, São Luís - MA, CEP: 65056574, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ 34.848.582/0001-82, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Maranhão, em sessão de 12/09/2019, sob o NIRE de nº 21201044606, resolve, em comum acordo, alterar e consolidar, nos termos da Lei nº 10.406/2002, o seu Contrato Social mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLAUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **AMCAV EMPREENDIMENTOS LTDA**, sendo regida em conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76, e usará a expressão **AMCAV EMPREENDIMENTOS** como nome fantasia.

CLAUSULA II - DA SEDE

A empresa tem sede e domicílio fiscal na RUA Duque de Caxias, nº 03, Vila Brasil, São Luís - MA, CEP: 65056574, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

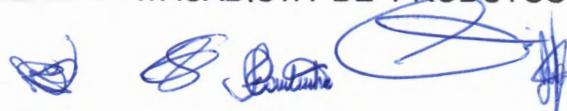
CLAUSULA III- DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), totalmente integralizado pelos sócios, em quotas indivisíveis de R\$ 1,00 (um real), cada uma, equivalentes a 10.000 (dez mil) quotas, a partir desta alteração, passar a ser de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, sendo a totalidade dos acréscimos de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) integralizado, neste ato, através disponibilidade financeira em moeda corrente nacional deste País pelos sócios.

NOME	QTD.	VALOR EM R\$	%
JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA	100.000	100.000,00	100,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

CLAUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social: A PRESENTE EMPRESA ATUARÁ NAS SEGUINTE ATIVIDADES SERVIÇOS DE ENGENHARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS

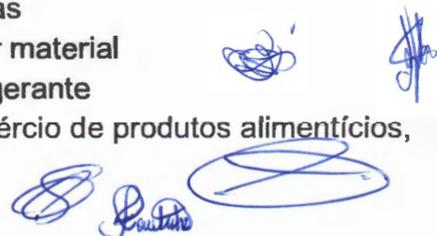


**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA"**

ALIMENTÍCIOS EM GERAL; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES-BUFE; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO; OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PAPEL DE PAREDE E SIMILARES, FIOS E FIBRAS TEXTEIS BENEFICIADAS, ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA); COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICACAO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECÍFICA; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

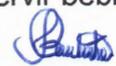
E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE N° 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE N° 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- CNAE N° 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- CNAE N° 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
- CNAE N° 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE N° 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- CNAE N° 4635-4/02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
- CNAE N° 4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA"**

- CNAE N° 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
- CNAE N° 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
- CNAE N° 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
- CNAE N° 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
- CNAE N° 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- CNAE N° 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- CNAE N° 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- CNAE N° 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- CNAE N° 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- CNAE N° 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- CNAE N° 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- CNAE N° 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- CNAE N° 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- CNAE N° 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- CNAE N° 4755-5/02 - COMÉRCIO varejista de artigos de armarinho
- CNAE N° 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- CNAE N° 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- CNAE N° 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- CNAE N° 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- CNAE N° 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- CNAE N° 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- CNAE N° 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- CNAE N° 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- CNAE N° 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
- CNAE N° 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- CNAE N° 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- CNAE N° 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- CNAE N° 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- CNAE N° 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- CNAE N° 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- CNAE N° 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- CNAE N° 8599-6/03 - Treinamento em informática
- CNAE N° 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- CNAE N° 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- CNAE N° 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- CNAE N° 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
- CNAE N° 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA"**

entretenimento

CNAE N° 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial

BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /202 1
Fls. 311
Rub. 

CLAUSULA V - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por, **JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA** que assinara isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado O uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1° Fica facultada a nomeação de administradores NÃO pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

À vista das alterações ora ajustadas consolidam-se o Contrato Social, de acordo com o Código Civil vigente, com a seguinte redação:

CLAUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de "**AMCAV EMPREENDIMENTOS LTDA**", sendo regida em conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76, e usará a expressão **AMCAV EMPREENDIMENTOS** como nome fantasia.

CLAUSULA II - DA SEDE

A empresa tem sede e domicílio fiscal na RUA Duque de Caxias, nº 03, Vila Brasil, São Luís - MA, CEP: 65056574, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

CLAUSULA III – DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLAUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social: A PRESENTE EMPRESA ATUARÁ NAS SEGUINTE ATIVIDADES SERVIÇOS DE ENGENHARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES-BUFE; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO; OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA"**

(PAPEL DE PAREDE E SIMILARES, FIOS E FIBRAS TEXTEIS BENEFICIADAS, ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA); COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICACAO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECÍFICA; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE N° 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE N° 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- CNAE N° 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- CNAE N° 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
- CNAE N° 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE N° 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- CNAE N° 4635-4/02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
- CNAE N° 4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
- CNAE N° 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
- CNAE N° 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
- CNAE N° 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
- CNAE N° 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
- CNAE N° 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA"**

- CNAE N° 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
 CNAE N° 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
 CNAE N° 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
 CNAE N° 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
 CNAE N° 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
 CNAE N° 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
 CNAE N° 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
 CNAE N° 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 CNAE N° 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
 CNAE N° 4755-5/02 - COMÉRCIO varejista de artigos de armarinho
 CNAE N° 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
 CNAE N° 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 CNAE N° 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 CNAE N° 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 CNAE N° 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 CNAE N° 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
 CNAE N° 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
 CNAE N° 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 CNAE N° 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
 CNAE N° 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
 CNAE N° 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 CNAE N° 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
 CNAE N° 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
 CNAE N° 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 CNAE N° 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 CNAE N° 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 CNAE N° 8599-6/03 - Treinamento em informática
 CNAE N° 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 CNAE N° 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 CNAE N° 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
 CNAE N° 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
 CNAE N° 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
 CNAE N° 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial

BURITICUPU/MA
 Proc. 8806002 /202 L
 Fls. 313
 Rub. 8

CLAUSULA V - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, sendo a totalidade dos acréscimos de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA"**

integralizado, neste ato, através disponibilidade financeira em moeda corrente nacional deste País pelos sócios.

NOME	QTD.	VALOR EM R\$	%
JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA	100.000	100.000,00	100,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

CLAUSULA VI - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciara suas atividades em 28/08/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e NÃO poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro socio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada socio e restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por, **JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA** que assinara isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado O uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores NÃO pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLAUSULA X - DO PRÓ-LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA XI - DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com O ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SOCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer socio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. NÃO sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) socio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA"**

negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um socio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Paragrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que NÃO está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA XIV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 10 julho de 2020

JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA
Sócia/Administradora





BURITICUPI/MA
 Proc. 2806002 /2021
 Fls. 346
 Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMCAV EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05246896366	JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2020 08:56 SOB Nº 20200556444.
 PROTOCOLO: 200556444 DE 21/07/2020 22:50.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003114945. NIRE: 21201044606.
 AMCAV EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 22/07/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL LIMITADA EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Pelo presente instrumento particular, **JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, natural da cidade de São Luís - MA, data de nascimento 23/09/1991, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0275035420040, expedida por SSP/MA em 24/02/2015 e CPF: nº 052.468.963-66, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA DUQUE DE CAXIAS, nº 03, VILA BRASIL, CEP: 65056-574; Única sócia da empresa individual empresária limitada unipessoal denominada "**AMCAV EMPREENDIMENTOS LTDA**", sediada à RUA Duque de Caxias, nº 03, Vila Brasil, São Luís - MA, CEP: 65056574, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ 34.848.582/0001-82, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Maranhão, em sessão de 12/09/2019, sob o NIRE de nº 21201044606, resolve, em comum acordo, alterar e consolidar, nos termos da Lei nº 10.406/2002, o seu Contrato Social mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLAUSULA I – Neste ato, transforma-se o registro da empresa individual empresária limitada, já qualificada, para o de Empresário Individual, passando a adotar como nome empresarial a firma de **J S DE CARVALHO**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital desta empresa individual, ora transformada, no valor de R\$ 100.000 (cem mil reais), passa a constituir o capital do Empresário Individual, ora constituído.

CLAUSULA III - A empresa individual tem sede e domicílio fiscal na RUA Duque de Caxias, nº 03, Vila Brasil, São Luís - MA, CEP: 65056574, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

CLÁUSULA III – Fica admitida **JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, nascida em São Luís, nascida em 27/06/1989, São Luís/MA, Contadora, portadora do Registro Profissional nº 014039, CRC/MA, inscrita no CPF nº 029.305.163-13, residente e domiciliado sito a rua Rua Duque de Caixas, 3, Vila Brasil, São Luís, Maranhão - CEP: 65.056-574.

PARÁGRAFO ÚNICO. Retira-se da empresa individual a sócia **JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA**, não desejando mais permanecer na empresa individual, cede e transfere a totalidade de suas quotas para a empresária ora admitida **JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO**. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na firma individual.

CLÁUSULA IV - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representando por 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00, passa a ser dividido na seguinte proporção:

NOME	Nº QUOTAS	R\$
JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLAUSULA V - DO OBJETO SOCIAL

A empresa individual terá o seguinte objeto social: A PRESENTE EMPRESA ATUARÁ NAS SEGUINTE ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES SERVIÇOS DE ENGENHARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR

BURITICURU/MA
Proc. 2806002 /202 1
Fls. 317
Rub. 17

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL LIMITADA EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES-BUFE; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO; OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PAPEL DE PAREDE E SIMILARES, FIOS E FIBRAS TEXTEIS BENEFICIADAS, ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA); COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECÍFICA; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE N° 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
- CNAE N° 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- CNAE N° 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE N° 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- CNAE N° 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- CNAE N° 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
- CNAE N° 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE N° 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

BUBITICUPU/MA
 Proc. 2806002 /202 1
 Fls. 318
 Rub. _____




ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL LIMITADA EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

- CNAE N° 4635-4/02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
- CNAE N° 4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
- CNAE N° 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
- CNAE N° 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
- CNAE N° 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
- CNAE N° 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
- CNAE N° 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- CNAE N° 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- CNAE N° 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- CNAE N° 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- CNAE N° 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- CNAE N° 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- CNAE N° 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- CNAE N° 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- CNAE N° 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- CNAE N° 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- CNAE N° 4755-5/02 - COMÉRCIO varejista de artigos de armarinho
- CNAE N° 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- CNAE N° 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- CNAE N° 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- CNAE N° 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- CNAE N° 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- CNAE N° 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- CNAE N° 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- CNAE N° 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- CNAE N° 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- CNAE N° 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- CNAE N° 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- CNAE N° 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- CNAE N° 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- CNAE N° 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- CNAE N° 8599-6/03 - Treinamento em informática
- CNAE N° 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- CNAE N° 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- CNAE N° 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- CNAE N° 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
- CNAE N° 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /2021
Fls. 319
Rub. 






ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL LIMITADA EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CNAE N° 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial

BURITICUPU/MA
Proc. 2806007 /2021
Fls. 320
Rub. 8

Para tanto, firma nesta data, em ato contínuo, o seu instrumento de inscrição como Empresário Individual, mediante as cláusulas seguintes.

CLAUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A firma gira sob o nome empresarial de “**J S DE CARVALHO**”, sendo regida em conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76, e usará a expressão **AMCAV EMPREENDIMENTOS** como nome fantasia.

CLAUSULA II - DA SEDE

A Empresária Individual tem sede e domicílio fiscal na RUA Duque de Caxias, nº 03, Vila Brasil, São Luís - MA, CEP: 65056574, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

CLAUSULA III - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, sendo a totalidade dos acréscimos de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) integralizado, neste ato, através disponibilidade financeira em moeda corrente nacional deste País pelos sócios.

NOME	QTD. QUOTAS	VALOR EM R\$	%
JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO	100.000	100.000,00	100,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

CLAUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A Empresária Individual terá o seguinte objeto social: A PRESENTE EMPRESA ATUARÁ NAS SEGUINTE ATIVIDADES: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES-BUFE; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO; OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PAPEL DE PAREDE E SIMILARES, FIOS E FIBRAS TEXTEIS BENEFICIADAS, ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA); COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL LIMITADA EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECÍFICA; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

BURLITICUPU/MA
Proc. 2806002 /202 1
Fls. 321
Rub. _____

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
- CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- CNAE Nº 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- CNAE Nº 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- CNAE Nº 4635-4/02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
- CNAE Nº 4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
- CNAE Nº 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
- CNAE Nº 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
- CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- CNAE Nº 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL LIMITADA EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

- CNAE N° 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- CNAE N° 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- CNAE N° 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- CNAE N° 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- CNAE N° 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- CNAE N° 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- CNAE N° 4755-5/02 - COMÉRCIO varejista de artigos de armarinho
- CNAE N° 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- CNAE N° 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- CNAE N° 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- CNAE N° 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- CNAE N° 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- CNAE N° 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- CNAE N° 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- CNAE N° 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- CNAE N° 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- CNAE N° 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- CNAE N° 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- CNAE N° 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- CNAE N° 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- CNAE N° 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- CNAE N° 8599-6/03 - Treinamento em informática
- CNAE N° 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- CNAE N° 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- CNAE N° 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- CNAE N° 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
- CNAE N° 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
- CNAE N° 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial

Proc. BURITICUPU/MA 2806002 /202 ↓
 Fls. 392
 Rub. 

CLAUSULA V - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI N° 8.934, DE 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLAUSULA VI - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA ESC, SE FOR O CASO (ART. 2º, § 4º, DA LEI COMPLEMENTAR N° 167, DE 2019)

O empresário declara, sob as penas da lei, que não participa de outra Empresa Simples de Crédito - ESC, mesmo que seja sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou sociedade limitada.





ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL LIMITADA EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CLAUSULA VII - DO PRÓ-LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA VIII - DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com O ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA XIV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Proc. BURITICUPU/MA
2806002 /2021
Fls. 323
Rub. [assinatura]

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís - MA, 04 de janeiro de 2021

JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO
Empresária Individual

JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA
Sócia

[assinaturas]



BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /2021
Fls. 324
Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J S DE CARVALHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02930516313	JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO
05246896366	JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2021 08:21 SOB Nº 21102363541.
PROTOCOLO: 210094788 DE 27/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100561100. CNPJ DA SEDE: 34848582000182.
NIRE: 21102363541. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/01/2021.
J S DE CARVALHO

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc. BURITICUPU/MA
2806002 /202 L
Fls. 325
Rub. [assinatura]

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA**, estabelecido(a) na RUA Duque de Caxias, 03, Vila Brasil, São Luís - MA, CEP: 65056-574, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

São Luís - MA, 30/08/2019

Jessyca Sousa de Carvalho Penha
JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

TABELIONATO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS-MA
TABELIAO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELIAO SUBSTITUTO - FÁBIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-9116
e-mail: cartoriotitosoares@gmail.com

Poder Judiciário TJMA. Selo:
RECFIG03177JDEVUME TMOE0VE01, Data/Hora:
12/09/2019 12:59:52, Ato: 13.17.2, Partes: JESSYCA
SOUSA DE CARVALHO PENHA, Total: R\$ 4,40,
Emolumentos: R\$ 4,30, FERC: R\$ 0,10, Consulte a
validade deste selo em <http://selo.tjma.jus.br>



TABELIONATO DO 1º OFÍCIO
Karollyne dos Santos Fr
Estrevente
Rua do Sol, nº 156, Centro

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2019 13:46 SOB Nº 20190995220.
PROTOCOLO: 190995220 DE 12/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904248562. NIRE: 21201044606.
JESSYCA S DE CARVALHO PENHA LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

 Proc. BURITICUPU/MA
 2806002 /2021
 Fis. 396
 Rub.

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.848.582/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J S DE CARVALHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMCAV EMPREENDIMENTOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Dispensada *) 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais (Dispensada *) 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Dispensada *) 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo (Dispensada *) 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Dispensada *) 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral (Dispensada *) 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante (Dispensada *) 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Dispensada *) 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho (Dispensada *) 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *) 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *) 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *) 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 03	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.056-574	BAIRRO/DISTRITO VILA BRASIL	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	--------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EAMCAV@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8715-8442/ (98) 8425-0670
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/07/2021 às 12:10:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

 Proc. BURITICUPUIMÁ
 2006002/2021
 Fls. 329
 Rub.

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.848.582/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2019
NOME EMPRESARIAL J S DE CARVALHO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.89-0-95 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (Dispensada *) 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento (Dispensada *) 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento (Dispensada *) 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial (Dispensada *) 69.20-6-92 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 03	COMPLEMENTO *****
CEP 65.056-574	BAIRRO/DISTRITO VILA BRASIL	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO EAMCAV@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8715-8442/ (98) 8425-0670	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/07/2021 às 12:10:38 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

 BURLITICUPU/MA
 Proc. 2006002 /2021
 Fls. 328
 Rub.

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.848.582/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2019
NOME EMPRESARIAL J S DE CARVALHO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 03	COMPLEMENTO *****
CEP 65.056-574	BAIRRO/DISTRITO VILA BRASIL	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO EAMCAV@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8715-8442/ (98) 8425-0670	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/07/2021 às 12:10:38 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

Origem: REDESIM

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98254421 CNPJ: 34848582000182
NOME EMPRESARIAL: J S DE CARVALHO
NOME FANTASIA: AMCAV EMPREENDIMENTOS
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO Proc. ^{BURITICUPU/MA} 2806009 /2021 L
NATUREZA JURÍDICA: 2135 - Empresário (Individual) Fls. 329
CBO: - Rub.

DOC. CONSTITUIÇÃO: REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 28/01/2021
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21102363541
CAPITAL SOCIAL: 100.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE CAIXA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: OUTROS
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 12/09/2019
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL:
TIPO DE IMÓVEL: N?O INFORMADO INSC. IMOBILIÁRIA 23060510000600000
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 03
ENDEREÇO: R DUQUE DE CAXIAS CEP: 65056574
COMPLEMENTO: BAIRRO: VILA BRASIL
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 03
ENDEREÇO: R Duque de Caxias CEP: 65056574
COMPLEMENTO: BAIRRO: Vila Brasil

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	judenildesousa46@gmail.com
TELEFONE	(98) 32689567
	judenildesousa46@gmail.com

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**OBJETO SOCIAL**

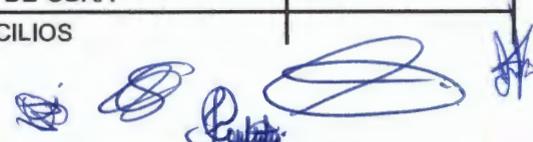
null

 BURITICUPU/MA
 Proc. 2806002 /202 1
 Fis. 330
 Rub. 
FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
141340100	CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA	
141340200	CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS	
332950100	SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL	
421380000	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	
461760000	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE	
461849900	OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO	
463540100	COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL	
463540200	COMERCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE	
463549900	COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NAO ESPECIFICADAS	
463970100	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL	
464190300	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	
464780100	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA	
465160100	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	
465240000	COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E	
471210000	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM	
472370000	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	
472969900	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU	
474150000	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	
474230000	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	
474400300	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS	
474409900	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	
475120100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E	
475120200	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	
475470100	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	
475550200	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	
475710000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA	
476100300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	
476360200	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	
478900500	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	
478900700	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	
561120300	LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES	
561120400	BARES E OUTROS ESTABELECEMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR	
561120500	BARES E OUTROS ESTABELECEMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR	
562010200	SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE	
620910000	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA	
662150200	AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL	
692060100	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	SIM
692060200	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
702040000	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO	
711200000	SERVICOS DE ENGENHARIA	
749019900	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO	
781080000	SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA	
812140000	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	



821999900	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO	
859960300	TREINAMENTO EM INFORMATICA	
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	02930516313	JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
05246896366	JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA	ADMINISTRADOR	
05246896366	JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA	ADMINISTRADOR	100%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m ²	QUANTIDADE: 0
---	---------------

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 26/07/2021

CPF/CNPJ: 34848582000182
Nome/Razão: J S DE CARVALHO
Contribuinte

null

Servidor

BURITICUPU/MA
Proc. 8806002 /2021
Fis. 331
Rub. 






INSC. ESTADUAL: 12.617.019-3
RAZÃO SOCIAL: J S DE CARVALHO

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 28/01/2021

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: -

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 34.848.582/0001-82
RAZÃO SOCIAL: J S DE CARVALHO
NIRE: 21102363541
INÍCIO DE ATIVIDADES: 12/09/2019
AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS
TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: 01/04/2009
CORREIO ELETRÔNICO: EAMCAV@GMAIL.COM

INSC. CENTRALIZADORA: -
TIPO PESSOA: JURÍDICA
CAPITAL SOCIAL: 100.000,00
UFRE: 46 - UFRE/SÃO LUIS
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
DATA OBRIG. EFD: -
ÁREA UTILIZADA: 5000

BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /2021
Fls. 332

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65056-574
ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS
COMPLEMENTO: -
PONTO DE REFERENC.: VILA BRASIL
CIDADE: SAO LUIS
TELEFONE: (98)8715-8442
CEP CAIXA POSTAL: -

NÚMERO: 3
BAIRRO: VILA BRASIL
ESTADO: MA
FAX: -

ENDEREÇO FISCAL

CEP -
ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS
COMPLEMENTO: -
PONTO DE REFERENC.: -
CIDADE: SAO LUIS
TELEFONE: (98)8715-8442
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 3
BAIRRO: VILA BRASIL
ESTADO: MA
FAX: -

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	6920601	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
2	1413401	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
3	1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
4	3329501	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
5	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
6	4617600	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO
7	4618499	OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO
8	4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
9	4635402	COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE
10	4635499	COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
11	4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
12	4641903	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
13	4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
14	4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
15	4652400	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
16	4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
17	4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
18	4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
19	4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
20	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
21	4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
22	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
23	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
24	4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
25	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
26	4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA
28	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
29	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
30	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
31	4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
32	5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
33	5611204	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO
34	5611205	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO
35	5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
36	6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
37	6621502	AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL
38	6920602	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
39	7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
40	7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
41	7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
42	7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
43	8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
44	8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
45	8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS
46	8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
47	8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
5246896366	JESSYCA SOUSA DE CARVALHO PENHA	201 - SÓCIO GERENTE
2930516313	JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	12/09/2019	-	Ativo
NF-e	01/04/2009	-	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição			

BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /2021
Fls. 333
Rub. 0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J S DE CARVALHO
CNPJ: 34.848.582/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:50:08 do dia 19/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2021.

Código de controle da certidão: **7C72.7778.B604.A872**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 / 2021
Fls. 335
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 156636/21

Data da 28/04/2021 16:30:42

Inscrição Estadual: 126170193

CPF/CNPJ: 34848582000182

Razão Social: J S DE CARVALHO

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 3 CEP: 65056574

Telefone: (98)87158442

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/08/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



BURITICUPUMA
Proc. 2806002 /2021
Fls. 336
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 030421/21

Data da

28/04/2021 16:31:40

Inscrição Estadual: 126170193

CPF/CNPJ: 34848582000182

Razão Social: J S DE CARVALHO

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 3 CEP: 65056574

Telefone: (98)87158442

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/08/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006075362021

Validade: 26/08/2021

BURITICUPU/MA
Prot. 2806002 /2021
Fls. 337
Rub.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 34.848.582/0001-82	Inscrição Municipal: 98254421
Razão Social: J S DE CARVALHO	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
692060100 – ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA DUQUE DE CAXIAS	
Número: 03	Complemento:
Bairro: VILA BRASIL	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65056574

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **28 de abril de 2021 às 16:39**, sob o código de autenticidade nº **6DD45CODE2AD9D2007CFBDFC4ABEBAC7**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /2021
Fls. 338
Rub. [Signature]

2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98254421	34.848.582/0001-82	92120211941377

RAZÃO SOCIAL

J S DE CARVALHO

NOME FANTASIA

AMCAV EMPREENDIMENTOS

LOCALIZAÇÃO

R DUQUE DE CAXIAS Nº 03, VILA BRASIL
65056574 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

- 692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
- 141340100 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
- 141340200 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
- 332950100 - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL
- 421380000 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2021

DF82B891914BD854AC79401442C5ABD3

[Signatures]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 34.848.582/0001-82**Razão Social:** J S DE CARVALHO**Endereço:** R DUQUE DE CAXIAS 03 / VILA BRASIL / SAO LUIS / MA / 65056-574

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2021 a 30/08/2021**Certificação Número:** 2021080102053652322742

Informação obtida em 07/08/2021 22:17:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

BURITICUPU/MA
Proc. 2306002 /2021
Fls. 340
Rub.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J S DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.848.582/0001-82
Certidão nº: 22752792/2021
Expedição: 26/07/2021, às 12:20:51
Validade: 21/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J S DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.848.582/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que J S DE CARVALHO encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101400437	
NIRE 21102363541 CNPJ 34.848.582/0001-82		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Duque de Caxias, Nº 03, xxxxx, Vila Brasil - São Luís/MA - CEP 65056-574			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20210094788	28/01/2021	TRANSFORMACAO
002	20200556444	22/07/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20200210203	01/04/2020	BALANCO
315	20190995220	12/09/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21201044606	12/09/2019	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/08/2021, às 16:09:53 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código X3VVQFE4.



MAC2101400437

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

1 de 1
1 de 1

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J S DE CARVALHO			Protocolo: MAC2101387380
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Seda) 21102363541	CNPJ 34.848.582/0001-82	Arquivamento do Ato de Inscrição 12/09/2019	Início de Atividade 28/08/2019
Endereço Completo Rua Duque de Caxias, N° 03, Vila Brasil-São Luís/MA- CEP65056-574			
Objeto A PRESENTE EMPRESA ATUARA NAS SEGUINTESS ATIVIDADES ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA SERVICOS DE ENGENHARIA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL COMERCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO COMERCIO VAREJISTA DE CACADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES-BUFE CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PAPEL DE PAREDE E SIMILARES, FIOS E FIBRAS TEXTIS BENEFICIADAS, ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA) COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE TREINAMENTO EM INFORMATICA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 28/01/2021	Número 20210094788	Ato/Eventos 002 / 046 - TRANSFORMACAO	Situação ATIVA SEM STATUS
Nome do Empresário: JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO		CPF: 029.305.163-13	
Identidade: 014039		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/07/2021, às 19:18:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código M1WQPVX.



MAC2101387380

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

Termo de Abertura

AMCAV EMPREENDIMENTOS LTDA

RUA DUQUE DE CAXIAS 3, Vila Brasil, São Luís/MA - CEP 65056-574
CNPJ: 34.848.582/0001-82 / NIRE: 21201044606

BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 / 2020 1
Fls. 343
Rub. 

Página 1 de 36
Ref: 01/2020 a 12/2020

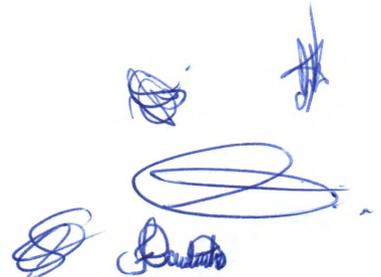
TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 35 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 35 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como LIVRO DIÁRIO nº 2, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com o encerramento do exercício social em 31/12/2020, da empresa AMCAV EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida na RUA DUQUE DE CAXIAS, 03/, VILA BRASIL, SÃO LUÍS - MA, na cidade de SÃO LUÍS, Estado do MA, CEP.: 65056-574, inscrita no C.N.P.J. 34.848.582/0001-82 e registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o NIRE nº 21201044606 por despacho de 12/09/2019.

SÃO LUÍS, MARANHÃO, 1 DE JANEIRO DE 2020

.....
ADMINISTRADORA: JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO
C.P.F.: 029.305.163-13

.....
CONTADOR: PAULO R AMORIM SILVA
C.P.F.: 043.784.273-89
C.R.C.: 014762



Balço Patrimonial

AMCAV EMPREENDIMENTOS LTDA

BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /2021
Fls. 344
Rub. 

Página 1 de 8

RUA DUQUE DE CAXIAS 3, Vila Brasil, São Luís/MA - CEP 65056-574 / CNPJ:34.848.582/0001-82 / NIRE: 21201044606

Ref: 01/12/2020 a 31/12/2020

	12/2020	12/2019
ATIVO	101.703,20 D	10.251,75 D
ATIVO CIRCULANTE	101.703,20 D	10.251,75 D
DISPONÍVEL	99.793,42 D	9.659,79 D
CAIXA GERAL	99.794,17 D	9.659,79 D
CAIXA	99.794,17 D	9.659,79 D
APLICAÇÃO DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,75 C	0,00
BB RF CP AUT EMPRESA	0,75 C	0,00
CRÉDITOS	2.422,82 D	1.105,00 D
CLIENTES	2.422,82 D	1.105,00 D
CLIENTES NO PAÍS	1.918,42 D	1.105,00 D
MJSP - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODOV. FED. NO MARANHAO	791,60 C	0,00
M.E. - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO LUIS/MA	1.296,00 D	0,00
ESTOQUES	513,04 C	513,04 C
ESTOQUES DE MERCADORIAS	513,04 C	513,04 C
MERCADORIAS PARA REVENDA	513,04 C	513,04 C

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.
EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10.406 DE 10/01/2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1.188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTES TERMOS.

SÃO LUÍS, 31 DE DESEMBRO DE 2020.

ADMINISTRADORA: JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO
CPF: 029.305.163-13

CONTADOR: PAULO R AMORIM SILVA
CPF: 043.784.273-89
CRC :014762







Balanço Patrimonial

AMCAV EMPREENDIMENTOS LTDA

Proc. 8506002 /202 1
Fls. 345
Rub.

Página 2 de 8

RUA DUQUE DE CAXIAS 3, Vila Brasil, São Luís/MA - CEP 65056-574 / CNPJ:34.848.582/0001-82 / NIRE: 21201044606

Ref: 01/12/2020 a 31/12/2020

PASSIVO	99.214,57 C	10.251,75 C
PASSIVO CIRCULANTE	3.549,00 C	44,20 C
FORNECEDORES	3.549,00 C	44,20 C
FORNECEDORES NO PAÍS	379,60 C	0,00
FORNECEDORES NO PAÍS	379,60 C	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.614,54 C	0,00
BB GIRO - BANCO DO BRASIL	2.614,54 C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	272,46 C	44,20 C
SIMPLES A RECOLHER	272,46 C	44,20 C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	282,40 C	0,00
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	282,40 C	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	95.665,57 C	10.207,55 C
CAPITAL SOCIAL	95.665,57 C	10.207,55 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00 C	10.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00 C	10.000,00 C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.334,43 D	207,55 C
LUCROS ACUMULADOS	207,55 C	207,55 C
PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.541,98 D	0,00

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.
EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10.406 DE 10/01/2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1.188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTE TERMO.

SÃO LUÍS, 31 DE DESEMBRO DE 2020.

ADMINISTRADORA: JUDENILDE SOUSA CARVALHO
CPF: 029.305.163-13

CONTADOR: PAULO R AMORIM SILVA
CPF: 043.784.273-89
CRC :014762

Demonstração de Resultado

AMCAV EMPREENDIMENTOS LTDA

BURITICUPU/MA
Proc. 306002 /202 L
Fis. 348
Rub. 

Página 3 de 8

RUA DUQUE DE CAXIAS 3, Vila Brasil, São Luís/MA - CEP 65056-574 / CNPJ:34.848.582/0001-82 / NIRE: 21201044606

12/2020

Receita Operacional Bruta			
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	3.213,60 C		
RECEITA BRUTA	3.213,60 C		
RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS	3.213,60 C	3.213,60 C	
Deduções da Receita Bruta			
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	228,26 D		
IMPOSTOS INCIDENTES SVENDAS	228,26 D		
SIMPLES SVENDAS	228,26 D	228,26 D	
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			2.985,34 C
Custo de Mercadorias Vendidas			
CUSTOS DE	5.467,50 D		
MERCADORIAS/PRODUTOS/SERVIÇOS			
VENDIDOS			
CUSTO DA MERCADORIA REVENDIDA	5.467,50 D	5.467,50 D	
= LUCRO BRUTO			2.482,16 D
Despesas Operacionais			
DESPESES OPERACIONAIS	1.639,88 D		
DESPESES COM VENDAS	1.639,88 D		
SOFTWARES E LICENÇA DE USO	460,00 D		
FRETES E CARRETOS	55,00 D		
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	1.024,88 D		
REPRODUÇÕES E AUTENTICAÇÕES	100,00 D	1.639,88 D	
Despesas Financeiras			
DESPESES FINANCEIRAS	419,94 D		
DESPESES BANCARIAS	419,94 D	419,94 D	
= RESULTADO DO EXERCÍCIO			4.541,98 D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, APRESENTANDO UM PREJUÍZO LÍQUIDO DE 4.541,98 (QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

.....
ADMINISTRADORA: JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO
C.P.F.: 029.305.163-13

.....
CONTADOR: PAULO R AMORIM SILVA
C.P.F.: 043.784.273-89
C.R.C.: 014762






ANÁLISE FINANCEIRA - ÍNDICES DE LIQUIDEZ

AMCAV EMPREENDIMENTOS LTDA

RUA DUQUE DE CAXIAS 3, Vila Brasil, São Luís/MA - CEP 65056-574 / CNPJ: 34.848.582/0001-82

BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 / 2020
Fls. 317
Rub.

Página 4 de 8

Ref: 12/2020
Empresa: 9

Mês 12/2020

Liquidez Geral Ativo Circulante + R.L.P. <u>101.703,20 D</u> Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ. <u>3.549,00 C</u> = 28,657	Endividamento Geral Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ. <u>3.549,00 C</u> Ativo Total <u>101.703,20 D</u> = 3,49%
Liquidez Corrente Ativo Circulante <u>101.703,20 D</u> Passivo Circulante <u>3.549,00 C</u> = 28,657	Imobilização do Investimento Total Ativo NÃO Circ. - R.L.P. <u>0,00</u> Patrimônio Líquido <u>101.703,20 D</u> = 0,00%
Liquidez Seca Ativo Circulante - Est. <u>102.216,24 D</u> Passivo Circulante <u>3.549,00 C</u> = 28,801	Imobilização do Capital Próprio Ativo NÃO Circ. - R.L.P. <u>0,00</u> Patrimônio Líquido <u>101.703,20 D</u> = 0,00%
Liquidez Imediata Disponível <u>99.793,42 D</u> Passivo Circulante <u>3.549,00 C</u> = 28,119	Índice de Solvência Ativo Total <u>101.703,20 D</u> Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ. <u>3.549,00 C</u> = 28,657
Índice de lucratividade Lucro Líquido <u>0,00</u> Receita <u>2.482,16 D</u> = 0,000	

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ADMINISTEADORA: JUDENILDE SOUSA CARVALHO
CPF: 029.305.163-13

CONTADOR: PAULO R AMORIM SILVA
CPF: 043.784.273-89
CRC :014762

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2020

AMCAV EMPREENDIMENTOS LTDA

12/2020

RUA DUQUE DE CAXIAS 3, Vila Brasil, São Luís/MA - CEP 65056-574 / CNPJ: 34.848.582/0001-82

 BRITICUPU/MA
 Proc. 2806002 /2021
 Fls. 348
 Rub. 

1. Informações sobre a Companhia

A Empresa **AMCAV EMPREENDIMENTOS LTDA**, nome fantasia **AMCAV EMPREENDIMENTOS** (denominada **Companhia**), é uma Sociedade Limitada e tem como objetivo social o Comércio varejista de bebidas, Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante, Comércio atacadista de água mineral, Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento, no mercado nacional.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis inerentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e estão sendo apresentadas em Reais (R\$) e foram aprovadas pela administração no dia 20 de abril de 2020. As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007 e o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº 750/1993, 1.255/2009 e 1.282/2010.

3. Políticas contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e de sua recuperabilidade nas operações, avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo, análise do risco de crédito para determinação da provisão para devedores duvidosos, assim como da análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para contingências.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Companhia revisa suas estimativas e premissas pelo menos anualmente.

3.1 Caixa e equivalentes a caixa

Os equivalentes a caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros fins.

A Companhia considera equivalentes a caixa, uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação.

Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos a curto prazo.

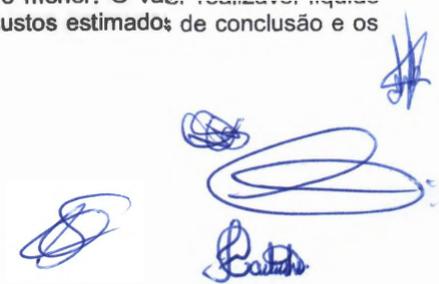
3.2 Estoques

O valor de custo do estoque deve incluir todos os custos de aquisição e de transformação, bem como outros custos incorridos para trazer os estoques à sua condição e localização atuais. O custo de aquisição dos estoques compreende o preço de compra, os impostos de importação e outros tributos (exceto os recuperáveis junto ao fisco), bem como os custos de transporte, seguro, manuseio e outros diretamente atribuíveis à aquisição de produtos acabados, materiais e serviços. Descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes devem ser deduzidos na determinação do custo de aquisição.

Os estoques são avaliados ao custo ou valor líquido realizável, dos dois, o menor. O valor realizável líquido corresponde ao preço de venda no curso normal dos negócios, menos os custos estimados de conclusão e os custos estimados necessários para a realização da venda.

3.3 Impostos

Imposto sobre vendas



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2020

AMCAV EMPREENDIMENTOS LTDA

12/2020

RUA DUQUE DE CAXIAS 3, Vila Brasil, São Luís/MA - CEP 65056-574 / CNPJ: 34.848.582/0001-82

BURITICUPU/MA
 Proc. 2806002 /2021
 Fls. 319
 Rub. 

Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto:

- Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens não forem recuperáveis junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso.

O valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.

3.4 Capital social e reservas

Capital social

O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2020 é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constituído por 1 (uma) quota nominal, de valor nominal R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Lucro ou Prejuízo do Exercício

O saldo da referida conta, no exercício seguinte é destinado à composição de reservas de lucros ou distribuição ao(s) sócio(s).

3.5 Reconhecimento de receita

A receita é reconhecida na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a Companhia e quando possa ser mensurada de forma confiável. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre vendas. A Companhia avalia as transações de receita de acordo com os critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e, concluiu que está atuando como principal em todos os seus contratos de receita. Os critérios específicos, a seguir, devem também ser satisfeitos antes de haver reconhecimento de receita:

Venda de produtos

A receita de venda de produtos é reconhecida quando os riscos e benefícios significativos da propriedade dos produtos forem transferidos ao comprador, o que geralmente ocorre na sua entrega.

4. Caixa e equivalentes a caixa

Conta 1.11	31/12/2020
Caixa Geral	R\$ 99.794,17
Total	R\$ 99.794,17

5. Créditos

Contas 1.12.01	31/12/2020
Clientes	R\$ 2.422,82
Total	R\$ 2.422,82

6. Estoques

Conta 1.13.01	31/12/2020
Mercadorias para Revenda	R\$ 513,04
Total	R\$ 513,04

7. Fornecedores

Conta 2.01.02	31/12/2020
Passivo Circulante	R\$ 3.549,00
Total	R\$ 3.549,00



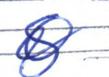




Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2020

AMCAV EMPREENDIMENTOS LTDA

RUA DUQUE DE CAXIAS 3, Vila Brasil, São Luís/MA - CEP 65056-574 / CNPJ: 34.848.582/0001-82

Proc. 2806002 / 2020
 Fis. 350
 Rub. 

8. Patrimônio líquido

a) Capital social

	31/12/2020
No final do exercício anterior	10.000,00
Saldo Final	10.000,00

O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2019 é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constituído por 1 (uma) quota nominal, de valor nominal R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

b) Lucro ou Prejuízo do Exercício

É constituído do lucro líquido apurado em cada exercício social. O saldo da referida conta, no exercício seguinte é destinado à composição de reservas de lucros ou distribuição ao(s) sócio(s).

9. Receita líquida

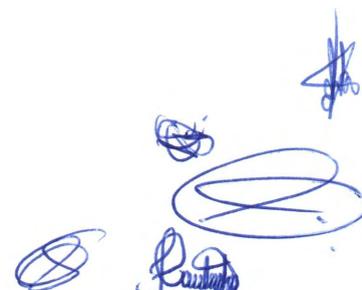
Abaixo apresentamos a conciliação entre as receitas bruta para fins fiscais e as receitas apresentadas na demonstração de resultado do exercício:

Receita Bruta de Vendas	3.213,60
(-) Impostos Sobre Vendas e Serviços	
(-) Simples Nacional	(228,26)
Receita Líquida de Vendas	2.985,34

SÃO LUÍS, MARANHÃO, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

.....
 ADMINISTRADORA: JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO
 C.P.F.: 029.305.163-13

.....
 CONTADOR: PAULO R AMORIM SILVA
 C.P.F.: 043.784.273-89
 C.R.C.: 014762





Proc. 2306002 /202 1
Fls. 351
Rub. 8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J S DE CARVALHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02930516313	JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO
04378427389	Paulo Rodrigo Amorim Silva

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2021 11:43 SOB Nº 20211045381.
PROTOCOLO: 211045381 DE 11/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105849292. CNPJ DA SEDE: 34848582000182.
NIRE: 21102363541. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/08/2021.
J S DE CARVALHO

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Encerramento

AMCAV EMPREENDIMENTOS LTDA

RUA DUQUE DE CAXIAS 3, Vila Brasil, São Luís/MA - CEP 65056-574
CNPJ: 34.848.582/0001-82 / NIRE: 21201044606

Página 35 de 36
Ref: 01/2020 a 12/2020

BURITICURU/MA
Proc. 2806002 /2021
Fls. 352
Rub. 

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 35 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 35 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro DIÁRIO nº 2, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma AMCAV EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida no(a) RUA DUQUE DE CAXIAS, 03/, VILA BRASIL, SÃO LUÍS - MA, na cidade de SÃO LUÍS, Estado MA inscrita no C.N.P.J. 34.848.582/0001-82 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o NIRE nº 21201044606 por despacho de 12/09/2019.

SÃO LUÍS, MARANHÃO, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

.....
ADMINISTRADORA: JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO
C.P.F.: 029.305.163-13

.....
CONTADOR: PAULO R AMORIM SILVA
C.P.F.: 043.784.273-89
C.R.C.: 014762








BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /2021
Fls. 353
Rub.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12105510120 em 29/07/2021, protocolo 210998776. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: J S DE CARVALHO
Número de Registro: 21102363541
CNPJ: 34848582000182
Município: São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 2
Período de Escrituração: 01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

02930516313	JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO	
04378427389	PAULO RODRIGO AMORIM SILVA	MA014762

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/07/2021 17:02:45 SOB Nº
20210998776.
PROTOCOLO: 210998776 DE 29/07/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12105510120. NIRE: 21102363541.
J S DE CARVALHO

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/07/2021

5º OFÍCIO DE NOTAS
SÃO LUIS-MA
VERSO EM BRANCO

5º OFÍCIO DE NOTAS
SÃO LUIS-MA
VERSO EM BRANCO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa J S DE CARVALHO, inscrita sob o nº 34.848.582/0001-82, estabelecida a Rua Duque de Caxias, nº 03, Vila Brasil, São Luís- MA, CEP: 65.056-574, executou os serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Administrativa e Financeira a partir de 01/05/2020 com as seguintes especificações:

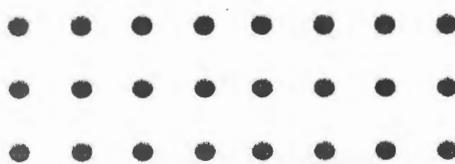
- a. Consultoria no Planejamento Tributário, ressaltando o **compliance** nas áreas trabalhistas e previdenciária, tributária, administrativa e financeira;
- b. Análise do mapeamento com pontos fortes e oportunidades de melhorias;
- c. Definição da medição de controle da prática de processos;
- d. Detalhamento de rotinas e procedimentos;
- e. Acompanhamento efetivo dos resultados;
- f. Cumprimento das obrigações Fiscais e Trabalhistas: PGDAS-D, DIEF, GFIP, CONECTIVIDADE SOCIAL, DIRF assim como todos os procedimentos concernentes ao E-Social;
- g. Pedidos e acompanhamentos de PERD/COMP;
- h. Retenções e Recolhimentos dos seguintes tributos: INSS, IRRF, CSLL, PIS e COFINS;
- i. Revisão, Conferência e Envio da EFD-REINF e DCTF-WEB;
- j. Registro Contábil das transações comerciais;
- k. Elaboração de Demonstrações Contábeis (Livros Diário, Razão, Balancetes, Balanço e Demonstração do Resultado) e Análise por meio de indicadores;
- l. Atividades de assessoria e representação (não-jurídicas) exercidas ante a administração tributária em nome da empresa;
- m. Assessoria e consultoria em recursos humanos;
- n. Consultoria em cadastros em sistemas administrativos;
- o. Consultoria em licitações e contratos.
- p. Acompanhamento dos parcelamentos de débitos previdenciários.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santa Rita/MA, 11 de Agosto de 2021.


LUCAS GABRIEL DE ANDRADE BATISTA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 066.804.093-90

CNPJ: 23.077.418/0001-00 | L. G. DE A. BATISTA
RUA DO SOL, N.º 116, CENTRO-SANTA RITA
TEL: (98) 98108-8500



5^o TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - JUÍZA PEREIRA SEFF - LOJ. BÉRGO
Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower, Lqs 13 e 14, Renascença - (98) 3303-7790 - CEP: 65.075-441 - São Luís/MA

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 17/08/2021 13:12:20 3882
Em Testemunho _____ da verdade.

Francivalva de Jesus Aires - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711A6GV50KR6UTRRC14 - Ato: 13.18
Emol: RS4.63 FERC: RS0.13 FADEP: RS0.18 FEMP: RS0.18 Total: RS5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO

BURITICUPU/MA
 Proc. 2806002 /2021
 Fis. 355
 Rub. 0

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DO MARANHÃO**

Categoria CONTADOR	Nº Registro MA-014762/O-4
Nome PAULO RODRIGO AMORIM SILVA	
Nascimento 08/01/1991	Nacionalidade BRASILEIRA
Naturalidade BACURI-MA	

Paulo Rodrigo Amorim Silva
Assinatura do Profissional



Filiação
ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
GRACIETE AMORIM SILVA

CPF
043.784.273-89

Documento de Identificação
266649520035 SSP-MA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro
26/02/2019

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **F54275**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DO MARANHÃO**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:

<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/04378427389/codigo/F54275>

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em quinta-feira, 29 de julho de 2021, às 13:15.

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS - JUÍZ DE PAZ EM EXERCÍCIO
 Av. Coligny, 66 - J. DA PÁTRIA - FONE: (98) 3301-753 - CEP: 65.075-441 - SÃO LUIS/MA

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luís, 12/08/2021 13:01:52 4372
 Em Testemunho _____ da verdade.

Micael Levi Barbosa Lima - PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT156711W7J828TXU6LV7M02 - Ato: 13.18
 Emol.: R\$4.63 FERC.: R\$0.13 FADEP.: R\$0.18 FEMP.: R\$0.18 Total: R\$5,12
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Paulo

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2021/00003150
Nome: PAULO RODRIGO AMORIM SILVA CPF: 043.784.273-89
CRC/UF n.º MA-014762/0 Categoria: CONTADOR
Validade: 26.09.2021
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : **043.784.273-89** Controle : **7576.7890.8204.8518**

[Assinaturas manuscritas]



Conselho Regional de Contabilidade do MARANHÃO

ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DE SOCIEDADE

O Conselho Regional de Contabilidade do MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº MA-001093/O-2	VÁLIDO ATÉ: 31/03/2022
---------------------------	------------------------

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... : J S DE CARVALHO

NOME DE FANTASIA... : AMCAV EMPREENDIMENTOS

CATEGORIA : EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)

CNPJ : 34.848.582/0001-82

ENDEREÇO : R DUQUE DE CAXIAS, 03 , VILA BRASIL - 65056-574

ATIVIDADES :

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VINCULO
MA-014039/O-8	JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO	CONTADOR	TITULAR / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 01/02/2021 as 10:49:53.

Válido até: 31/03/2022.

Código de Controle: 1335.8458.7516.1605.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e onze (2011) até o dia três (03) do mês de agosto (08) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **J S DE CARVALHO**, inscrita no **CNPJ** sob nº. **34.848.582/0001-82**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Sarney Costa”, nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luís/MA, 3 de agosto de 2021.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

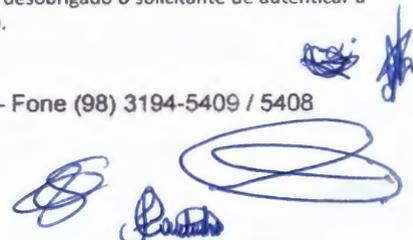
As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) a pesquisa realizada no período de dez (10) anos.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

Fórum Desembargador “Sarney Costa”
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408





amcav

Proc. BURITICUPU/MA 2806002 /2021
Fls. 359
Rub. [assinatura]

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.

AO
IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

Prezados Senhores,

A em presa J S DE CARVALHO, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.848.582/0001-82, sediada na Rua Duque de Caxias, 3, Vila Brasil, São Luís, Maranhão, CEP 65056-574, por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

São Luís, 06 de Agosto de 2021.



Judenilde Sousa de Carvalho
Judenilde Sousa de Carvalho
CPF 029.305.163-13
Representante Legal
Fone: 3011-4579





amcav

BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /2021
Fls. 360
Rub.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

AO
IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

Prezados Senhores,

Prezados Senhores, A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa J S DE CARVALHO, CNPJ Nº 34.848.582/0001-82 , declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2o do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

São Luís, 06 de Agosto de 2021.

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUIS-MA

Judenilde Sousa de Carvalho
CPF 029.305.163-13
Proprietário
Representante Legal
Fone: 3011-4579



TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARITIMOS - SÃO LUIS - MA
Tabela
An. Coluna Notaria, N.º 2, Ed. Praça Federal, Lj. 13 e 14, Zed. Municipal - 988-3037-1155 - CEP: 65.075-411 - São Luís, MA

Reconheço por AUTÊNTICA (a/s) firmada(s) abaixo:
JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO

São Luís, 12/08/2021 13:04:13 25065
Em Testemunho
Micael Levi Barbosa Lima - da verdade.
PODERE JUDICIAL RIO TIJMA
960: REC/P1156711 C97KHKT825RPK111 - Ato: 13.13.17.2
Emol.: R\$4.63 FERC.: R\$0.13 FADEP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

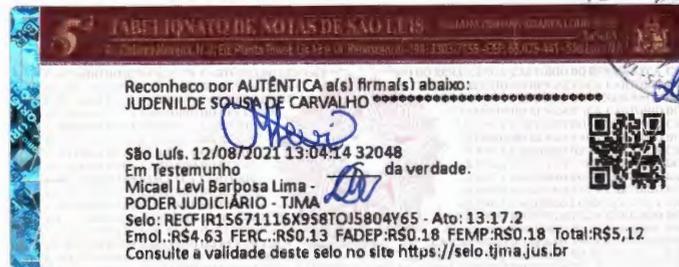
DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, os documentos referentes à Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) TP 002/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante: J S DE CARVALHO
Data: 06 DE AGOSTO DE 2021



Judenilde Sousa de Carvalho
Judenilde Sousa de Carvalho
CPF 029.305.163-13
Representante Legal
Fone: 3011-4579



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

AO
IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021.

Prezados Senhores,

A em presa J S DE CARVALHO, inscrita no CNPJ N ° 34848.582/0001-82, sediada em Rua Duque de Caxias, 3, Vila Brasil, São Luís, Maranhão, CEP 65056-574, por intermédio de seu representante legal a Sra. JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO, portador(a) da Carteira de Identidade n°: 014039 e do CPF N° 029.305.163-13, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

São Luís, 06 de Agosto de 2021.

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUIS-MA

Judenilde Sousa de Carvalho
Judenilde Sousa de Carvalho
CPF 029.305.163-13
Representante Legal
Fone: 3011-4579



DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Sra. JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 014039 e do CPF nº 029.305.163-13, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 3, Vila Brasil, São Luís, Maranhão, CEP 65056-574, declara sob as penalidades da lei, que a empresa J S DE CARVALHO CNPJ nº 34.848.582/0001/82, localizada na Rua Duque de Caxias, 3, Vila Brasil, São Luís, Maranhão, CEP 65056-574, está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo o IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA de Buriticupu de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante: J S DE CARVALHO
Data: 06 DE AGOSTO DE 2021



5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUÍS-MA

Judenilde Sousa de Carvalho

Judenilde Sousa de Carvalho

CPF 029.305.163-13

Representante Legal

Fone: 3011-4579



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

Proc. 2806002 / 2021
Fls. 364
Rub. 9

Categoria
CONTADORA

Nº Registro
MA-014039/O-8

Nome
JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO

Nascimento
27/06/1989

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
SAO LUIS-MA



Judenilde Sousa de Carvalho

Assinatura do Profissional

Filiação
**JUVENAL SILVA DE CARVALHO
SANDRA MARIA FURTADO DE SOUSA**

CPF
029.305.163-13

Documento de
Identificação
**0267196720039 SSP-
MA**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
26/08/2016

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **129513**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:

<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/02930516313/codigo/129513>

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **terça-feira, 22 de junho de 2021, às 10:35.**

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

BURITICUPU/MA
Proc. 280.600.7202
Fls. 065
Rub. 8

TERCEIRO

Ano 1 - Edição Nº 086 de 20 de Agosto de 2021

GABINETE DO PREFEITO - AVISO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 022/2021 do tipo menor preço por item, em favor das empresas: **GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.554.434/0001-30, com sede na Rua Oitenta e Cinco, Nº: 22, Bairro: Vinhais, CEP: 65.074-310 Cidade de São Luís - MA, vencedora do certame no valor total de **R\$ 32.437,50 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, **UIRLEN JORGE**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.033.528/0001-28, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, Nº: 850, Bairro: Barra da Tijuca, CEP: 22.775-057 Cidade do Rio de Janeiro - RJ, vencedora do certame no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.248.312/0001-44, com sede na Rua Governador Valadares, Nº: 104, Bairro: Chácaras Reunidas São Vicente, CEP: 33.350-000 Cidade do São José da Lapa, vencedora do certame no valor total de **R\$ 85.575,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**, objetivando Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de testes rápidos para o enfrentamento da COVID-19, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu - MA. Autorizo a execução dos serviços com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhá-lo ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho. Buriticupu - MA, 18 de agosto de 2021. **AFONSO BARROS BATISTA** Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas

- LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO: RESULTADO DE JULGAMENTO/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 Torno público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021, do tipo menor preço por item, para o Registro de preços, para eventual e parcelada contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios originais de primeira linha para os veículos pertencentes a frota do município de Buriticupu - MA, cujo objeto foi adjudicado as empresas: **AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.546.427/0001-22, com sede na RUA BERNARDO VIEIRA, Nº: 126, Bairro: Centro, CEP: 65.268-000 Cidade de CURURUPU - MA, vencedora do certame no valor total de **R\$ 1.337.116,07 (um milhão trezentos e trinta e sete mil cento e dezesseis reais e sete centavos)**, empresa: **R ALVES MOURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.731.162/0001-77, com sede na AV GETULIO VARGAS, Nº: 1511, Bairro: TABULETA, CEP: 64.018-215 Cidade TERESINA - PI, vencedora do certame no valor total de **R\$ 13.549,20 (treze mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**, empresa: **P. FERNANDES SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.768.346/0001-34, com sede na R DA LIBERDADE, Nº: 11, Bairro: CENTRO, CEP: 65.393-000 Cidade BURITICUPU - MA, vencedora do certame no valor total de **R\$ 56.318,26 (cinquenta e seis mil trezentos e dezoito reais e vinte e seis centavos)**, empresa: **C. H. M. NUNES & CIA LTDA** inscrita no CNPJ: 24.441.752/0001-56, com sede na R DA FLORESTA, Nº: 823 sala 01, Bairro: COHEB, CEP: 65.304-125 Cidade SANTA INES - MA, vencedora do certame no valor total de **R\$ 2.314,00 (dois mil trezentos e quatorze reais)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2021, e suas alterações, Decreto Municipal nº 007/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. Buriticupu/MA, em 20 de agosto de 2021. **Pedro Franklin de Viterbo Pregoeiro Portaria 126/2021**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - AVISO - AVISO DE REABERTURA: AVISO DE REABERTURA/2021

AVISO DE REABERTURA. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - MA, por intermédio do Presidente da CPI, o senhor Sebastião Andrade Cabral, torna público a reabertura da licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020. Local e Data Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaías Buriticupu - MA. CEP: 65.393-000, **será no dia 25 de agosto de 2021, às 15:00 horas.** 20 de agosto de 2021. **Sebastião Andrade Cabral - Presidente da CPL**

GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: RESENHA/2021

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210206/2021. OBJETO: Registro de Preços visando a Aquisições de Livros Didáticos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação de Buriticupu/MA, **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 462.696,70 (quatrocentos e sessenta e dois mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos).** PARTES: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesa Sr. Afonso Barros Batista, portador do CPF nº 187.086.922-20, identidade nº 934907986 SEJUS/MA, através da portaria nº 026/2021, empresa: **L PIRES DE SOUSA COMERCIAL E EMPREEDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.793.347/0001-43, com sede na Rua Piauí, nº 649, Centro, Imperatriz - MA CEP: 65.901-600, E-mail lindombrasilnordeste@gmail.com **LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 021/2021 - SRP.** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto



A VISO DE REABERTURA. TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021

IPSEMB BURITICUPU <ipsemb@hotmail.com>

Seg, 23/08/2021 09:51

Para: jrpalmas@hotmail.com <jrpalmas@hotmail.com>; amcavemp@gmail.com <amcavemp@gmail.com>

Cc: contato@valuation.cnt.br <contato@valuation.cnt.br>; admipsemb2021@gmail.com <admipsemb2021@gmail.com>

BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 2021
Fls. 566
Rub. 8

📎 1 anexos (821 KB)

Diario_086_2021 (1).pdf;

Prezados,

bom dia !

Encaminho publicação de aviso de reabertura da TP 002/2021. Informo que as licitantes sanaram no prazo legal motivos pela qual tinham incorrido em inabilitação e que seguem para etapa seguinte do certame (abertura das propostas) no dia, horário e local descrita no aviso.

No mais, nos colocamos a disposição de quaisquer dúvidas.

POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO.



BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /2021
Fls. 367
Rub. [assinatura]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2806002/2021
TIPO: Menor Preço Por Item
DATA: 25 de agosto de 2021.
HORÁRIO: 15h00min (quinze horas)

ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

ATA DE REUNIÃO DE REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020”.

Ao vigésimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas, na sala de reuniões da comissão permanente de licitação, do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, designada pela Portaria nº 007/2021, datada de 10 de fevereiro de 2021, composta por: **Sebastião Andrade Cabral** (Presidente da CPL), **Francisca Coutinho** (Membro da CPL) e **Gustavo William Santos Costa** (Membro da CPL), com a finalidade de apurar a documentação e as propostas de preços dos interessados na Tomada de Preços nº 002/2021, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020”**. O Presidente iniciou a sessão informando a presença de 02 (duas) licitantes, a empresa **PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA** inscrita no CNPJ: **04.877.439/0001-58** com sede na Rua 06 Nº 335, sala 01, setor Coimbra, CEP 77826-564, Araguaína -TO, e a empresa, **JS DE CARVALHO**, inscrita sob o CNPJ **34.848.585/0001-82**, com sede a Rua Duque de Caxias, Nº 03, Vila Brasil, São Luís - MA, CEP 65056 574, O Presidente decidiu pela continuidade da sessão. Uma vez que o edital foi publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande Circulação, Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos do IPSEMB e SACOP/TCE, a chamamento de quaisquer interessados, no entanto compareceu as licitantes supracitadas.

O Presidente anuncio o resultado do julgamento dos documentos apresentados conforme solicitação e prazo estabelecido na primeira ata da sessão, ficando assim a empresa **PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA** inscrita no CNPJ: **04.877.439/0001-58** com sede na Rua 06 Nº 335, sala 01, setor Coimbra, CEP 77826-564, Araguaína -TO, **HABILITADA** por cumprir com todas as exigência do edital, quanto a empresa **JS DE CARVALHO**, inscrita sob o CNPJ **34.848.585/0001-82**, com sede a Rua Duque de Caxias, Nº 03, Vila Brasil, São Luís - MA, CEP 65056 574, o presidente solicitou que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a empresa apresente cópia do contrato e nota fiscal a fim de comprovar a veracidade do atestado apresentado pela mesma, conforme prerrogativa que lhe confere o artigo 43

§ 3º da lei 8666/93. O representante da empresa **PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA** o Sr. Clóvis de Sousa Santos Júnior, CPF: 770.745.561 alega em Ata que o serviço executado no atestado da empresa concorrente deveria ser exclusivamente para empresa pública, uma que vez que o objeto da licitação é um serviço comum aplicado para órgãos públicos, conforme exigência do item 8.6.1 do edital.

E nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão. A presente Ata foi lavrada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes. Buriticupu - MA, Estado do Maranhão, em 25 de agosto de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURAS
PRESIDENTE:	SEBASTIÃO ANDRADE CABRAL	
MEMBRO:	FRANCISCA COUTINHO	
MEMBRO:	GUSTAVO WILLIAM SANTOS COSTA	

PARTICIPANTE (S) DO CERTAME



Clóvis de Sousa Santos Júnior
CPF 770.745.561
PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 04.877.439/0001-58



Ana Nilsa Gonçalves de Assis
CPF 035.038.043-07
JS DE CARVALHO
CNPJ: 34.848.585/0001-82



Processo Administrativo nº 2806002/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2021
Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020.

Habilitação da Empresa:

J S DE CARVALHO
CNPJ: 04.877.439/0001-58

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

Número da Nota

00000002

Data e Hora da Emissão

25/08/2021 17:16:33

Código de Verificação

C379.A040.F001.1B28.011C.F50E.3728.6C05

CERTIFICADO

1020210092161472

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **J S DE CARVALHO**CPF / CNPJ: **34.848.582/0001-82**Endereço: **R DUQUE DE CAXIAS 03 - BAIRRO VILA BRASIL - CEP: 65056574**Município: **SAO LUIS**Inscrição Municipal: **98254421**UF: **MA** Email: **judenildesousa46@gmail.com** Telefone: **(98) 32689567**Proc **BURITICUPU/MA**
2806002 / 2021
Fis. **370**
Rub. **8****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **L.G. DE A. BATISTA - ME**CPF/CNPJ: **23.077.418/0001-00**Endereço: **R DO SOL - BAIRRO CENTRO - CEP: 65145000**Município: **SANTA RITA**

Inscrição Municipal:

UF: **MA** Email: **manuelbatista@lgabconstrucoes.** Telefone: **(98) 33991188****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição:SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL: CONTABILIDADE; FOLHA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES, INCLUSIVE E-SOCIAL E DCTFWEB; TRIBUTÁRIO/FISCAL, REF. 08/2021 - DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO 001 - BANCO DO BRASIL AG 1638-1 C/C 80198-4 / PIX 34.848.582/0001-82

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SEERVICOS DE CONTABILIDADE 08/2021	1	1.100,00	1.100,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.100,00**Valor Total Composição:
R\$ 0,00Valor Total Deduções:
R\$ 0,00Base Cálculo:
R\$ 1.100,00Alíquota:
2,00%Valor ISS:
R\$ 22,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Mês de

08/2021

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Serviço:

1719 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVICOS TECNICOS E AUXILIARES.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Contratante:	L. G. DE A. BATISTA		
CNPJ:	23.077.418/0001-00		
Endereço:	RUA DO SOL N° 116		
Bairro:	CENTRO		
Cidade:	SANTA RITA		
Estado:	MA	CEP:	65.145-000
E-mail:			
Contato:	(98) 98108-8500		
Sócio Administrador:	LUCAS GABRIEL DE ANDRADE BATISTA	CPF:	066.804.093-90

Contratada:	J S DE CARVALHO		
CNPJ:	34.848.582/0001-82		
Endereço:	RUA DUQUE DE CAXIAS N° 03		
Bairro:	VILA BRASIL		
Cidade:	SÃO LUÍS		
Estado:	MA	CEP:	65056-574
Responsável Técnico:	JUDENILDE CARVALHO	CRC:	014039/O

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATADA e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais de contabilidade, segundo as cláusulas e condições adiante listadas.

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos serviços profissionais de contabilidade descritos no Anexo 1 (Serviços Profissionais de Contabilidade).

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - A CONTRATANTE se obriga a remeter a CONTRATADA ou deixar na própria empresa para retirada (conforme acordado), o malote com toda documentação necessária para a escrituração, ou enviá-las em arquivo digital "PDF" por e-mail, bem como, todas as informações necessárias e indispensáveis ao desempenho dos serviços contratados, conforme prazos elencados no Anexo 2 (Dos Prazos).

Parágrafo único – Os serviços limitam-se aos documentos, informações e declarações idôneos, em bom estado de conservação, sem rasuras, preenchidos corretamente e que sejam apresentados e fornecidos em tempo hábil.

2.1.1 – Fica a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade ou penalidades legais decorrentes da falta ou atraso na escrituração em razão de informações, declarações ou documentações não enviadas ou enviadas em desconformidade; desrespeito ao cumprimento das obrigações impostas pelas normas legais, sejam federais, estaduais e municipais ou de não observância às orientações prestadas pela CONTRATADA, objetivando a consecução dos serviços pactuados; sendo suportadas, quando existentes, exclusivamente pela CONTRATANTE.

2.1.2 - Os documentos serão entregues e devolvidos mediante protocolo, devidamente datado e assinado.

2.2 – O recolhimento de impostos e encargos referentes à movimentação econômica da CONTRATANTE é de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com o pagamento de eventuais multas e juros incidentes pelo atraso ou falta de pagamento.

2.2.1 - A CONTRATADA compromete-se a emitir e enviar as guias, bem como controlar o pagamento dos impostos e encargos devidos pela CONTRATANTE.

2.2.2 - A CONTRATADA não assume a responsabilidade pelo recolhimento de qualquer tributo da CONTRATANTE.

2.2.2.1 - A CONTRATADA poderá efetuar o pagamento dos tributos e contribuições da CONTRATANTE, a pedido dessa, mediante recebimento dos valores através de protocolo em documento que comprove os valores recebidos e os tributos a serem pagos, não se constituindo esse serviço, obrigação da CONTRATADA, mas sim uma mera liberalidade da contratada.

2.3 – O CONTRATANTE tem ciência da Lei 9.613/98, e suas alterações posteriores, especificamente no que trata da lavagem de dinheiro, regulamentada pela Resolução CFC n.º 1.445/13 do Conselho Federal de Contabilidade - informações ao COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), e, conseqüentemente, está ciente que os profissionais e Organizações Contábeis tem a obrigação de comunicar e repassar informações e dados ao COAF, informações protegidas por sigilo.

2.4 – A CONTRATANTE se obriga a cumprir as orientações dadas pela CONTRATADA (normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, proteção de dados, entre outras), eximindo-se esta das conseqüências e penalidades oriundas da não observância das mesmas.

2.5 – A CONTRATANTE também se obriga a assinar, sempre que necessário, a Carta de Responsabilidade de Administração (Resolução CFC nº 987/03 e Resolução CFC nº 1457/13), restando vinculada à entrega da carta a assinatura das demonstrações contábeis.

2.6 - A CONTRATANTE informa que é de sua responsabilidade a administração dos controles internos adotados pela empresa e que os mesmos estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações; que não realizará nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente a legislação vigente; que os documentos encaminhados a contabilidade estão revestidos de total idoneidade; que as informações geradas no sistema de gestão e controle internos da empresa são realizados com documentação adequada, sendo de inteira responsabilidade do CONTRATANTE todo o conteúdo do banco de dados e arquivos gerados e encaminhados a contabilidade; que não tem conhecimento de fatos que possam afetar as demonstrações contábeis ou ainda que afetem a continuidade de operações da empresa.

2.6.1 – No que toca aos dados, a CONTRATADA possui processos internos de governança para a proteção dos dados eventualmente armazenados em razão da execução e utilização em seus negócios relacionados aos serviços contratados, devendo a CONTRATANTE observar a LGPD e as premissas de governança com seus colaboradores e prestadores de serviços regularmente aceitas no tratamento dos dados obtidos.

2.6.2 - As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

2.7 – A CONTRATANTE declara que não haverá fraude envolvendo terceiros que possam ter efeito material nas demonstrações contábeis; violações ou possíveis violações de leis, regulamentos e normas, cujo efeito deve ser considerado para divulgação nas demonstrações contábeis da empresa ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade de confiança.

2.8 – A CONTRATANTE, autoriza a CONTRATADA a repassar informações aos órgãos fiscalizadores entre eles o COAF.

2.9 - A Contratante deverá manter sempre atualizados, os programas relacionados à medicina e segurança do trabalho inerentes a sua atividade (PPRA, PCMSO, PPP, CIPA e outros).

CLÁUSULA 3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal, desempenhar os serviços objeto deste contrato com todo zelo, diligência e honestidade, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da sua dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, observando o seguinte:

3.1 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

3.1.1 - A CONTRATADA não se responsabilizará por multas, juros ou correções monetárias decorrentes da falta de recolhimento de obrigações diversas, que correm por conta e risco exclusivo da contratante, assim como aquelas ocasionadas por falta de entrega de documentos ou por falhas nos sistemas do governo.

3.2 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer a CONTRATANTE, no escritório da primeira e dentro do horário normal de expediente (desde que, agendado antecipadamente), todas as informações solicitadas relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.3 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda, respondendo pelo mau uso, perda ou extravio, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

3.4 - Os serviços contábeis especificados no Anexo 1 deste contrato, tem por base a opção, pela CONTRATANTE, do regime fiscal denominado **Lucro Presumido**, sendo que qualquer mudança do regime tributário da CONTRATANTE, as partes negociarão alterações deste contrato que forem julgadas necessárias, mediante termo aditivo próprio para este fim.

3.4.1 - A CONTRATADA não se responsabilizará por obrigações acessórias vencidas ou vincendas, no processo de transferência de responsabilidade técnica, sendo estas de responsabilidade da empresa de contabilidade anterior, em razão do banco de dados, devendo a CONTRATANTE exigir o cumprimento dessas obrigações do Contador anterior, sejam no âmbito federal, estadual ou municipal.

3.5 - As declarações de recebimento ou remessa para o exterior, como: SISCOSERV, DME (Declaração de operações liquidadas com moeda em espécie), COAF e outras declarações de atividades financeiras vinculadas ao Ministério da Fazenda, assim como, licenças ambientais, Marinha, registro em entidades de classe ou ligadas ao ramo profissional da atividade exercida não são de responsabilidade da contratada.

3.6 – A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

3.6.1 – A entrega das guias de recolhimentos de tributos e encargos trabalhistas à CONTRATANTE se fará com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento da obrigação;

3.6.2 – A entrega da Folha de Pagamento, recibos de férias e demais obrigações trabalhistas far-se-á até 3 (três) dias úteis após o recebimento dos documentos a que se referem como: controle de frequência dos funcionários, aviso de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais;

3.6.3 – A entrega de balancetes e do Balanço Anual se fará até o mês de abril do ano subsequente e após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração;

3.6.4 – A entrega das Demonstrações Contábeis obrigatórias, de acordo com a legislação vigente, até 60 (sessenta) dias após a entrega de todos os documentos e informações necessários à sua elaboração.

3.7 – A CONTRATADA manterá todas as informações da CONTRATANTE salvas em servidor físico e/ou servidores remotos, guardando o mais completo e absoluto sigilo sobre as informações e dados da CONTRATANTE a que tiver acesso em razão da presente prestação de serviços, utilizando-as apenas quando estritamente necessário para a prestação dos serviços acordados em contrato, em conformidade com a Lei Geral da Proteção dos Dados - LGPD (Lei 13.709 – 14/08/2018), ou nos casos que seguem:

- a) - Mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
- b) - Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- c) - Para atender ordem judicial
- d) - Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
- e) - Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- f) - Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- g) - Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- h) - Para a proteção do crédito, quando disposto na legislação pertinente (inclusive o disposto na Lei 9.613/98 e Resolução 1445/13 do CFC);
- i) - Transferência a terceiro, respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na LGPD.

3.7.1 - A CONTRATANTE tem direito ao acesso às informações sobre o tratamento de seus dados, que serão disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva, mediante solicitação.

3.7.2 – A CONTRATADA não será responsável perante a CONTRATANTE quando proceder com o desenvolvimento em cumprimento às premissas da LGPD e após à entrega, seja constatado que uma prática de mercado amplamente adotada teria violado a LGPD, a partir de entendimentos judiciais ou administrativos até o presente momento inexistentes.

3.8 - A CONTRATADA se comprometa a atender as autoridades fiscais, inclusive quando das eventuais verificações nas dependências da CONTRATANTE, todavia, não será responsabilidade da CONTRATADA responder por eventuais contingências e/ou multas aplicadas sobre fatos ou atos praticados pela CONTRATANTE, ou apresentar obrigatoriamente, soluções com defesa sobre autuações.

CLÁUSULA 4 – DOS HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

Para a execução dos serviços constantes na Anexo 1, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, honorários profissionais no valor de R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais), até o dia 07 (sete) do mês subsequente aos serviços prestados, podendo ser a cobrança vinculada por meio de recibo, duplicata de serviços mantida em carteira ou via boleto bancário.

4.1 - Os honorários não pagos na data estipulada serão acrescidos de multa contratual de 2% e juros mensais calculados sobre os honorários vencidos, sem prejuízo da correção monetária incidente no período.

4.1.1 - A dispensa de multa e juros sobre parcelas atrasadas de honorários constitui-se mera liberalidade da CONTRATADA.

4.2 - Os honorários profissionais serão corrigidos no mês de janeiro de cada ano, onde os valores serão combinados de comum acordo entre as partes, podendo ser de forma tácita, porém, o reajuste nunca será inferior à variação ao INPC, adicionado do índice do PIB do ano anterior, ambos estabelecidos pelo governo federal e que servem de base para o salário mínimo Nacional.

4.3 - Os honorários poderão sofrer alterações quando:

- a) Alterar a forma de tributação, caso ocorra, os honorários serão repactuados entre as partes.
- b) Quando o número de registros de empregados ultrapassar a quantidade acordada no Anexo 1, os honorários serão renegociados.

4.4 - O custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como formulários contínuos, impressos fiscais, trabalhistas e contábeis, livros fiscais, pastas, cópias reprográficas, autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, comunicações telefônicas, carimbos, entre outros, não estão incluídos nos honorários profissionais e deverão ser ressarcidos à CONTRATADA pela CONTRATANTE:

4.5 - OS SERVIÇOS EXTRAS solicitados pela CONTRATANTE não especificados no Anexo 1 serão cobrados pela CONTRATADA em separado, como extraordinários, conforme valores especificados na tabela de honorários extra contábeis, da qual também será atualizada anualmente.

4.5.1 - Entende-se por serviços extras, todo aquele não relacionado no Anexo 1 deste contrato, tais como: alteração contratual; abertura e baixa de empresa; certidões negativas do INSS, FGTS, Federal, Estadual e Municipal; certidão falência ou protestos; parcelamento de débitos; elaboração de processos de restituição; cálculos de tributos em atraso; homologações; autenticação/Registro/Encadernação de livros; declaração imposto de renda dos sócios e empregados; serviços de consultoria e assessoria; preenchimento de cadastros e propostas de financiamentos; cadastros do IBGE; contratos de locação, compra, venda e mútuo; SICAF; DIMED, DIMOB, emissão de DECORE; cadastro e atualização do e-social; compra e renovação do certificado digital e outros serviços que não sejam objeto de cláusula contratual.

4.5.2 - As retificações de obrigações assessórias, já entregues a Receita Federal, Estadual ou Municipal, bem como a retificação de serviços já realizados, como recálculo de guias pela CONTRATADA, ocasionada por fornecimento de informações ou documentação inidônea, com erros, incompletas ou entregues intempestivamente pela CONTRATANTE, deverão ser remuneradas em separado dos honorários mensais como serviços extraordinários.

4.5.3 - Os serviços extraordinários serão cobrados de acordo com a tabela "Política de Preços", que está dividida em grupos de acordo com o tipo de serviço, a qual é revisada anualmente e estará disponível para consulta pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

4.6 - Os serviços não contratados no Anexo 1, caso venham a ser exigidos numa eventual fiscalização, solicitação judicial ou pela CONTRATANTE, para serem executados, terão que ser pagos à CONTRATADA de acordo com preço ajustado entre as partes contratantes.

4.7 - Além dos honorários mensais, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, no mês de dezembro de cada ano, uma parcela adicional, valor de 01 (um) honorário mensal; para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento das demonstrações contábeis anuais, elaboração de informes de rendimento, folha de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário e para o cumprimento das obrigações acessórias anuais.

4.7.1 - A mensalidade adicional mencionada no item anterior poderá ser paga em duas parcelas que vencerão no dia do pagamento dos honorários em novembro e dezembro.

4.7.2 – No caso de início ou rescisão do contrato no decorrer do exercício, a parcela adicional será devida proporcionalmente aos meses de vigência da avença, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

4.7.3 – Caso o presente envolva recuperação de serviços não realizados atrasados, a mensalidade adicional será devida desde o primeiro mês de atualização.

CLÁUSULA 5 – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

A vigência do presente contrato é por prazo indeterminado, iniciando em 01/05/2020. À parte que desejar rescindir o contrato deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período no qual, todas as cláusulas desse contrato permanecem em vigor.

5.1 - No caso de rescisão e durante o prazo do pré-aviso, a dispensa pela CONTRATANTE em relação à execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

5.2 - Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE deverá retirar seus documentos das dependências da CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de pagar, mensalmente, importância equivalente a 20% (vinte por cento) dos honorários pactuados, a título de remuneração do depósito dos referidos documentos.

5.2.1 – Não havendo a retirada dos documentos e não havendo o pagamento da taxa de permanência na forma como estabelecido no item anterior, ficará a CONTRATADA, independentemente de notificação da CONTRATANTE, isenta de qualquer responsabilidade em relação à guarda dos documentos.

5.2.2 – A critério da CONTRATADA poderá utilizar-se de quaisquer meios judiciais ou extrajudiciais, contra a CONTRATANTE ou na pessoa de qualquer de seus sócios, para fins de formalizar a devolução dos documentos não retirados após extinto o contrato.

5.3 - A CONTRATANTE providenciará, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação da rescisão do presente contrato, a transferência de profissional contábil responsável. A formalização deverá ser feita junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

5.3.1 – Caso a CONTRATANTE não formalize a transferência referida no item anterior no prazo estipulado, fica deferido à CONTRATADA o direito de fazê-lo.

5.4 - Em todas as transferências de serviços à outra empresa contábil, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA por escrito, o nome, endereço, responsável técnico e número do CRCSC, sem o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE, estará desobrigada de cumprimento.

5.4.1 - A nova empresa de contabilidade da CONTRATANTE, após cumprimento do item anterior, deverá solicitar as informações necessárias para a continuidade dos serviços e caso não se manifeste, a CONTRATADA estará desobrigada de tal cumprimento.

5.5 - Não serão compartilhados detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.

5.6 – Em caso de falência da CONTRATANTE, facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis para atender as exigências legais por conta da falência.

5.6.1 - Incorrendo a CONTRATANTE em falência, é facultada a CONTRATADA utilizar-se de todos e quaisquer meios extrajudiciais e judiciais, previstos na legislação em vigor, para que sejam adimplidos os devidos valores.

5.7 - No caso de liquidação da empresa ou transferência de profissional contábil responsável, deve ser preenchido o Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Contabilidade.

5.8 - A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários, bem como a falência ou concordata da CONTRATANTE, facultará à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto na cláusula 'DOS HONORÁRIOS PROFISSIONAIS'.

5.8.1 - A CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais multas e notificações geradas em virtude da suspensão dos serviços ocasionado referida no item anterior.

5.9 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.

5.9.1 - Fica estipulada a multa contratual no valor de duas parcelas mensais vigentes relativas aos honorários, exigível por inteiro em face da parte que der causa à rescisão motivada.

CLÁUSULA 6 – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Os sócios da Contratante, assinam o presente na condição de fiadores solidários e principais pagadores em relação a todas as obrigações contratuais decorrentes.

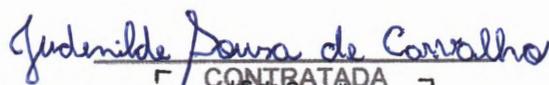
CLÁUSULA 6 – DA FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Luís- MA para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam as partes contratantes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor.

São Luís, 01 de Maio de 2020.

ESSENCIA NOTAS
MA-2017-015



CONTRATADA

Judemilde Sousa de Carvalho

CNPJ 34 848 582/0001-82

TESTESMUNHAS

- 1-
- 2-


CONTRATANTE



5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - JULIANA PEREIRA DE SOUZA LOURENÇO
Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower, Ljs 13 e 14, Renascer - (98) 3303-7155 - CEP: 67.025-441 - SÃO LUÍS/MA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
LUCAS GABRIEL DE ANDRADE BATISTA
São Luís, 26/08/2021 08:10:14 3384
Em Testemunho _____ da verdade.

Francivalva de Jesus Aires - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: REC FIR156711LH10FHTCOIGG6Y12 - Ato: 13.17.4
Emol.: R\$16.31 FERC.: R\$0.50 FADEP.: R\$0.65 FEMP.: R\$0.65 Total: R\$18,11
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



ANEXO 1 – Serviços Profissionais de Contabilidade

1 - ÁREA CONTÁBIL:

- 1.1. Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.2. Apuração de balancetes;
- 1.3. Elaboração do balanço anual, demonstrativos de resultados, demonstrativos de lucros ou prejuízos acumulados e Notas Explicativas;
- 1.4. Emissão de livros contábeis ao término de cada exercício social;
- 1.5. Escrituração dos livros contábeis Diário e Razão;
- 1.6. Escrituração do livro Lalur quando se tratar de empresa com apuração do lucro real;
- 1.7. Cálculo de Depreciação do Ativo Permanente;
- 1.8. Reuniões semestrais para apresentação dos dados.

2 - ÁREA FISCAL:

- 2.1. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- 2.2. Escrituração dos registros fiscais pertinentes à atividade da CONTRATANTE, com a elaboração e envio aos órgãos competentes, das respectivas declarações, arquivos eletrônicos e demais obrigações acessórias exigidas;
- 2.3. Entrega das obrigações acessórias: Municipais (GIF e DES), estaduais e Federais (ECD, DIRF, DCTF e EFD - contribuições).
- 2.4. Apuração de impostos e contribuições devidos, com a elaboração, emissão e envio das respectivas guias de informações dos tributos devidos, a saber: Contribuição Social; COFINS; ICMS; Imposto de Renda; I.P.T; Simples Nacional; ISS; PIS, conforme regime tributário;
- 2.5. Confeção e entrega de declarações fiscais (Emissão dos Livros Fiscais obrigatórios) no âmbito municipal, estadual e federal, de acordo com as características fiscais da CONTRATANTE;
- 2.6. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária;
- 2.7. Quando solicitado, orientação na contratação de prestadores de serviços quanto às retenções na fonte de encargos e impostos federais e municipais;
- 2.8. Quando solicitado, planejamento tributário, em parceria com jurídico da CONTRATANTE.

3 - ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA:

- 3.1. Orientação e controle da aplicação de preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS, Sindicatos e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela empresa CONTRATANTE;
- 3.2. Manutenção dos registros de empregados e demais serviços pertinentes à folha de pagamento de acordo com as informações recebidas através de formulário próprio;
- 3.3. Emissão de relatório de rendimentos anuais para Declaração de Imposto de Renda;
- 3.4. Elaboração e emissão do relatório anual da RAIS;
- 3.5. Elaboração da folha de pagamento dos empregados e pró-labore, com a emissão das respectivas guias dos encargos sociais e tributos afins a serem recolhidas pela CONTRATANTE;
- 3.6. Retenções e Recolhimentos de INSS, IRRF, CSLL, PIS E COFINS;
- 3.7. Revisão, Conferência e Envio da EFD-REINF e DCTF-WEB;
- 3.8. Adesão e acompanhamento de parcelamentos previdenciários;
3.8.1. A elaboração da Folha de Pagamento será para até 30 (trinta) funcionários.
- 3.9. Atuação como preposto para homologações de rescisão em sindicato;
- 3.10. Entrega das obrigações acessórias exigidas, a exemplo do CAGED, RAIS, DIRF e informes de rendimentos;
- 3.11. Assessoria e Consultoria em Recursos Humanos
- 3.12. Atendimento das demais exigências de acordo com a particularidade da atividade econômica da empresa, que estejam previstas na legislação trabalhista e previdenciária, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

4 - ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA:

- 4.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;
- 4.2. Elaboração da declaração de rendimentos - IRPJ e documentos correlatos;
- 4.3. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

5- DEMAIS SERVIÇOS:

- 5.1. Definição, em parceria com o departamento jurídico da CONTRATANTE, das demais atividades a serem desempenhadas, situação que será especificada em aditivo contratual específico para este fim;
- 5.2. Reuniões presenciais a serem agendadas conforme necessidade.

ANEXO 2 – Dos Prazos

- a) No 1º dia útil de cada mês, os documentos relativos ao mês anterior: boletins de caixa e documentos neles constantes a exemplo de recibos e comprovantes de pagamentos; extratos de todas as contas-correntes bancárias, inclusive aplicações (preferencialmente em arquivo padrão FEBRABAN), recibos de depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, contratos de crédito, e outros avisos de débito e de crédito; notas fiscais de entradas (compras, retorno, etc), de saídas (vendas, devoluções, brindes, etc) e de prestação de serviços independentemente do modelo, do documento e da operação envolvida, sempre identificando a forma de pagamento e/ou recebimento, comunicando à CONTRATADA, a relação das notas fiscais canceladas; enviar ainda a comunicação de eventual cancelamento das mesmas e quaisquer outros documentos pertinentes a todas as receitas auferidas pela CONTRATANTE, ainda que não façam parte do objeto social da empresa. Todos os documentos que comprovem todas as despesas incorridas pela CONTRATANTE. Quaisquer outros documentos pertinentes à atividade e movimentação patrimonial da empresa; preferencialmente e sempre que possível, os arquivos XML das notas fiscais eletrônicas de entrada, saída e prestação de serviços.

Obs. Antes de pagar qualquer nota fiscal de serviços, a contratante deve prestar atenção nas retenções e informar a contabilidade imediatamente.

- b) Até o dia 25 do mês de referência quando se tratar de documentos e informações necessários à elaboração da folha de pagamento e informações para previdência social, tais como folhas ponto, quantidade de horas extras, descontos, comissões, produtividade, horas noturnas, alterações de salário, controle de frequência, atestados de saúde, controle de entrega do vale transporte e qualquer outro documento referente à folha de pagamento, bem como correções salariais espontâneas.

Obs.: todo pagamento realizado para pessoa física tem que constar o número do PIS e enviar fotocópia da C.I. para o repasse de informação ao E-social, devendo descontar do prestador os tributos devidos.

- c) No ato da dação do aviso quando da Rescisão Contratual ou solicitação de aviso prévio, acompanhado do Registro de Empregado;
- d) Até 40 dias antes da concessão das férias para que seja possível providenciar a comunicação por escrito do aviso de férias.
- e) Imediatamente após a ocorrência de acidente de trabalho, a sua respectiva comunicação onde deverá constar nome do empregado, hora, local e descrição do acidente, qual a parte do corpo do empregado que foi atingida, e se houver, registro policial ou morte.
- f) É opcional, **semanalmente** enviar notas fiscais de entradas e saídas, bem como comunicação de eventual cancelamento delas;
- g) Até dia 15 de janeiro de cada ano o inventário anual de estoques em 31 de dezembro do ano anterior, **em arquivo eletrônico *.xls**, cuja formatação de acordo com o padrão estabelecido pela legislação e execução é de **responsabilidade da CONTRATANTE**;
- h) 48 (quarenta e oito) horas antes da data efetiva de admissão (primeiro dia de trabalho, enviar documentação para admissão dos empregados, acompanhada da "ficha de cadastro de empregados" devidamente preenchida, que será fornecida pela CONTRATADA. Na "ficha de cadastro de empregados", constará todos os documentos necessários à admissão, incluindo o atestado de saúde admissional, sendo que a ausência da referida "ficha" ou de qualquer documento relacionado à admissão, poderá inviabilizar o registro do funcionário, ficando a CONTRATANTE, responsável por qualquer penalidade que possa ocorrer pela falta de registro e/ou registro fora dos prazos previstos em lei.

ESTÃO PÚBLICA - EIRELE

ocantins

provedores Municipais de Buriticupu/MA

PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM G

CNPJ N.º 04.877.439/0001-58

Rua 06, N.º 335, Setor Coimbra – Araguaína – T

À

Comissão Permanente de Licitações – CPL.

IPSEMB – Instituto de Previdência Social dos Se

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA referente ao ano de 2018.	SERV	1	12.000,00	12.000,00
2	Prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA referente ao ano de 2019.	SERV	1	12.000,00	12.000,00
3	Prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA referente ao ano de 2020.	SERV	1	12.000,00	12.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					36.000,00

01 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE: PREMIUM ASS. E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELE

CPF/CNPJ/MF: 04.877.439/0001-58

ENDEREÇO: RUA 06, N.º 335, SETOR COIMBRA, ARAGUAÍNA – TO, CEP 77.826-564

TELEFONE: (63) 99244-1944

E-MAIL: premiumassessoriaeconsultoria@gmail.com



02 – DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BRABESCO
AGÊNCIA: 3291
CONTA CORRENTE: 222-4
FAVORECIDO: PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA

03 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

R\$ 12.000,00 (doze mil reais) após 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;
R\$ 12.000,00 (doze mil reais) após 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato;
R\$ 12.000,00 (doze mil reais) na conclusão dos serviços objeto desta proposta.

04 – VALIDADE DA PROPOSTA: Mínima de 60 (sessenta) dias

05 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias

06 – VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Araguaína – To., 06 de agosto de 2021.

Clovis Santos

PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI
CLÓVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRADOR



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2806002/2021

TIPO: Menor Preço Por Item

DATA: 01 de setembro de 2021.

HORÁRIO: 15h00min (quinze horas)

ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

ATA DE REUNIÃO DE REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020.

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas, na sala de reuniões da comissão permanente de licitação, do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, designada pela Portaria nº 007/2021, datada de 10 de fevereiro de 2021, composta por: **Sebastião Andrade Cabral** (Presidente da CPL), **Francisca Coutinho** (Membro da CPL) e **Gustavo William Santos Costa** (Membro da CPL), com a finalidade de apurar a documentação complementar e as propostas de preços dos interessados na Tomada de Preços nº 002/2021, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020**". O Presidente iniciou a sessão informando a presença de 02 (duas) licitantes, a empresa **PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA** inscrita no CNPJ: **04.877.439/0001-58** com sede na Rua 06 Nº 335, sala 01, setor Coimbra, CEP 77826-564, Araguaína -TO, e a empresa, **JS DE CARVALHO**, inscrita sob o CNPJ **34.848.585/0001-82**, com sede a Rua Duque de Caxias, Nº 03, Vila Brasil, São Luís - MA, CEP 65056 574.

Ato contínuo o Presidente anuncio o resultado do julgamento dos documentos apresentados conforme solicitação e prazo estabelecido na segunda Ata da Sessão, ficando assim a empresa **PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA** inscrita no CNPJ: **04.877.439/0001-58** com sede na Rua 06 Nº 335, sala 01, setor Coimbra, CEP 77826-564, Araguaína -TO, **HABILITADA** por cumprir com todas as exigência do edital, e a empresa **JS DE CARVALHO**, inscrita sob o CNPJ **34.848.585/0001-82**, com sede a Rua Duque de Caxias, Nº 03, Vila Brasil, São Luís - MA, CEP 65056 574, **INABILITADA** por descumprir o item 8.6.1 do edital (8.6.1. **Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação (Consultoria para a administração pública referente a natureza do serviço), devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação - CPL possa valer-se para manter contato com o atestador.**) Em relação ao atestado apresentado foi solicitado pelo Presidente da CPL Contrato e Nota fiscal que comprovasse a veracidade do mesmo, o contrato apresentado está com data do dia 01 de maio de 2020 e a data de reconhecimento de firma dia 26 de agosto de 2021, um dia após a solicitação do referido documento pelo Presidente, a Nota Fiscal apresentada foi emitida dia 25 de agosto de 2021 as 17:16:33, com horário após a Sessão na qual foi solicitado o documento.

Ato contínuo a sessão teve prosseguimento com a abertura do envelope nº 02 "Proposta de Preços", da empresa habilitada, tendo o seu conteúdo sido lido e colocado à disposição dos presentes para rubrica e análise. Após 

análise, exame e julgamento da proposta a Comissão de Licitação decide CLASSIFICAR a proposta de preços da empresa **PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA** inscrita no CNPJ: **04.877.439/0001-58** com sede na Rua 06 Nº 335, sala 01, setor Coimbra, CEP 77826-564, Araguaína –TO, por cumprir com as exigências de Propostas de Preços, conforme o item 9 do edital. Face ao exposto, esta comissão achou por bem dar parecer favorável e considerar vencedora do certame a empresa **PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA** inscrita no CNPJ: **04.877.439/0001-58** com sede na Rua 06 Nº 335, sala 01, setor Coimbra, CEP 77826-564, Araguaína –TO, por apresentar proposta vantajosa para a Administração, estando os preços compatíveis com a planilha orçamentária do Projeto Básico, atendendo assim, a todos os requisitos exigidos no edital, sendo verificado a inexistência de preços excessivos e inexequíveis, conforme consta na proposta da empresa.

DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO:

EMPRESA: PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

CNPJ: 04.877.439/0001-58

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Conforme proposta apresentada nos autos do processo.

E nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão. A presente Ata foi lavrada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes. Buriticupu, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO

NOME

ASSINATURAS

PRESIDENTE: SEBASTIÃO ANDRADE CABRAL



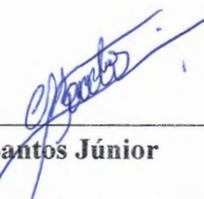
MEMBRO: FRANCISCA COUTINHO



MEMBRO: GUSTAVO WILLIAM SANTOS COSTA



PARTICIPANTE (S) DO CERTAME



Clóvis de Sousa Santos Júnior

CPF 770.745.561

PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

CNPJ: 04.877.439/0001-58



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Após analisado o resultado da Tomada de Preços nº 002/2021, O Presidente da CPL, Sebastião Andrade Cabral, ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018.

Quantidade: 01,000

Unidade de fornecimento: SERVIÇOS

Situação: ADJUDICADO em 08/09/2021

Adjudicado para: **ASSESSORIA EM CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA - EIRELI** no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Item: 00002 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2019.

Quantidade: 01,000

Unidade de fornecimento: SERVIÇOS

Situação: ADJUDICADO em 08/09/2021

Adjudicado para: **ASSESSORIA EM CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA - EIRELI** no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Item: 00003 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2020.

Quantidade: 01,000

Unidade de fornecimento: SERVIÇOS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Situação: ADJUDICADO em 08/09/2021

Adjudicado para: **ASSESSORIA EM CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA - EIRELI** no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Buriticupu/MA, 08 de setembro de 2021.

Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria nº 007/2021



BURITICUPU/MA
Proc. 2006002 /2021
Fls. 390
Rub.

**IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BURITICUPU/MA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

O IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 002/2021, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa **ASSESSORIA EM CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI** – Rua 06 nº 335, sala 01, setor Coimbra, CEP: 77826-564, Araguaina - TO, com o Valor Total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item. Declaramos então a empresa supra como vencedora da Tomada de Preços nº. 002/2021.

Buriticupu/MA, 08 de setembro de 2021.

**Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria nº 007/2021**

BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /2021
Fls. 391
Rub. Q



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

DIÁRIO OFICIAL

Ano 1 - Edição N° 094 de 8 de Setembro de 2021





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /2021
Fis. 392
Rub. 8

TERCEIRO

Ano 1 - Edição Nº 094 de 8 de Setembro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

RESENHA DO TERMO ADITIVO: RESENHA/2021

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210047/2021

RESENHA DO TERMO ADITIVO: RESENHA/2021

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210092/2021

RESENHA DO TERMO ADITIVO: RESENHA/2021

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210093/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO: RESULTADO DE JULGAMENTO/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /2021
Fls. 393
Rub.

TERCEIRO

Ano 1 - Edição Nº 094 de 8 de Setembro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - ADITIVO - RESENHA DO TERMO ADITIVO: RESENHA/2021

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210047/2021, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de recuperação de estradas vicinais do Município de Buriticupu/MA. Termo Aditivo de Acréscimo nº 01º ao Contrato nº 20210047/2021 que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA e a Empresa **W. A. S. EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **26.189.635/0001-72** com validade até 31 de dezembro de 2021, bem como explicitar a aplicação ao contrato às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993; DATA DA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO 19/07/2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA; CONTRATADA: **W. A. S. EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**; OBJETO: Aditivo de acréscimo de 23,63% referente ao Contrato administrativo nº 20210047/2021; ASSINATURAS: p/ Contratante: Afonso Barros Batista; p/ Contratada: Wenderson Alves Santos das Mercês. Buriticupu/MA, 19 de julho de 2021. **Afonso Barros Batista** Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesa

GABINETE DO PREFEITO - ADITIVO - RESENHA DO TERMO ADITIVO: RESENHA/2021

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210092/2021, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Locação de Máquinas Pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA. Termo Aditivo de Acréscimo nº 01º ao Contrato nº 20210092/2021 que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA e a Empresa **E O LESSA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.221.670/0001-87**, sediada na Rua João Correia Araújo, s/n, CEP: 65.495-000, centro, Miranda do Norte/MA com validade até 31 de dezembro de 2021, bem como explicitar a aplicação ao contrato às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993; DATA DA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO 02/09/2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de

Buriticupu - MA; CONTRATADA: **E O LESSA EIRELI**; OBJETO: Aditivo de acréscimo de 25% referente ao Contrato administrativo nº 20210092/2021; ASSINATURAS: p/ Contratante: Afonso Barros Batista; p/ Contratada: Sr. Eduardo Oliveira Lessa. Buriticupu/MA, 02 de setembro de 2021. **Afonso Barros Batista** Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesa

GABINETE DO PREFEITO - ADITIVO - RESENHA DO TERMO ADITIVO: RESENHA/2021

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210093/2021, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Locação de Máquinas Pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA Termo Aditivo de Acréscimo nº 01º ao Contrato nº 20210093/2021 que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA e a Empresa **A. B. DE SOUSA NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.651.180/0001-56**, sediada na Rua Cel. Hozano Gomes Ferreira, nº 187, CEP: 65.710-000, Centro de Lago do Junco/MA com validade até 31 de dezembro de 2021, bem como explicitar a aplicação ao contrato às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993; DATA DA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO 02/09/2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA; CONTRATADA: **A. B. DE SOUSA NETO**; OBJETO: Aditivo de acréscimo de 25% referente ao Contrato administrativo nº 20210093/2021; ASSINATURAS: p/ Contratante: Afonso Barros Batista; p/ Contratada: Sr. Aristides Borges de Sousa Neto. Buriticupu/MA, 02 de setembro de 2021. **Afonso Barros Batista** Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesa

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO: RESULTADO DE JULGAMENTO/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
O IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /202 1
Fis. 394
Rub. 8

TERCEIRO

Ano 1 - Edição Nº 094 de 8 de Setembro de 2021

Preços nº 002/2021, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa **ASSESSORIA EM CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA - EIRELI** - Rua 06 nº 335, sala 01, setor Coimbra, CEP: 77826-564, Araguaína - TO, com o Valor Total de **RS 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item. Declaramos então a empresa supra como vencedora da Tomada de Preços nº. 002/2021. Buriticupu/MA, 08 de setembro de 2021. **Sebastião Andrade Cabral** Presidente da CPL Portaria nº 007/2021



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

AO SR.º
SEBASTIÃO ANDRADE CABRAL
PRESIDENTE CPL
NESTA

Processo Administrativo: 2806002/2021

Tomada de Preços: Nº 002/2021

Modalidade: Tomada de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL sobre Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020.

É o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

II – ANÁLISE JURÍDICA:

O exame desta assessoria se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o Projeto Básico dos serviços.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação.

A minuta do ato convocatório da licitação (Tomada de Preços nº 002/2021) foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital da Tomada de Preços nº 002/2021, com regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, rubricado em todas as folhas e assinado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e Quadro de Aviso desta autarquia. As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 15 dias do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 21, § 2º, inciso III da Lei 8.666/93.

Em 09 de agosto de 2021 às 14h00min, foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de documentação e propostas de Preços, ocorrendo que os atos transcorreram normalmente, sem a interposição de nenhum recurso.

Do julgamento restou que a empresa **ASSESSORIA EM CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI** – Rua 06 nº 335, sala 01, setor Coimbra, CEP: 77826-564, Araguaína - TO, foi devidamente habilitada, ocorrendo em ato seguinte a classificação da proposta pelo valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**. 

Em momento posterior, sem manifestação da Recorrente, a Comissão Permanente de Licitação, resolveu adjudicar o objeto do certame à Empresa **ASSESSORIA EM CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI**.

Em seguida a Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Assessoria Jurídica os autos para emissão de parecer, passando doravante a este.

III – DO PARECER

O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93, onde a Comissão Permanente de licitação, após análise, e conseqüente julgamento da habilitação e proposta, certificou que a Empresa **ASSESSORIA EM CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI**, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação (Tomada de Preços nº 002/2021), ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e conseqüente classificação da proposta apresentada.

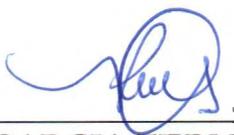
A minuciosa análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram fielmente observadas e que a proposta apresentada pela Empresa **ASSESSORIA EM CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI** é vantajosa para a Administração.

IV – CONCLUSÃO:

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços com a Lei que a rege, OPINO pela Homologação da presente Tomada de Preços.

Salvo melhor juízo, É o parecer.

Buriticupu – MA, 09 de setembro de 2021.



REGIANE GARCIA FERNANDES E CASTRO
Assessora Jurídico do IPSEMB
OAB/TO Nº 4577



BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /2021
Fls. 399
Rub.

DESPACHO

**Ao Senhor
Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEM**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação à licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2021

Item: 00001 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018.

Quantidade: 01,000

Unidade de fornecimento: SERVIÇOS

Situação: ADJUDICADO em 08/09/2021

Adjudicado para: **ASSESSORIA EM CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI** no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Item: 00002 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2019.

Quantidade: 01,000

Unidade de fornecimento: SERVIÇOS

Situação: ADJUDICADO em 08/09/2021

Adjudicado para: **ASSESSORIA EM CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI** no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Item: 00003 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2020.

Quantidade: 01,000

Unidade de fornecimento: SERVIÇOS



BURITICUPU/MA
Proc. 9806002 /2021
Fls. 400
Rub.

Situação: ADJUDICADO em 08/09/2021

Adjudicado para: **ASSESSORIA EM CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI** no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Buriticupu/MA, 09 de setembro de 2021.

Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria nº 007/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. BRUNO DE ARRUDA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente a Tomada de Preços nº 002/2021, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018.

Quantidade: 01,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇOS

Situação: HOMOLOGADO em 09/09/2021

Adjudicado para: **ASSESSORIA EM CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI** no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Item: 00002 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2019.

Quantidade: 01,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇOS

Situação: HOMOLOGADO em 09/09/2021

Adjudicado para: **ASSESSORIA EM CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI** no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Item: 00003 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2020.

Quantidade: 01,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇOS

Situação: HOMOLOGADO em 09/09/2021

Adjudicado para: **ASSESSORIA EM CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI** no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Buriticupu/MA, 09 de setembro de 2021.



Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB



BURITICUPU/MA
Proc. 9306002 /2021
Fls. 402
Rub. [Handwritten mark]

**IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BURITICUPU/MA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o n.º 002/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa **ASSESSORIA EM CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI** – Rua 06 nº 335, sala 01, setor Coimbra, CEP: 77826-564, Araguaína - TO, com o Valor Total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Buriticupu/MA, 09 de setembro de 2021.


Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
- Portaria nº 039/2021 -

BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /2021
Fls. 403
Rub. 8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

DIÁRIO OFICIAL

Ano 1 - Edição N° 095 de 9 de Setembro de 2021





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /2021
Fis. 404
Rub. _____

TERCEIRO

Ano 1 - Edição Nº 095 de 9 de Setembro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: RESENHA/2021

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210399/2021

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: RESENHA/2021

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210400/2021

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: RESENHA/2021

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210401/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: AVISO/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

BURITICUPU/MA
Proc. 2306002 /2021
Fls. 403
Rub. [assinatura]

TERCEIRO

Ano 1 - Edição Nº 095 de 9 de Setembro de 2021

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - AVISO - AVISO
DE HOMOLOGAÇÃO: AVISO/2021**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 A VISO DE HOMOLOGAÇÃO Homologo o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o n.º 002/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa **ASSESSORIA EM CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA- EIRELI** - Rua 06 nº 335, sala 01, setor Coimbra, CEP: 77826-564, Araguaina - TO, com o Valor Total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**. Buriticupu/MA, 09 de setembro de 2021. **Bruno de Arruda Silva Presidente do IPSEM**



ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento e com base no Edital da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2021 – TP**, amparado pelo o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, convocamos a empresa **ASSESSORIA EM CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI – CNPJ: 04.877.439/0001-58** sediada na Rua 06 nº 335, sala 01, setor Coimbra, CEP: 77826-564, Araguaína - TO, para assinatura do Termo de Contrato.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

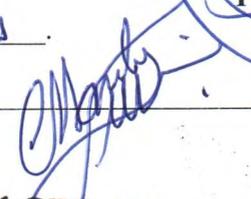
Buriticupu, Estado do Maranhão, 15 de setembro de 2021.



Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

Recebi em: 15/09/21

Assinatura



04.877.439/0001-58
PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI
Rua 6, Nº 335 Sala 01
Setor Coimbra CEP 77.826-564
ARAGUAINA - TOCANTINS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI
CNPJ: 04.877.439/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:46:13 do dia 15/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2022.

Código de controle da certidão: **E7C5.388F.8FB7.BFDD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3333843

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

CNPJ 04.877.439/0001-58

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: RUA 06, SALA 01, 335, SETOR COIMBRA - ZONA URBANA

MUNICÍPIO ARAGUAINA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-Feira, 15 de Setembro de 2021 - 17h 04m 00s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.877.439/0001-58

Certidão n°: 14569201/2021

Expedição: 03/05/2021, às 15:43:06

Validade: 29/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.877.439/0001-58, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS
TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE**

CERTIDÃO NÚMERO: 137829

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 228319 - PREMIUM ASSESSORIA . E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

CPF/CNPJ: 04.877.439/0001-58

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: 06, Sala 01, Nr. 335, Bairro: SETOR COIMBRA, ARAGUAÍNA - TO

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **EXISTINDO** pendências com exigibilidade suspensa, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: PARA FINS DE LICITAÇÃO

Quinta-feira, 02 de Setembro de 2021.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira, 01 de Dezembro de 2021 (90 dias).

EMITIDA: Quinta-feira, 02 de Setembro de 2021 às 01:48:48

Código de Validação: 12002137829

QRCode



Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.877.439/0001-58**Razão Social:** PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**Endereço:** R 6 335 SL01 / SETOR COIMBRA / ARAGUAINA / TO / 77826-564

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2021 a 13/10/2021**Certificação Número:** 2021091401020482311374

Informação obtida em 15/09/2021 16:10:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Contrato Administrativo nº 20210015/2021
Processo Administrativo nº 2806002/2021
Tomada de Preços nº 002/2021

BURITICUPU/MA
Proc. 9806002/2021
Fls. 412
Rub. 9

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O IPSEMB E A EMPRESA, ASSESSORIA EM CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, ESPECIAL AS RETENÇÕES, RECOLHIMENTOS E PARCELAMENTOS POR PARTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BURITICUPU JUNTO AO IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA NO PERÍODO DE 2018 A 2020. NA FORMA ABAIXO:

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Sr. Bruno de Arruda Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 636.746.103-56 doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa **ASSESSORIA EM CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI – CNPJ: 04.877.439/0001-58** sediada na Rua 06 nº 335, sala 01, setor Coimbra, CEP: 77826-564, Araguaína - TO, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário Sr. Clóvis de Sousa Santos Júnior, CPF nº 770.745.561-49, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2806002/2021, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP-002-2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre o IPSEMB e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no período de 2018 a 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021 contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Matrícula nº 039/2021



BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 / 2021
Fls. 413
Rub.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela presidente do IPSEMB;
- c) prover a execução dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	Prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA referente ao ano de 2018.	SERVIÇO	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria n° 039/2021

02	Prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA referente ao ano de 2019.	SERVIÇO	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
03	Prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA referente ao ano de 2020.	SERVIÇO	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, por meio de transferência bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à execução dos serviços e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, situada na **Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias, Buriticupu-MA. CEP:65.393-000**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

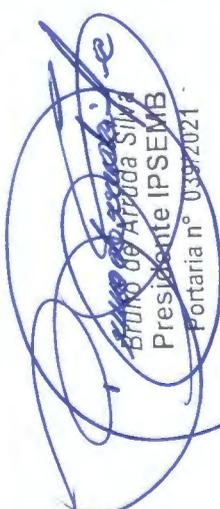
PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:




BRUNO DE AZEVEDO SILVA
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Fiscal do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

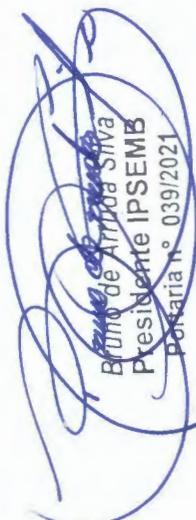
A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração do IPSEMB.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento, contudo na forma como prevê também o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no órgão, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:



Brúno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
- a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
 - b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a IPSEMB.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao IPSEMB, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.





BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /202 1
Fls. 417
Rub. 4



PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida ao IPSEMB, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 059/2021



BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /202 ↓
Fls. 48
Rub. _____



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração do IPSEMB, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral do IPSEMB, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

PODER 02: PODER EXECUTIVO

ORGÃO 16: IPSEMB

UNIDADE GESTORA 00: IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021



BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /202 ↓
Fis. 219
Rub. 0



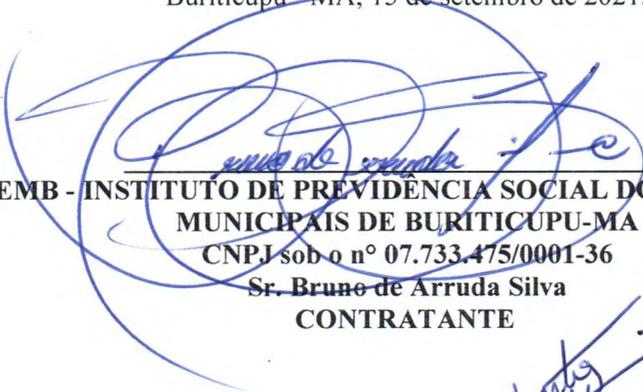
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Buriticupu - MA, 15 de setembro de 2021.


**IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA**
CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36
Sr. Bruno de Arruda Silva
CONTRATANTE

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021


ASSESSORIA EM CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA - EIRELI
CNPJ: 04.877.439/0001-58
CONTRATADA

04.877.439/0001-58
PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI
Rua 6, Nº 335 Sala 01
Setor Coimbra CEP 77.826-564
ARAGUAINA - TOCANTINS

Clóvis de Sousa Santos Junior
Contador
CRC-TO 1567/D-3



BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /2021
Fls. 420
Rub. 0



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210015/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2806002/2021. PARTES: IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA e a empresa **ASSESSORIA EM CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI – CNPJ: 04.877.439/0001-58** sediada na Rua 06 nº 335, sala 01, setor Coimbra, CEP: 77826-564, Araguaína - TO **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. **VIGENCIA:** 15/09/2021 a 31/12/2021. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, pelo **PODER:** 02 PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 16 IPSEMB **UNIDADE GESTORA:** 00 IPSEMB **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 09.272.0027.2102.000 – **MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO SEMB ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA. TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Pela contratante; Sr. Bruno de Arruda Silva, Presidente do IPSEMB, pela contratada Sr. Clóvis de Sousa Santos Júnior.

Buriticupu - MA, 15 de setembro de 2021.


Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021



BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /2021
Fls. 121
Rub.



A Empresa

ASSESSORIA EM CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI

CNPJ: 04.877.439/0001-58

Sediada na Rua 06 nº 335, sala 01, setor Coimbra, CEP: 77826-564, Araguaína – TO.

**ORDEM DE SERVIÇO
CONTRATO Nº 20210015/2021
DISPENSA Nº 002/2021**

Prezados,

Pelo presente autorizo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, conforme consta no termo de referência, objeto do Processo Administrativo nº 2806002/2021, Tomada de Preços nº 002/2021, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Buriticupu - MA, 15 de setembro de 2021.

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

RECEBIDO EM 15/09/2021.

ASSESSORIA EM CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI

CNPJ: 04.877.439/0001-58

04.877.439/0001-58
PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI
Rua 6, Nº 335 Sala 01
Setor Coimbra CEP 77.826-564
ARAGUAINA - TOCANTINS

BURITICUPU/MA
Proc. 9806002 /202 1
Fls. 422
Rub. Ø



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

DIÁRIO OFICIAL

Ano 1 - Edição Nº 104 de 24 de Setembro de 2021





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

BURITICUPU/MA
Proc. 806002 /202 ↓
Fls. 423
Rub. 8

TERCEIRO

Ano 1 - Edição Nº 104 de 24 de Setembro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: EXTRATO/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021

EXTRATO DO CONTRATO: EXTRATO/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021

EXTRATO DO CONTRATO: EXTRATO/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210015/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO: RESULTADO/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: AVISO/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO: ERRATA/2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20210449/2021





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

BURITICUPU/MA
 Proc. 2806002/2021
 Fis. 424
 Rub. 8

TERCEIRO

Ano 1 - Edição Nº 104 de 24 de Setembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA - DISPENSA - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: EXTRATO/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021 - SEDES Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, a favor MOISÉS SOARES FEITOSA portadora da Cédula de Identidade RG nº 018828952001-4 - SSP/MA e CPF nº 955.590.863-04, residente e domiciliado na Rua fê, s/n, - CEP: 65393-000, Brejinho - Buriticupu-MA, referindo-se à Locação de Imóvel para Aluguel Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria de Buriticupu/MA, totalizando valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Nº 0752/2021-SEDES, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021-SEDES com fundamento nos termos do Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e em conformidade com o Parecer da Assessoria do Município, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. Buriticupu/MA, 28 de julho de 2021. Euzilene Gonçalves Lopes da Silva Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA - CONTRATO - EXTRATO DO CONTRATO: EXTRATO/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021-SEDES. OBJETO: Locação de Imóvel para Aluguel Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria de Buriticupu/MA VALOR TOTAL: R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) PODER: 02- PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08 244 0029 2049 0000 -BENEFÍCIOS EVENTUAIS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90,48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA SALDO ORÇAMENTÁRIO DA DOTAÇÃO R\$: 42.233,00 PARTES: EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, inscrita no CPF sob o nº 626.539.113-53. pelo CONTRATANTE e a Sr. MOISÉS SOARES FEITOSA inserido no CPF nº 955.590.863-04 CONTRATADO. VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua execução durante 05 (cinco) meses, a contar da data da sua assinatura, apresentando sua vigência até 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021. Buriticupu/MA, 02 de agosto de 2021. Euzilene Gonçalves Lopes da Silva Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - CONTRATO - EXTRATO DO CONTRATO: EXTRATO/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210015/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2806002/2021. PARTES: IPSEMB- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA e a empresa PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI CNPJ: 04.877.439/0001-58 sediada na Rua 06 nº 335, sala 01, setor Coimbra, CEP: 77826-564, Araguaína - TO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, especial as retenções, recolhimentos e

parcelamentos por parte do Poder Público Municipal de Buriticupu junto ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 31/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pelo PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 16 IPSEMB UNIDADE GESTORA: 00 IPSEMB FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO SEMB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA. TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Pela contratante; Sr. Bruno de Arruda Silva, Presidente do IPSEMB, pela contratada Sr. Clóvis de Sousa Santos Júnior. Buriticupu - MA, 15 de setembro de 2021. Bruno de Arruda Silva Presidente IPSEMB Portaria 039/2021

- LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO: RESULTADO/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 Tomo público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2021, do tipo menor preço por item, visando o Registro de Preços para a Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação de Buriticupu/MA, cujo objeto foi adjudicado as empresas: MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.321.253/0001-80, com sede na Rua um, nº 17, Quadra 02, Loteamento Nova Canaã (Maioba-Mocajituba), CEP: 65.130-00, Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, vencedora do certame no valor total de R\$ 165.910,00 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e dez reais). M & T DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.594.553/0001-92, com sede na Rua Adão Belarino do Vale, 00345, Bairro: PARQUE PIAUÍ, CEP: 65.636-540, Cidade: Timon - MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 1.034.241,40 (um milhão, trinta e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), e a empresa REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.689.426/0001-98, com sede na Av. Francisco Carlos Jansen, nº 812 - LETRA B CEP: 65.631-240 BAIRRO: Parque Piauí - TIMON-MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 643.180,00 (seiscentos e quarenta e três mil cento e oitenta reais), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. Buriticupu/MA, em 24 de setembro de 2021. Pedro Franklin de Viterbo Portaria: 126/2021 Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO - AVISO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: AVISO/2021

A VISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 013/2021 do tipo menor preço por item, em favor das empresas: MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.321.253/0001-80, com sede na Rua um, nº 17, Quadra 02, Loteamento Nova Canaã (Maioba-Mocajituba), CEP: 65.130-00, Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, vencedora do certame no valor total de R\$ 165.910,00 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e dez reais). M & T DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.594.553/0001-92, com sede na Rua Adão Belarino do Vale, 00345, Bairro: PARQUE PIAUÍ, CEP: 65.636-540, Cidade: Timon - MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 1.034.241,40 (um milhão,





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

BURITICUPU/MA
Proc. 2806002 /2021
Fls. 425
Rub. 89

TERCEIRO

Ano 1 - Edição Nº 104 de 24 de Setembro de 2021

trinta e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), e a empresa **REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.689.426/0001-98, com sede na Av. Francisco Carlos Jansen, nº 812 - LETRA B CEP: 65.631-240 BAIRO; Parque Piauí - TIMON-MA, vencedora do certame no valor total de **R\$ 643.180,00 (seiscentos e quarenta e três mil cento e oitenta reais)** objetivando o Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação de Buriticupu/MA. Autorizo a execução do objeto com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho. Buriticupu - MA, 24 de setembro de 2021. **Afonso Barros Batista** Chefe de Gabinete / Ordenados de Despesas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA -
ERRATA - ERRATA DE PUBLICAÇÃO:
ERRATA/2021**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Secretária Municipal de desenvolvimento social, trabalho e economia solidária do Município de Buriticupu/MA, Sra. Euzilene Gonçalves Lopes da Silva, torna público para conhecimento de todos, que na Edição 103 de 23 de setembro de 2021, quinta-feira, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), referente a **Resenha da Ata de Registro De Preços 20210449/2021 decorrente do Pregão Eletrônico 028/2021.**

ONDE SE LÊ:

PARTES: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesa **Sr. Afonso Barros Batista**, portador do CPF nº 187.086.922-20, identidade nº 934907986 SEJUS/MA, através da portaria nº 026/2021, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;**

SIGNATÁRIOS: Sr. Afonso Barros Batista, pela detentora do Registro de Preços Sr. Neles Nelson Pereira dos Santos;

Buriticupu/MA, 23 de setembro de 2021.
Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesa
Pela Prefeitura

LEIA-SE:

PARTES: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária / Ordenadora de Despesas **Sra. Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**, portadora do CPF nº 626.539.113-53, identidade nº 036363592008-2 SSP/MA, através da portaria nº 008/2021, neste ato denominada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

SIGNATÁRIOS: Sra. Euzilene Gonçalves Lopes da Silva, pela detentora do Registro de Preços Sr. Neles Nelson Pereira dos Santos.

Buriticupu/MA, 23 de setembro de 2021.
Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Secretária Municipal de desenvolvimento social,
trabalho e economia solidária / Ordenadora de Despesas

Buriticupu /MA, em 24 de setembro de 2021

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Secretária Municipal de desenvolvimento social,
trabalho e economia solidária / Ordenadora de Despesas



RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 150329

ENTE FEDERATIVO: Buriticupu

UNIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO - IPSEMB DE BURITICUPU

TIPO: LICITAÇÃO

PROCESSO: 2806002 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 002 / 2021

Recibo gerado em 06 de Novembro de 2021 às 18:46:54 com o número 1636235214796.

São Luis, 06 de Novembro de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO

Nº TCE: 230864

ENTE FEDERATIVO: Buriticupu

UNIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO - IPSEMB DE BURITICUPU

PROCESSO: 2806002 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 002 / 2021

CONTRATO: 20210015 / 2021

CONTRATADO: PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI

CNPJ CONTRATADO: 04877439000158

DATA ASSINATURA: 15/09/2021

VALOR: R\$ 36.000,000000

Recibo emitido em 06 de Novembro de 2021 às 18:50:00 com o número 1636235400938.

São Luis, 06 de Novembro de 2021